



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS



MARIA LUIZA APPOLONI ZAMBOM

Políticas públicas municipais e gestão de fauna silvestre vitimada pelo comércio ilegal de animais: análise dos municípios paulistas que possuem CETAS e CRAS

São Carlos, 2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

MARIA LUIZA APPOLONI ZAMBOM

Políticas públicas municipais e gestão de fauna silvestre vitimada pelo comércio ilegal de animais: análise dos municípios paulistas que possuem CETAS e CRAS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais como parte dos requisitos para obtenção do título de mestre em Ciências Ambientais.

Orientadora: Profa. Dra. Renata Bovo Peres

São Carlos, 2018

APPOLONI ZAMBOM, MARIA LUIZA

"Políticas públicas municipais e gestão de fauna silvestre vitimada pelo comércio ilegal de animais: análise dos municípios paulistas que possuem CETAS e CRAS" / MARIA LUIZA APPOLONI ZAMBOM. -- 2018.
173 f. : 30 cm.

Dissertação (mestrado)-Universidade Federal de São Carlos, campus São Carlos, São Carlos

Orientador: PROFESSORA DOUTORA RENATA BOVO PERES

Banca examinadora: Prof.^a Dra. Renata Bovo Peres, Prof. Dr. Luciano Elsinor Lopes, Prof.^a Dra. Angela Maria Branco

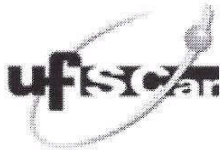
Bibliografia

1. Políticas públicas. 2. Gestão de fauna silvestre. 3. Centros de Triagem e Centros de Reabilitação de Animais Silvestres. I. Orientador. II. Universidade Federal de São Carlos. III. Título.

Ficha catalográfica elaborada pelo Programa de Geração Automática da Secretaria Geral de Informática (SIn).

DADOS FORNECIDOS PELO(A) AUTOR(A)

Bibliotecário(a) Responsável: Ronildo Santos Prado – CRB/8.7325



Folha de Aprovação

Assinaturas dos membros da comissão examinadora que avaliou e aprovou a Defesa de Dissertação de Mestrado da candidata Maria Luiza Appoloni Zambom, realizada em 06/11/2018:

Profa. Dra. Renata Bovo Peres
UFSCar

Prof. Dr. Luciano Elsinor Lopes
UFSCar

Profa. Dra. Angela Maria Branco
PMSP-SMSU

Dedico esta dissertação aos meus familiares, ao meu companheiro Douglas, aos amigos e professores de toda a vida.

“Ninguém me fará calar, gritarei sempre...” (trecho do poema “Idade Madura”, de Carlos Drummond de Andrade)

“Quero **liberdade** de **voar** num horizonte qualquer, liberdade de **pousar** onde o coração quiser” (Cecilia Meireles)

AGRADECIMENTOS

À natureza, pela vida.

Ao meu companheiro Douglas, o maior apoiador dos meus sonhos, pela dedicação, carinho e atenção diários.

Aos meus pais, Gil e Lena, pela compreensão, apoio e ajuda em todos os meus trinta anos de existência.

Aos meus irmãos, Rafael e Maria Beatriz, pelos ensinamentos da partilha e do companheirismo.

À minha cunhada Fernanda, pelas acolhidas em sua casa, o carinho e o trabalho dedicados a nossa família.

Ao meu cunhado Felipe, pelas boas conversas e por me ensinar a respeitar os corinthianos.

Às minhas avós, Antonieta e Maria, por terem me apresentado a delicadeza das palavras.

Aos meus avôs, Milton e Felice, pelos genes do apreço à natureza e à política.

À família que me acolheu e torce por minhas vitórias, Bete, Zé, Gu, Lê e Camila.

A todos os meus antigos professores, pela importância e valor que há nessa profissão.

À minha orientadora, professora Doutora Renata Bovo Peres, que com muita boa vontade, carinho e dedicação, me guiou pelos caminhos deste trabalho.

Aos professores doutores Luciano Elsinor Lopes, Luiz Eduardo Moschini e Juliano Costa Gonçalves pela participação e aprovação da aula de qualificação.

Aos professores doutores Cássio Figueira, Luciano Elsinor Lopes e Angela Maria Branco, pelas contribuições a este trabalho.

Ao próprio Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da UFSCar pela oportunidade de desenvolver esta pesquisa.

Ao nosso maior assistente e grande apoiador do PPGCam, Vinícius José de Oliveira Freitas, através de quem estendo os agradecimentos a todos os funcionários do Departamento de Ciências Ambientais.

À Universidade Federal de São Carlos, pela oportunidade de formação acadêmica durante os anos de graduação e de mestrado.

Ao “Bonde PPGCAM”, amigos que fiz durante o curso de mestrado, com os quais compartilhei muitos cafés e angústias.

A todos os meus amigos, de longas datas ou mais recentes, pelas horas de alegria, partilha, afeto, carinho, muita risada boa, e apoio incomparáveis.

À Nat, Pati, Fer, Douglas e Renata, pelas acolhidas, estadias, carinho, apoio em São Carlos e na vida. Aos amigos Carol e Lucas, pela acolhida em São José e carinho de sempre.

À minha psicóloga e parceira na superação dos meus maiores monstros, Thalita Rocha.

A todos aqueles que aceitaram o convite para participar desta pesquisa e que me receberam em seus locais de trabalho, ou até em suas casas para as entrevistas.

A todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para que esse trabalho fosse desenvolvido.

E por último, mas não menos importante, à Laika e à Veronica, minhas companheiras caninas, pelo amor incondicional.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

RESUMO

O presente trabalho enfoca aspectos relacionados à gestão municipal da fauna silvestre vitimada pelo comércio ilegal (tráfico). O objetivo principal consiste em analisar políticas públicas de gestão da fauna silvestre vitimada pelo tráfico dos 14 municípios paulistas que possuem CENTRO DE TRIAGEM DE FAUNA SILVESTRE, também conhecido como CETAS, e o CENTRO DE REABILITAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE NATIVA, ou CRAS em funcionamento. A presente pesquisa apresenta uma abordagem qualitativa e sua metodologia faz uso de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental na busca por instrumentos legislativos municipais que tratam de políticas públicas de gestão da fauna silvestre sobre o enfrentamento ao tráfico de animais, e da realização de entrevistas com os responsáveis pelos órgãos ambientais municipais (grupo 1), com os dirigentes dos CETAS/CRAS paulistas (grupo 2) e com especialistas (grupo 3). Os principais resultados obtidos apontam que a maioria dos instrumentos normativos municipais encontrados envolvem apenas campanhas educativas municipais, semanas temáticas e datas comemorativas para a proteção, defesa e bem-estar dos animais, com foco nos domésticos (cães e gatos). Como se pretende demonstrar, a exceção fica por conta do município de São Paulo, cujos instrumentos normativos determinam, entre outras coisas, que a cidade deve coibir o tráfico de animais silvestres, implantar o Centro de Triagem de Animais Silvestres e o Centro de Reabilitação de Animais Silvestres e criar a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais. O resultado observado sugere, portanto, que 13 dos 14 municípios analisados ainda precisam desenvolver suas ferramentas legais de gestão da fauna. Notou-se também que as relações institucionais entre os CETAS e CRAS e os órgãos ambientais municipais também encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento. Cabe ressaltar, ainda, que dos 14 municípios analisados, apenas o município de São Paulo possui um sistema de gestão de fauna mais avançado. É importante considerar que este município, sendo a capital do Estado, possui estrutura e capacidade administrativa singulares em relação às demais cidades analisadas. Muitas vezes, a problemática do tráfico de animais não é envolvida sequer nas ações de educação ambiental desenvolvidas pelos órgãos ambientais municipais, havendo ainda enorme distanciamento e despreocupação em relação à temática por parte da maioria dos gestores dos órgãos ambientais municipais. Por fim, o trabalho propõe que um modelo municipal para a gestão da fauna, com foco no enfrentamento ao tráfico de animais, deve envolver ao menos os seguintes elementos: um setor ou departamento específico na Prefeitura Municipal, de preferência que faça parte do órgão ambiental municipal e cujos funcionários tenham formações na área; um conselho municipal deliberativo com uma composição paritária de membros do Poder Público local, sociedade civil organizada e representantes de diversos setores cujos interesses sejam a proteção e conservação da fauna; um fundo municipal específico que possa conter recursos financeiros a serem usados para viabilizar essa gestão; um CETAS ou um CRAS existente no município ou em municípios próximos. Para tanto, é preciso que o sistema de gestão de fauna estadual possa articular sua atuação com os municípios.

Palavras-chave: fauna silvestre, políticas públicas, CETAS, CRAS.

ABSTRACT

The present research focuses on aspects regarding the municipal management of wildlife victimized by illegal trade. Its main objective is to analyze some aspects of the public policies regarding the management of wild fauna smuggling in the 14 cities of São Paulo State where there are Wildlife Screening Centers (CETAS) or Wildlife Rehabilitation Centers (CRAS). The hypothesis is that the present public policies of the cities studied are still initials. Through a qualitative approach, the applied methodology made use of bibliographical research, search for municipal laws and documents about public policies regarding the fight against animal trafficking, and interviews with those in charge of the department of environmental affairs of each city (group 1), with the ones in charge of the CETAS / CRAS in the state of São Paulo (group 2), and also with experts in the field of study (group 3). The main results of the research corroborate its initial hypothesis, insofar most of the municipal normative instruments found by the present study only bring municipal educational campaigns, thematic weeks and commemorative dates for the protection, defense and welfare of the animals, focusing on the domestic ones (dogs and cats). The exception is the city of São Paulo, whose laws determine that the city must curb the traffic of wild animals, implant its CETAS and CRAS, and also create the Parliamentary Group for Protection and Defense of Animals. The result of the present study suggests, therefore, that 13 of the 14 analyzed municipalities still need to develop their legal tools of fauna management. It was also noticed that the relations between the CETAS or CRAS and the department of environmental affairs of the cities are also absence of official partnerships. It is important to consider that São Paulo, being the capital of the State, has unique structure and administrative capacity in relation to the cities analyzed. The problem of animal smuggling is often not even taken into consideration by the education actions developed by environmental agencies of the cities, and there is still a great disregard for the issue from the majority of the managers of municipal environmental departments. In its conclusion, the study proposes that a municipal model for fauna management, with a focus on fighting against animal trafficking, should involve at least the following elements: a specific section or department, preferably as part of the environmental affairs of the city and whose employees are trained; a deliberative municipal council with an equal composition of members of the local Government, organized civil society and representatives of different sectors whose interests are the protection and conservation of the fauna; a specific municipal fund with financial resources to be used to make this management viable; a CETAS or CRAS in the municipality or in nearby cities. To make all this happen, it is necessary that the state fauna management system articulates its actions with the cities.

Keywords: wild animals, public policy, CETAS, CRAS.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1. PROBLEMÁTICA DA PESQUISA.....	19
2. OBJETIVO GERAL.....	24
2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	24
3. REVISÃO DA LITERATURA	25
3.1. O tráfico de animais silvestres no Brasil.....	25
3.2. Políticas Públicas de Gestão da Fauna Silvestre	36
3.2.1. Legislação aplicada à gestão da fauna no Brasil.....	44
3.2.2. Legislação aplicada à gestão da fauna no Estado de São Paulo	49
3.3. Conservação da Fauna e os CETAS/CRAS.....	56
4. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA.....	62
4.1. Categorias analíticas	63
4.2. Universo da pesquisa: seleção dos municípios estudados	67
4.3. Procedimentos metodológicos	69
4.3.1 Pesquisa bibliográfica.....	69
4.3.2. Pesquisa documental	70
4.3.3. Realização das Entrevistas	71
4.4. Análise dos instrumentos normativos municipais	74
4.5. Análises das entrevistas	76
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	80
5.1. Análise dos instrumentos normativos municipais.....	80
5.2. Análise das estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais e dos CETAS/CRAS.....	102
5.3. Análise das relações entre os órgãos ambientais e os CETAS/CRAS.....	125
5.4. Análise das percepções acerca do tráfico de animais.....	130
5.4.1. Responsáveis pelos órgãos ambientais municipais	130
5.4.2. Responsáveis pelos CETAS e CRAS.....	140
CONSIDERAÇÕES FINAIS	150
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	155
ANEXOS.....	165

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: apreensão de papagaios-verdadeiros na maior ação contra o tráfico de aves realizada em Pernambuco (PE).....	28
Figura 2: apreensões empreendidas pela Polícia Militar Ambiental de aves silvestres no município de Itanhaém-SP e de aves em um criadouro.....	30
Figura 3: representação temporal das datas de promulgação de leis federais brasileiras que envolvem a gestão ambiental e o enfrentamento ao tráfico de animais silvestres.....	49
Figura 4: representação esquemática dos órgãos que compõem o Sistema Ambiental Paulista.....	51
Figura 5: estrutura organizacional do Departamento de Fauna da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN), ligada à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SMA).	53
Figura 6: imagem representativa da matriz FOFA.....	65
Figura 7: diagrama da estrutura metodológica utilizada na análise dos dados dos municípios selecionados	66
Figura 8: diagrama da estrutura metodológica utilizada na análise dos dados dos CETAS e CRAS existentes no Estado de São Paulo	67
Figura 9: diagrama da estrutura metodológica utilizada na análise das relações institucionais existentes entre os órgãos municipais ambientais e os CETAS e CRAS paulistas	68
Figura 10: gráfico do número dos instrumentos normativos municipais encontrados nos 14 municípios paulistas com CETAS e CRAS	94
Figura 11: gráfico dos períodos de publicação dos instrumentos normativos municipais encontrados nos 14 municípios paulistas com CETAS e CRAS.	95
Figura 12: gráfico dos principais assuntos dos instrumentos normativos municipais encontrados nos 14 municípios paulistas com CETAS e CRAS.	96
Figura 13: tipos de abordagens existentes nos instrumentos normativos municipais analisados, quanto aos temas “tráfico de animais”, “gestão da fauna” e “CETAS ou CRAS”.....	97
Figura 14: organograma simplificado da estrutura municipal do sistema de gestão de fauna do município de São Paulo	109
Figura 15: gráfico das fraquezas apontadas pelos responsáveis dos órgãos ambientais municipais	113

Figura 16: gráfico das forças apontadas pelos responsáveis dos órgãos ambientais municipais.	112
Figura 17: gráfico do número médio mensal de animais recebidos por cada CETAS e CRAS paulista.	118
Figura 18: gráfico das principais origens dos animais recebidos por cada CETAS e CRAS paulista.	118
Figura 19: gráfico das fraquezas apontadas pelos responsáveis dos CETAS e CRAS paulistas.	124
Figura 20: gráfico das forças apontadas pelos responsáveis dos CETAS e CRAS paulistas.	126

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: descrição das problemáticas e respectivas sugestões de soluções para o enfrentamento a cada tipo de atividade ligada ao tráfico de animais no Brasil.....	33
Tabela 2: lista dos municípios e seus respectivos CETAS e CRAS do Estado de São Paulo	69
Tabela 3: formas de análise dos instrumentos normativos de políticas públicas municipais de gestão da fauna	76
Tabela 4: questões do roteiro de entrevista semiestruturada com os responsáveis pelos órgãos ambientais municipais utilizadas para as análises das 3 categorias analíticas dos municípios.	78
Tabela 5: questões do roteiro de entrevista semiestruturada com os responsáveis pelos CETAS e CRAS utilizadas para as análises das 3 categorias analíticas dos 16 centros analisados	79
Tabela 6: questões dos roteiros das entrevistas semiestruturadas com os responsáveis pelos órgãos ambientais municipais e os responsáveis pelos CETAS e CRAS utilizadas para as análises das relações entre esses diferentes órgãos.	80
Tabela 7: principais instrumentos normativos municipais encontrados nos 14 municípios paulistas que possuem CETAS e CRAS.	98
Tabela 8: apresentação das forças e fraquezas dos principais instrumentos normativos municipais de cada município paulista estudado	101
Tabela 9: lista das siglas atribuídas para cada município paulista selecionado neste estudo e os respectivos responsáveis pelos órgãos ambientais municipais entrevistados	103
Tabela 10: informações sobre as estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais, relacionada a trabalhos desenvolvidos com foco em fauna silvestre.....	107
Tabela 11: continuação das informações sobre as estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais, relacionada a trabalhos desenvolvidos com foco em fauna silvestre.	108
Tabela 12: apontamento das fraquezas e das forças pelos responsáveis pelos órgãos ambientais municipais para as respectivas cidades trabalharem no enfrentamento ao tráfico de animais	114
Tabela 13: lista dos municípios, CETAS e CRAS e respectivos entrevistados do Grupo 2 (Responsáveis pelos CETAS/CRAS paulistas).....	115
Tabela 14: síntese do perfil geral das estruturas administrativas dos CETAS e CRAS paulistas.....	116

Tabela 15: síntese das informações sobre as estruturas administrativas dos CETAS e CRAS paulistas.....	120
Tabela 16: síntese dos resultados referentes às relações institucionais entre CETAS/CRAS e órgãos ambientais municipais	127
Tabela 17: percepções apontadas sobre as origens, contextualização e soluções para o tráfico de animais pelos entrevistados, responsáveis pelos órgãos ambientais municipais.....	136
Tabela 18: percepções dos entrevistados sobre o papel dos municípios no enfrentamento ao tráfico, e os tipos de atuação das cidades nesse sentido (proativa, reativa ou nula).....	139
Tabela 19: percepções dos responsáveis pelos CETAS e CRAS acerca do tráfico de animais silvestres.....	150

SIGLAS UTILIZADAS

APASS - Associação Protetora de Animais Silvestres de Assis
ASMF – Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre
CBRN - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
CETAS – Centro de Triagem de Fauna Silvestre
CF – Constituição Federal
CITES - Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens Ameaçadas de Extinção
CNUMAD - Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
COMPDEVIDA - Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
COP - Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica
CPITRAFI - Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar o Tráfico Ilegal de Animais e Plantas Silvestres da Fauna e da Flora Brasileiras
CRAS – Centro de Reabilitação de Fauna Silvestre Nativa
DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica
DEFAU - Departamento de Fauna
DEPAVE - Departamento de Parques e Áreas Verdes
DEPAVE-3 - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Biologia da Fauna
GDA - Grupamento de Defesa Ambiental
GEFAU - Sistema Integrado de Gestão Ambiental da Fauna de São Paulo
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IN – Instrução Normativa
IUCN – União Internacional para Conservação da Natureza
LC – Lei Complementar
MMA - Ministério do Meio Ambiente
MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais
ONG – Organização Não Governamental
ONU - Organização das Nações Unidas
PAN - Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção
PL – Projeto de Lei
PMA – Polícia Militar Ambiental
PNMA - Política Nacional de Meio Ambiente
RENTAS - Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres
SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente
SMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente
SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SVMA - Secretaria do Verde e do Meio Ambiente

VIGIBIO-FAUNA - Programa de Vigilância Pela Biodiversidade Faunística –
WWF - World Wildlife Fund

INTRODUÇÃO

O presente trabalho baseia-se na intrincada relação entre a espécie humana e o meio natural, com especial atenção para o enfrentamento ao tráfico de animais e a aspectos relacionados à gestão municipal da fauna silvestre vitimada por este crime. Da antiguidade clássica advém a crença de que os animais existiriam para servir aos humanos, pensamento antropocêntrico reforçado pelo conteúdo dos testamentos da bíblia cristã e presente tanto no Ocidente como no Oriente (THOMAS, 2010). Resquícios de suas raízes, traduzidos em atitudes escancaradamente dominadoras e geradoras de impactos antrópicos na Terra fazem parte da realidade atual, legitimando práticas hoje inaceitáveis, como a caça e comércio ilegais de animais silvestres (THOMAS, 2010).

No entanto, tal pressuposto, o “direito” humano de dominar e eliminar os animais pelo simples fato de o primeiro sentir-se superior, vem sendo questionado. Ainda segundo Thomas (2010), já no século XIII, foram criadas as primeiras leis e estatutos para proteger alguns animais como cervos, lebres e aves em período reprodutivo, e no século XIX, fidalgos construíram santuários para protegê-los, e surgiram organizações de proteção à fauna, com críticas à domesticação, caça e maus-tratos. Além disso, começou-se a admitir que qualquer criatura selvagem deveria ser protegida, ainda que não tivessem utilidade direta para a vida humana (THOMAS, 2010).

Porém, ainda que se possam notar mudanças positivas na relação entre os seres humanos e os demais animais, a perda de espécies gerada pela ação humana é alarmante, o que se pode interpretar a partir de dados do Panorama da Biodiversidade Global 3, desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2010). Segundo este documento, as espécies de vertebrados silvestres sofreram queda de quase um terço (31%) em nível mundial, entre os anos de 1970 e 2006, com o declínio mais grave nas regiões tropicais (59%) e nos ecossistemas de água doce (41%), em termos de números de espécies (ONU, 2010).

As tendências apresentadas por este documento apontavam que 42% das espécies de anfíbios e 40% das espécies de aves apresentaram declínio em suas populações (ONU, 2010). Para Primack (2002), os impactos causados pelas atividades humanas como exploração de recursos naturais, produção de energia e alimento têm ocasionado uma perda jamais registrada para a biodiversidade global, sendo o tráfico de animais silvestres considerado pelo autor como umas das principais causas da extinção de espécies.

Em termos nacionais, segundo o Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Brasil, que abrange diferentes zonas climáticas (trópicos, regiões semiáridas e áreas temperadas) e possui

a maior biodiversidade do planeta, com mais de 103.870 espécies animais e 43.020 espécies vegetais conhecidas, vem sofrendo com a perda constante dessa biodiversidade (MMA, 2014).

A Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção apresentou números que chegam a 110 espécies de mamíferos, 234 aves, 80 répteis e 41 anfíbios, totalizando 1.173 táxons ameaçados (MMA, 2014). Redford (1992) usou o termo “defaunação” para chamar atenção à redução do número de espécies animais nas florestas tropicais brasileiras. Segundo o autor, este processo ocorre de maneira direta e indireta, mas está sempre ligado à presença e ação humanas, sendo considerada a caça para o comércio ilegal a segunda maior causa de perda de espécies, atrás apenas da perda de hábitat. O World Wildlife Fund – WWF Brasil e a Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres – RENTAS, há pelo menos 20 anos, apontam para o tráfico da vida silvestre (que já movimentava de US\$ 10 a 20 milhões por ano) como a terceira atividade ilícita do mundo em termos de lucratividade, sendo superado somente pelas vendas ilegais de armas e drogas (WWF-BRASIL, 1995; RENTAS, 2001).

Na tentativa de coibir essas práticas, diversos órgãos governamentais foram criados no Brasil, tais como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Polícia Federal e a Polícia Militar Ambiental. Entretanto, os trabalhos destas autoridades, de interceptação e captura de animais silvestres oriundos do tráfico, apenas se completa na medida em que existam locais disponíveis para receber os espécimes e realizar os procedimentos necessários para a sua sobrevivência. Nesse sentido, destacam-se dois tipos de empreendimentos que compõem as dez categorias de uso e manejo de fauna silvestre, definidas pelo Art. 3º da Instrução Normativa IBAMA Nº 7, de 30 de abril de 2015. São eles: o **CENTRO DE TRIAGEM DE FAUNA SILVESTRE**, também conhecido como **CETAS**, e o **CENTRO DE REABILITAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE NATIVA**, ou **CRAS**, que devem ser de responsabilidade de pessoa jurídica, de direito público ou privado (IBAMA, 2015).

A Instrução Normativa IBAMA Nº 169/2008, (revogada pela Instrução Normativa IBAMA Nº 7, de 30 de abril de 2015), já definia, como atribuições dos CETAS e CRAS, o manejo de animais silvestres recebidos de apreensões e resgates realizados pelos órgãos responsáveis (polícia ambiental, corpo de bombeiros, polícia rodoviária) resultantes da fiscalização contra o tráfico, ou ainda de entregas voluntárias por particulares. Esses locais recebem, identificam, marcam, triam, avaliam, recuperam, reabilitam, destinam corretamente os animais, e ainda realizam pesquisas científicas (IBAMA, 2008; IBAMA, 2015). Somente

entre os anos de 2010 e 2014, foram recebidos 275.866 animais nos CETAS do IBAMA (MMA, 2016).

Para enfrentar este problema, a Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres - RENCTAS recomenda, na última revisão do seu I Relatório Nacional sobre Gestão e Uso Sustentável da Fauna Silvestre, que haja um aprimoramento da legislação, uma maior repressão ao tráfico e principalmente, uma sensibilização das comunidades para que não comprem animais oriundos do comércio ilegal (RENCTAS, 2017). No entanto, segundo esta publicação, o que se observa ainda é a grande dificuldade dessas instituições em desempenharem seus trabalhos devido à falta de recursos de todas as ordens.

Nesse contexto, é importante compreender a responsabilidade dos governos federais, estaduais e municipais. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 já apontava para a prerrogativa da responsabilidade compartilhada na proteção do meio ambiente, envolvendo a fauna silvestre, entre a Federação, os Estados e os Municípios (BRASIL, 1988). No entanto, o Ministério do Meio Ambiente – MMA foi o órgão federal responsável até o ano de 2011 pela execução das ações e políticas ambientais nacionais. Com a Promulgação da Lei Complementar nº 140, no mesmo ano, muitas das prerrogativas atribuídas ao MMA foram distribuídas legalmente para os estados e municípios (BRASIL, 2011).

Entretanto, na prática, não foi o que ocorreu. A maioria dos Estados não assumiu tais responsabilidades. Uma exceção é o Estado de São Paulo, que, mesmo antes da publicação da LC Nº 140/2011, firmou um acordo de cooperação técnica com o IBAMA, recebendo a responsabilidade da gestão da fauna silvestre paulista e tornando-se o primeiro Estado brasileiro a se responsabilizar pela tarefa de gerir a fauna em seu território (RENCTAS, 2017). Em tal contexto, faz-se necessário envolver mais os municípios paulistas.

Machado (2004, p. 441) pontua que as cidades possuem “competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual”. Cabe ressaltar também que o Poder Público municipal é a esfera de poder mais próxima à população, quando comparado aos estados e ao governo federal, o que remete à importância de os municípios reconhecerem e desempenharem o papel que lhes cabe no cumprimento da Lei Complementar Nº 140 de 2011, que trata da descentralização da gestão de uso e manejo de fauna no Brasil (RENCTAS, 2017).

Considerando o exposto, o presente estudo analisa aspectos dos sistemas de gestão municipal com foco na fauna silvestre de municípios paulistas que possuem CETAS ou CRAS em funcionamento, envolvendo as visões de gestores, representantes dos CETAS e CRAS e de especialistas acerca dos temas aqui abordados. A escolha do assunto deve-se ao fato deste

tema apresentar uma lacuna científica, existindo poucos trabalhos envolvendo-o em escala municipal. Além disso, deve-se ao interesse da autora pela problemática envolvendo o tráfico de fauna silvestre, por suas experiências prévias em gestão e serviços públicos ambientais municipais e em trabalho realizado junto a um CETAS paulista.

O presente trabalho abrange, respectivamente: a problemática da pesquisa, o objetivo geral, os objetivos específicos, uma revisão da literatura sobre “tráfico de animais silvestres no Brasil”, “políticas públicas de gestão da fauna silvestre”, e “conservação da fauna e os CETAS/CRAS”. Além disso, contém a definição da metodologia, que abrange o universo da pesquisa (seleção dos municípios estudados), os procedimentos metodológicos, a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental, a realização das entrevistas, e as categorias analíticas (análise dos instrumentos normativos municipais e análises das entrevistas). Ainda, apresenta uma discussão dos resultados, envolvendo a análise dos instrumentos normativos municipais, a análise das estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais e dos CETAS/CRAS, análise das relações entre os órgãos ambientais e os CETAS/CRAS e análise das percepções acerca do tráfico de animais. As considerações finais, as referências bibliográficas utilizadas e os anexos encerram o presente trabalho.

1. PROBLEMÁTICA DA PESQUISA

A ação antrópica vem causando problemas sem precedentes às comunidades biológicas terrestres (PRIMACK e RODRIGUES, 2001). Segundo os autores, a caça, a degradação dos habitats e as atividades de novos predadores ou competidores são algumas das causas dos impactos ambientais que a Biologia da Conservação, como uma ciência multidisciplinar, busca enfrentar.

Segundo Galetti et al. (2016), na região leste do estado de São Paulo, a caça é a causa da extinção local de animais de grande porte, como o queixada (*Tayassu pecarie*) e a anta (*Tapirus terrestris*). Esses animais desempenham funções ecológicas fundamentais, como dispersores de sementes, fertilizando os solos e na renovando as florestas onde vivem. Desta forma, o estudo apontou para a redução da biodiversidade em áreas onde existe a prática ilegal da caça.

A grande importância do desenvolvimento deste campo encontra-se no fato de que os malefícios à biodiversidade são necessariamente deletérios à espécie humana, considerando que esta, para obter seus recursos vitais (água, alimento, ar, etc.), necessita de boas condições de conservação do meio (PRIMACK e RODRIGUES, 2001). Vale destacar, nesse sentido, o seguinte trecho da obra *Biologia da conservação* (2001):

Os esforços hoje dispendidos para salvar as espécies, estabelecer novas áreas de conservação e proteger os atuais Parques Nacionais determinarão quais espécies serão preservadas e quais serão extintas. A Biologia da Conservação é a disciplina científica que foi desenvolvida a partir desses esforços. Ela reúne pessoas e conhecimento de várias áreas diferentes para enfrentamento da crise da biodiversidade. No futuro, as pessoas poderão olhar para a nossa época como um período em que poucas pessoas determinadas salvaram inúmeras espécies e comunidades biológicas da extinção (PRIMACK e RODRIGUES, 2001, p. 2).

Para os autores em questão, a Biologia da Conservação surgiu como um novo campo das ciências multidisciplinares em meados da década de 1980, com o intuito de compreender e proteger a biodiversidade para preservá-la em todas as escalas (global, nacional, regional e local) e níveis de organização biológica. As suas origens estão relacionadas ao desenvolvimento das Ciências Biológicas e suas mais recentes derivações, como a ecologia, a genética, a evolução e a gestão de recursos naturais (PRIMACK e RODRIGUES, 2001).

Entretanto, a conservação traçou um caminho de ampliação de seu campo, atuando como uma ciência que envolve as ciências sociais, as humanidades e a ética, e desde o início, a biologia da conservação construiu sua agenda de pesquisa estabelecendo fortes ligações com

outros campos e disciplinas, tornando-se reconhecida mundialmente e cada vez mais atuante na interface com a política (SODHI e EHRLICH, 2010). Portanto, quando de seu surgimento, a Biologia da Conservação era conhecida apenas por um pequeno grupo de cientistas, mas atualmente, é amplamente aceita, tendo se consolidado ao redor do mundo com distinção e multidisciplinaridade.

Tendo ampliado seu campo de estudos, vem focando cada vez mais em temas como permeabilidade e conectividade da paisagem, interações entre espécies na regulação dos ecossistemas e impactos das mudanças climáticas na biodiversidade (SODHI e EHRLICH, 2010 apud HUDSON 1991; LOVEJOY e PETERS 1994; SOULÉ e TERBORGH 1999; RIPPLE e BESCHTA 2005; PRINGLE et al., 2007; PRINGLE 2008). Como exemplos de aplicação das teorias e ferramentas da Biologia da Conservação, é possível citar no Brasil o Projeto Tamar, que trabalha desde 1982 na proteção das seguintes espécies de tartarugas marinhas ameaçadas de extinção: *Caretta caretta* (Cabeçuda ou Mestiça), *Eretmochelys imbricata* (De Pente ou Legítima), *Dermochelys coriácea* (De Couro ou Gigante), *Chelonia mydas* (Verde ou Aruanã), *Lepidochelys olivácea* (Oliva) (PROJETO TAMAR, 2018).

Os resultados dos esforços deste projeto são bastante positivos, como o aumento significativo do número de ninhos encontrados das espécies citadas, tendo assim mais filhotes monitorados e protegidos. Somente entre os anos de 2015 e 2016 foram protegidos 26 mil ninhos, de onde saíram 2,5 milhões de filhotes que chegaram ao mar em segurança. Ainda que o foco do Tamar seja proteger a vida desses animais, sua importância e benefícios vão além, uma vez que as comunidades locais de pescadores e moradores se envolvem nos trabalhos. Para a Biologia da Conservação, este é um exemplo de que os problemas da perda de espécies, por conta de seu caráter multidisciplinar, devem ser combatidos a partir de diversas frentes: econômica, social e ecológica (PRIMACK e RODRIGUES, 2001; PROJETO TAMAR, 2018).

Na mesma linha de atuação, no Brasil e no mundo, existem muitas iniciativas organizadas que atuam com base na conservação das espécies animais e vegetais, como o trabalho desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa e Conservação de Tamanduás do Brasil, uma organização não governamental que há mais de treze anos vem desenvolvendo pesquisas, educação e fomentando políticas públicas para a conservação de tamanduás, tatus e preguiças em vida livre e cativeiro (PROJETO TAMANDUÁ, 2018).

O Instituto Espaço Silvestre, uma organização sem fins lucrativos criada em 2010, também desenvolve o trabalho de reintrodução do Papagaio-de-peito-roxo (*Amazona vinacea*), no Parque Nacional das Araucárias – SC, com o objetivo de reverter o atual

processo de declínio populacional da espécie, considerada em extinção local devido ao desmatamento e à captura desses animais para o comércio ilegal (O ESTADO DE SÃO PAULO, 2018). Os trabalhos nessa área de atuação, como se pode notar, buscam monitorar as espécies-alvo, ampliar e proteger as áreas onde vivem para que seus locais de nidificação e oferta de alimento possam manter as populações (KANAAAN e PEDROSO, 2012).

Importância desses projetos consistem na grave realidade que envolve o comércio ilegal de animais, na medida em que buscam trabalhar para reabilitar e devolver aos seus habitats naturais, os animais silvestres vítimas deste tipo de crime. A expressão “tráfico de animais silvestres” está inserida no contexto dos crimes contra a fauna (perseguir, caçar, apanhar, utilizar), estabelecido pela Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 1988). Para Ludwig (2001), a ausência de políticas públicas efetivas que trabalhem a gestão para a conservação da fauna pode agravar a cruel e grave realidade atual dos animais que são alvo deste tipo de infração. O aprimoramento da legislação, uma maior repressão ao tráfico e, principalmente, sensibilização da população para que não comprem animais oriundos do comércio ilegal são medidas imprescindíveis que fazem parte do rol de ações para o enfrentamento a esta atividade ilegal, e dependem do envolvimento da comunidade científica e dos tomadores de decisões (RENCTAS, 2017).

No entanto, os conflitos entre órgãos federais para regulamentar as leis sobre manejo de fauna silvestre no Brasil geram cenários que dificultam os investimentos em medidas de enfrentamento ao tráfico de animais e, por consequência, a gestão desses conflitos nos níveis estadual e municipal (RENCTAS, 2017). A Lei Complementar Nº 140/2011, considerada um avanço no sentido da descentralização da gestão ambiental no Brasil, aponta em seu Art. 9º, como ações administrativas cabíveis aos municípios “a formulação, execução e cumprimento da Política Municipal de Meio Ambiente como instrumento norteador de programas e ações de órgãos da administração pública relacionado à proteção e gestão ambiental local” (BRASIL, 2011).

Segundo estudo realizado em 2013 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, dentre os 5.015 municípios brasileiros que possuem estrutura na área de meio ambiente, por caracterização do órgão gestor, apenas 1.511 (30,12%) possui secretarias municipais encarregadas exclusivamente dos assuntos relativos ao meio ambiente (IBGE, 2013). O mesmo estudo aponta ainda que o restante das cidades do país (69,88%) apresenta secretaria municipal em conjunto com outras políticas, setor subordinado a outra secretaria, setor subordinado diretamente a chefia do executivo, órgão da administração indireta, ou não possui estrutura específica. No Estado de São Paulo, apenas 35,46% das cidades possuem

secretarias municipais exclusivas na área de meio ambiente, cenário este que dificulta a gestão ambiental local, que deveria envolver a fauna silvestre e suas ameaças, como o tráfico de animais (MUNIC, 2013).

Para Figueira (2007), a elaboração de políticas públicas ambientais condizentes com a realidade e que sejam efetivamente voltadas para a conservação da biodiversidade paulista é urgente. Entretanto, são poucos os municípios que possuem programas específicos para proteção de animais silvestres, e muitos deles acomodam-se sob a justificativa errônea de que a atribuição para realizar as ações de enfrentamento ao tráfico de animais remete apenas à PMA de São Paulo, permanecendo pouco operantes no que se refere às recomendações da última revisão do I Relatório Nacional sobre Gestão e Uso Sustentável da Fauna Silvestre de aprimorar a legislação, exercer uma maior repressão ao tráfico e sensibilizar a comunidade para a redução desta problemática (RENCTAS, 2017).

Nesse contexto, os órgãos que se destacam são os CETAS e CRAS, na medida em que possuem equipes especializadas na recepção e cuidados com os animais envolvidos nesse tipo de crime, sendo essenciais para a conclusão do trabalho de apreensão realizado pela Polícia Militar Ambiental e para a conservação das espécies animais. No Brasil, existem 47 CETAS, sendo 24 destes administrados pelo governo federal e os outros 23 possuem parceria com zoológicos, prefeituras e universidades, que receberam entre os anos de 2010 a 2014, 275.866 animais (IBAMA, 2017). No caso do Estado de São Paulo, dentre os 45.444 animais apreendidos pela Polícia Ambiental entre os anos de 1999 a 2003, 6,08% foram recebidos pelos seus 16 CETAS e CRAS (FIGUEIRA, 2007).

A maioria desses estabelecimentos enfrenta problemas como falta de investimentos, alta burocracia dos procedimentos internos, falhas nos registros e marcações dos animais, falta de recursos financeiros e humanos, que não suprem as necessidades de alimentos, medicamentos, equipamentos e de mão de obra especializada (RENCTAS, 2017). Segundo BELUCCI (2017), é preciso que os governos estaduais e locais colaborem com o funcionamento dos CETAS e CRAS, sob o risco de o IBAMA não conseguir custear as atividades de mais da metade destes empreendimentos existentes no país e ter de interromper o serviço, uma vez que a demanda com o recebimento de animais vem crescendo. Assim, faz-se urgente a aproximação entre esses empreendimentos e os governos municipais a fim de garantir que a demanda de animais oriundos do comércio ilegal seja suprida e impedir que a prática continue aumentando no Estado.

Tendo em vista os pontos acima expostos, as principais questões de pesquisa que surgem nesse contexto são apresentadas a seguir.

- 1.) Existem instrumentos normativos municipais que abordem a gestão da fauna silvestre vitimada pelo tráfico de animais nas cidades paulistas que possuem CETAS e CRAS?
- 2.) Como são as estruturas administrativas (recursos humanos, materiais e financeiros) das instituições públicas municipais citadas, bem como dos CETAS e CRAS, existentes para trabalhar a gestão municipal da fauna silvestre vitimada pelo tráfico de animais?
- 3.) O Poder Público dos municípios em questão atua em parceria com os CETAS e CRAS?
- 4.) Quais são as principais forças e fraquezas dos órgãos ambientais municipais, bem como dos CETAS e CRAS, na gestão da fauna com foco no enfrentamento ao tráfico de animais?
- 5.) Quais são as percepções dos representantes dos órgãos ambientais municipais e dos responsáveis pelos CETAS e CRAS acerca da problemática do tráfico de animais?

2. OBJETIVO GERAL

Analisar aspectos das políticas públicas de gestão da fauna silvestre vitimada pelo tráfico de animais, com foco em instrumentos e meios de enfrentamento, dos 14 municípios paulistas que possuem CETAS ou CRAS em funcionamento.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i. Avaliar instrumentos normativos municipais relacionados às políticas públicas de gestão da fauna silvestre vitimada pelo tráfico de animais, com foco em instrumentos e meios de enfrentamento, dos 14 municípios do Estado de São Paulo que possuem CETAS ou CRAS em funcionamento.
- ii. Avaliar aspectos das estruturas administrativas (recursos humanos, materiais e financeiros) das instituições públicas municipais existentes para o desenvolvimento da gestão da fauna silvestre vitimada pelo tráfico de animais, com foco em instrumentos e meios de enfrentamento, das cidades selecionadas, bem como dos CETAS e CRAS, e a relação entre esses órgãos.
- iii. Identificar as percepções dos representantes dos órgãos ambientais municipais, dos responsáveis pelos CETAS/CRAS e de especialistas na temática acerca das origens, da contextualização, e de soluções para a gestão da fauna silvestre vitimada pelo tráfico de animais, com foco em instrumentos e meios de enfrentamento.

3. REVISÃO DA LITERATURA

3.1. O tráfico de animais silvestres no Brasil

A estreita relação dos brasileiros com a fauna silvestre pode ser entendida a partir de uma concepção histórico-cultural, na medida em que se considerem as heranças dos povos indígenas nativos, que convivem com animais de um modo bastante sinérgico até os dias de hoje para alimentação, ornamentação e fabricação de ferramentas a partir de dentes, ossos e peles. Muito antes da chegada dos europeus ao Brasil, a caça (captura de animais na natureza) era praticada entre esses povos para subsistência. Esta ideia se sustenta a partir dos apontamentos de Dean (1996) sobre as interações psíquicas complexas entre os índios tupis e sua caça, na medida em que atribuíam alma aos animais, e um caçador não consumia aquele que ele mesmo havia abatido por temer vingança do animal. As populações indígenas também mantinham relações de domesticação de animais para diversão, muitos sendo mantidos nas aldeias, como os chamados xerimbabos ou “coisa muito querida” (RENCTAS, 2001 apud CARVALHO, 1951; JÚNIOR, 1980; RAI, 1978a e b; MACHADO, 1992a; SICK, 1997b; CASCUDO, 1973; SPIX e MARTIUS, 1981; REDFORD, 1992; BUENO, 1998a; KLEIMAN et al., 1996).

Os autores referenciados no parágrafo anterior afirmam ser importante ressaltar que a relação dos índios com a fauna silvestre obedecia a critérios de preservação das espécies, sem ameaçar a sobrevivência das mesmas. Ponderam, entretanto, que essa realidade foi substancialmente alterada a partir dos primeiros contatos destas etnias com os colonizadores europeus que chegaram ao Brasil por volta de 1500, quando os animais passaram a ser negociados e trocados por produtos na prática comercial comum chamada “escambos”. Segundo eles, em terras brasileiras, o tráfico de animais silvestres começou ainda no século XVI, quando os europeus iniciaram suas explorações e sentiam-se orgulhosos à medida em que retornavam às suas cidades de origem com animais exóticos até então por eles desconhecidos. Foi então que o comércio de animais silvestres atingiu proporções maiores, assim como o interesse das pessoas por eles, e o Brasil ficou conhecido nesse período como a Terra dos Papagaios por conta do envio de duas araras e alguns papagaios para Portugal, tendo sido este um dos primeiros registros do comércio de animais brasileiros com os países europeus (RENCTAS, 2001 apud CARVALHO, 1951; JÚNIOR, 1980; RAI, 1978a e b; MACHADO, 1992A; SICK, 1997b; CASCUDO, 1973; SPIX e MARTIUS, 1981; REDFORD, 1992; BUENO, 1998a; KLEIMAN et al., 1996).

Para estes autores, conforme as espécies começaram a chegar a outros países e chamar atenção por suas belezas exuberantes, foram também conferindo status aos seus donos perante a sociedade da época, e assim, muitos comerciantes se especializaram em capturar e vender os animais brasileiros. No final do século XIX, esse tipo de comércio tomou proporções ainda maiores, a fauna silvestre ocidental levada para a Europa sistematizou-se, o que levou ao extermínio de muitas espécies para atender ao mercado estrangeiro, prática em constante crescimento.

Ainda que seja contra a lei, a rede de circulação ilegal de animais cresce a cada ano no mundo todo, e o Brasil figura como um dos principais países nesse contexto, como aponta a WWF-BRASIL no excerto a seguir:

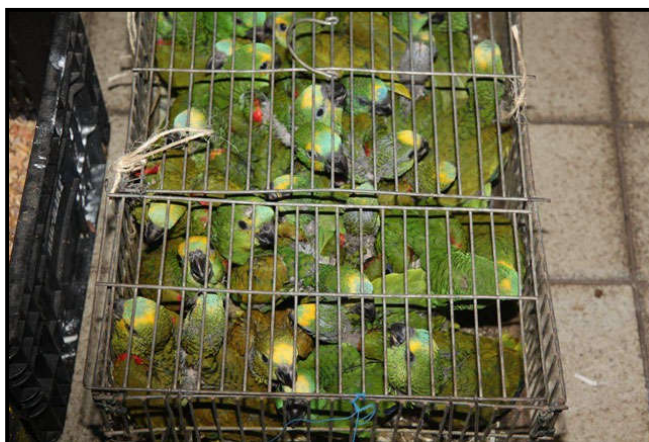
O Brasil situa-se entre os principais países do mundo que comercializam e exportam espécies da fauna e flora silvestres de forma ilegal. A sua condição como país periférico no cenário econômico mundial, somado à riqueza de sua biodiversidade, às dificuldades operacionais, à ineficiência dos órgãos governamentais e às péssimas condições de vida predominante na maioria de sua população, contribuem para perpetuar e reforçar esta situação (WWF-BRASIL, 1995, p. 11)

Os avanços dos meios de transporte, de comunicação, das técnicas de captura de animais, o crescimento populacional e dos centros urbanos facilitaram o acesso a áreas naturais para a exploração da fauna brasileira, e, assim, seu comércio ilegal, na década de 60, já estava estabelecido: espécies passaram a ser facilmente encontradas por todo o território nacional em feiras livres (RENCTAS, 2001 apud FITZGERALD, 1989; MUSITI, 1999; SANTOS, 1990; SICK, 1997a; CAMPELLO, 2000). No Brasil contemporâneo, os números de animais silvestres vítimas de comércio ilegal conferem grande relevância ao tema. Este país responde sozinho por 10 a 15% deste mercado negro, pelo qual circulam mais de 700 milhões de dólares anualmente, e 10 bilhões de dólares em nível mundial (WWF-BRASIL, 1995). O tráfico de animais silvestres ocupa o terceiro lugar em termos de circulação de valores, perdendo apenas para o de armas e o de drogas. Além disso, é a segunda maior causa da redução populacional de muitas espécies nativas, perdendo apenas para a diminuição de habitats devido à prática do desmatamento (WWF-BRASIL, 1995; NASSARO, 2013 apud LIMA e SAMPAIO, 2010).

Assim, seu impacto sobre o equilíbrio ambiental é muito grande e significativo, considerando as relações ecológicas de interdependência entre as espécies, devendo ser, definitivamente, levado em conta no contexto da preservação da biodiversidade global

(ROCHA et al. 2006). A propósito, a rede de televisão comercial aberta brasileira RecordTV transmitiu, no mês de março de 2018, uma série de seis reportagens sobre o tráfico da fauna silvestre, que apontou para aproximadamente 40 milhões de animais retirados da natureza todos os anos no Brasil, um número inimaginável e extremamente alarmante (NA REDE DO TRÁFICO, 2018). Em Campina Grande, estado da Paraíba, os animais são comercializados em feiras livres à luz do dia. No estado de Pernambuco, foi realizada nos meses de setembro e outubro de 2011 a maior apreensão de filhotes de papagaio-verdadeiro, papagaio-galegos e maritacas até então desempenhada pelo IBAMA, envolvendo 517 animais dispostos cruelmente em caixas de papelão, gaiolas e caixas de ketchup (CALHEIROS, 2011).

Figura 1: apreensão de papagaios-verdadeiros na maior ação contra o tráfico de aves realizada em Pernambuco (PE).



Fonte: CALHEIROS, C. JORNAL ELETRÔNICO O ECO. Impunidade e falta de preparo facilitam tráfico de animais. Publicado em 03.11.2011. Acesso em: 20/04/2018

Em média, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA apreende da posse de traficantes 60 mil pássaros todos os anos (grupo de animais mais visado para o tráfico). Estima-se que, em 12 meses, mais de 38 milhões de animais sejam retirados da natureza somente no Brasil (NA REDE DO TRÁFICO, 2018). Esses números levam à reflexão de que a atuação dos órgãos fiscalizadores e repressores do tráfico de animais, a despeito de um trabalho árduo, ainda necessita ser aprimorado (BOURSCHEIT, 2012). Esse contexto torna-se muito mais grave, uma vez que a retirada de um indivíduo de seu ambiente natural o impede de se reproduzir e gerar descendentes que originariam suas proles. Levando-se em consideração, portanto, as projeções reprodutivas que

os indivíduos possuem ao longo de suas vidas, os números são muito maiores em termos de retiradas indiretas e perda de animais da natureza. Todo ano são vendidos no mercado interno e externo milhões de aves, peixes, insetos, répteis e mamíferos, o que vem gerando danos irreparáveis para a biodiversidade (RENCTAS, 2017).

Um perfil da rota do tráfico de animais no Brasil foi traçado na década de 1990, apontando para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste como as principais fornecedoras de animais silvestres para as regiões Sul e Sudeste, sendo os estados do Rio de Janeiro e São Paulo os principais pontos de destino dos animais, onde são vendidos em feiras populares ou exportados principalmente para a Europa, Ásia e América do Norte (RENCTAS, 1999; RENCTAS, 2007). Nesse contexto, foi realizado um estudo diagnóstico a partir dos registros das apreensões de animais pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo (órgão responsável por coibir a prática do tráfico de animais), entre os anos de 1999 a 2003, no qual constam 45.444 indivíduos dentre aves (92,17%), répteis (4,74%) e mamíferos (3,09%), pertencentes a 341 espécies (FIGUEIRA, 2007).

Somente no ano de 2005, os números já apontavam para mais de 30 mil espécimes de animais silvestres vitimados pelo tráfico apreendidos neste Estado (LO, 2006). Essa realidade exposta reflete uma questão gravíssima da perda de espécies da fauna nativa paulista, já que muitos dos indivíduos apreendidos não podem ser reintroduzidos na natureza (menos de 20%) por diversos fatores, como péssimas condições de saúde, comportamentos estereotipados, falta de habilidade para sobreviver na natureza, dentre outros (RENCTAS, 2007). Praticamente todos os dias são divulgados casos de apreensões de animais vitimados pelo tráfico no Brasil e no mundo, como exemplificam os títulos de matérias publicadas em sites de jornais: “Tigre é apreendido ao ser enviado pelo correio no México”, “Tráfico de aves silvestres gera multa milionária no interior de SP”, “Casal é multado em R\$ 82 mil após ser flagrado com 5 macacos-prego” e “Filhotes de macaco-prego são apreendidos em bagageiro de ônibus no interior de SP” (O ESTADO DE SÃO PAULO, 2018).

Há mais de oito anos, o médico veterinário e atual Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico da capital paulista Dr. Paulo Magalhães Bressan já chamava a atenção para o fato de que 17% das espécies de animais vertebrados conhecidas para o Estado de São Paulo (436 espécies e subespécies) corriam o risco de desaparecer em pouco tempo se nenhuma medida fosse tomada para frear tal realidade (SÃO PAULO, 2009). Na publicação *Livro vermelho: fauna ameaçada de extinção no estado de São Paulo – vertebrados*, a caça já era citada como uma ameaça às espécies animais, assim como o enfrentamento ao tráfico para a conservação de mais de quarenta delas em risco de desaparecimento, considerando

mamíferos, aves, répteis e peixes (SÃO PAULO, 2009). As espécies que se destacam nessa lista são o Tatu-canastra, o Tamanduá-bandeira, o Sagui-da-serra-escuro, o Mico-leão-de-cara-preta, a Jaguaritica (caça), a Ema, o Macuco, Jaó, Perdiz e a Jacutinga (SÃO PAULO, 2009). Em sua última atualização, publicada no Decreto nº 60.133, de 7 de fevereiro de 2014, essas espécies não deixaram a condição de ameaçadas. Ao contrário, o número subiu de 436 para 487 no período de cinco anos, sendo a caça e captura, consideradas como os principais fatores que levam à redução das populações de animais silvestres no estado de São Paulo (LO, 2006; SÃO PAULO, 2009).

Figura 2: apreensões empreendidas pela Polícia Militar Ambiental de aves silvestres no município de Itanhaém-SP e de aves em um criadouro.



Fonte: O ESTADO DE SÃO PAULO. Publicado em 09.01.2018. Acesso em: 28 abr. 2018.

O tráfico da fauna silvestre no Brasil possui como uma das causas principais a questão cultural, que leva muitas pessoas a manterem em suas residências um grande número de animais silvestres, alimentando, assim, o comércio ilegal no varejo (WWF-BRASIL, 1995). Uma segunda contribuição a esta realidade é dada pela integração precária entre os órgãos públicos responsáveis por fiscalizar e proteger a fauna e flora silvestres, nas três esferas (federal, estadual e municipal), na medida em que são frágeis e pouco operantes e trabalham ainda de maneira muito centralizada, com ações desconexas e ineficientes (WWF-BRASIL, 1995). Além destes dois fatores, a legislação ambiental brasileira, considerada falha, dispersa, desconexa, desatualizada e conflitante, também contribui para que o país configure entre os piores do mundo em termos de fiscalização do tráfico de animais, como destaca o trecho a seguir:

O grau de integração existente entre os diversos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização e proteção da fauna e flora silvestres, tanto a nível federal como estadual e municipal, é extremamente frágil e pouco operante. Na prática, a proposta de descentralização das competências entre

esses órgãos ainda não se concretizou, predominando ações desconexas, com grandes prejuízos para o meio ambiente (WWF-BRASIL, 1995, p. 12).

Araújo (2010) reforça a ideia de fragilidade dos órgãos ambientais, que enfrentam muitas dificuldades para desenvolver suas políticas, controlar as ações de crimes ambientais e executar suas atribuições devido a uma carência generalizada de recursos humanos e materiais. A autora pondera, ainda, como preocupantes a centralização exacerbada de demandas operacionais na esfera pública federal, a desvalorização dos chamados instrumentos econômicos de política ambiental e o descaso para com as leis, fatores que devem ser considerados como sérios problemas.

Segundo Nassaro (2015), inicialmente não havia impedimentos para o comércio de animais silvestres, desde que eles não fossem propriedade alheia. Para o Estado, aqueles que não possuíam donos, eram considerados *res nullius*, e poderiam pertencer a qualquer um que os caçasse (NASSARO, 2015). Como se sabe, o arcabouço legal brasileiro não estabelece um delito chamado “tráfico de animais silvestres” (NASSARO, 2010). Para este autor, existe nas legislações um conjunto de atitudes ligadas a formas de aproveitamento irregular da fauna silvestre, de cunho econômico, expressão interpretada como tudo o que envolve captura, transporte, guarda e comercialização voltados à compra e venda. De maneira formal, o comércio de animais silvestres como um ato ilegal passou a existir no Brasil a partir do momento em que se proibiu a caça e a venda de algumas espécies silvestres com o Decreto Federal Nº 23.672, em 02 de janeiro de 1934, que instituiu o chamado “Código de Caça” (BRASIL, 1934). A partir de então, se fez possível reconhecer as ações como comércio ilegal da fauna silvestre, e não mais apenas como crimes patrimoniais (NASSARO, 2010).

Com a aprovação da Lei Federal Nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, os animais silvestres passaram a ser consideradas propriedades do Estado, garantindo-se proteção às práticas de suas utilizações, perseguições, destruições, caças ou apanhas (BRASIL, 1967). Esta interpretação de titularidade foi importante na medida em que se passou a exigir condições de uso da fauna silvestre a partir de ferramentas como autorizações e licenças de órgãos públicos competentes (NASSARO, 2010). Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, foi consumada a responsabilidade de proteção à fauna ao Poder Público (BRASIL, 1988). Dez anos depois, a Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98) estabeleceu as condutas que caracterizam o tráfico de animais (BRASIL, 1998).

Entretanto, ainda que tenha sido construído um arcabouço legal de proibição ao longo da história jurídica brasileira, tal prática só fez evoluir ao longo dos tempos no país

(NASSARO, 2000). Para este autor, divisões de tarefas, simulações mais sofisticadas dos transportes de animais e o fato de esse tipo de crime ser compensado pela possibilidade de obtenção de altos lucros contribuem para o aumento dos casos ano a ano. Como se sabe, a atribuição da fiscalização deste crime, evidenciada pela Lei Federal nº 9.605/98, é da Polícia Militar Ambiental do Estado. Dentre as ações registradas nos Boletins de Ocorrência do órgão, a existência de criadouros irregulares de animais, o transporte e as ações de comércio figuram entre as principais, segundo Nassaro (2000), sendo seguidas por maus-tratos e guarda doméstica (como animais de estimação). As lacunas na atuação dos órgãos fiscalizadores são aproveitadas pelos traficantes de animais que vêm aprimorando ao longo dos anos as técnicas que envolvem o comércio ilegal da fauna silvestre (NASSARO, 2010).

Outra realidade expressa pela Lei de Crimes Ambientais importante de ser observada no contexto da repressão ao tráfico de animais é o fato de que os crimes contra a fauna são considerados como de menor potencial ofensivo, haja visto que as penas previstas no Capítulo V, Seção I, podem não ultrapassar um ano de reclusão, o que, segundo a Lei Nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, configura esse tipo de delito (BRASIL, 1995; BRASIL, 1998). Isso pode levar, por exemplo, à liberação de traficantes das delegacias de polícia poucas horas após serem presos em flagrante com animais silvestres ilegais, o que denota pouco rigor legal na punição deste tipo de crime, como divulgou o documentário *Na rede do tráfico* (2018), exibido pela TV Record:

[...] devido à falta de uma fiscalização rigorosa por parte dos órgãos responsáveis e à predominância da impunidade aos infratores, os traficantes que atuavam no país há 15 anos são os mesmos de hoje, acrescidos de novos parceiros (WWF-BRASIL, 1995, p. 19).

Vendas em feiras livres de grandes centros urbanos, anúncios feitos em sites de fácil acesso, falsificação e adulteração das anilhas de registro dos animais são outras práticas recorrentes no tráfico de animais silvestres no Brasil (NASSARO, 2015; NA REDE DO TRÁFICO, 2018).

Considerando os números alarmantes relativos ao tráfico de animais, bem como as principais causas de tal realidade, o desafio que se constrói para a solução deste grave problema brasileiro deve ser enfrentado a partir de um conjunto integrado de iniciativas, envolvendo a sociedade civil, o poder público e o setor privado. RENCTAS (2001) sugere uma série de atitudes para o enfrentamento ao tráfico de animais a partir dos principais problemas ligados à atividade, atitudes resumidas na tabela a seguir.

Tabela 1: descrição das problemáticas e respectivas sugestões de soluções para o enfrentamento a cada tipo de atividade ligada ao tráfico de animais no Brasil.

TIPO	PROBLEMAS	SUGESTOES
Tráfico na internet	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Discrição e facilidade de compra e venda; ➤ Dificuldade na identificação dos negociadores; ➤ Falta de órgão especializado ao enfrentamento dessa modalidade de ➤ Tráfico; ➤ Falta de legislação sobre o tema. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Controle e coibição de sites que realizem esse comércio; ➤ Procura e identificação permanente desses sites; ➤ Inclusão nas leis de crimes ambientais.
Tráfico em mantenedores de fauna	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Facilidade em fraudar documentos; ➤ Facilidade na lavagem e troca de animais; ➤ Falta de marcação adequada dos animais; ➤ Falta de controle e fiscalização. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Maior fiscalização e controle dos mantenedores por parte dos órgãos responsáveis; ➤ Marcação individual dos animais por meio de microchips; ➤ Maior rigidez nas permissões de venda dos animais; ➤ Tratamento diferenciado para mantenedores de espécies ameaçadas e listadas no apêndice I da CITES.
Tráfico científico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Utilização, por parte dos pesquisadores, de credenciais e autorizações oficiais concedidas às instituições para as quais trabalham; ➤ Coleta indiscriminada e desperdício de material faunístico; ➤ Atuação de empresas estrangeiras; ➤ Pouco controle e participação do governo brasileiro nos projetos desenvolvidos em cooperação e/ou por instituições e pesquisadores estrangeiros. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Maior controle e participação sobre os projetos e convênios em parceria com pesquisadores e instituições estrangeiras; ➤ Maior critério de coleta e uso de material faunístico; ➤ Centralização das emissões de autorização de coleta; ➤ Maior cuidado na transferência de informações adquiridas; ➤ Melhor controle das instituições sobre os materiais de coleta de seus pesquisadores.
Destinação dos animais apreendidos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Falta de locais apropriados para encaminhar os animais apreendidos; ➤ Alto custo de manutenção dos centros de triagem; ➤ Superlotação das instituições aptas a receberem esses animais, ➤ Os poucos centros de triagem e zoológicos; ➤ Falta de conhecimento científico para realizar a soltura desses animais 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Recursos para construção e manutenção de Centros de Triagem; ➤ Desenvolvimento de pesquisas científicas que possam gerar conhecimento sobre a área de ocorrência das espécies, tamanho populacional, capacidade de suporte dos habitats, entre muitas outras
Legislação Brasileira	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desconhecimento da lei por parte da população; ➤ Falta de cumprimento da lei; ➤ Falta de rigidez na aplicação das leis; ➤ Pouca consideração ao crime contra a fauna silvestre, por parte das autoridades jurídicas. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Maior divulgação e esclarecimento da lei; ➤ Aplicação mais severa; ➤ Atualização da lei, prevendo o tráfico pela internet.

Fonte: tabela adaptada pela autora do 1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre (RENTAS, 2001, p. 71-73).

Dentre as sugestões listadas na tabela acima, destaca-se, no âmbito do presente trabalho, a necessidade de recursos para a construção e manutenção de mais CETAS e CRAS para uma demanda crescente de animais. Segundo Destro et al. (2012), esses locais são importantes aliados na tarefa de repressão ao tráfico, pois, na medida em que recebem, identificam, marcam, triam, avaliam, recuperam, reabilitam e destinam os animais, tornam-se valiosas fontes de informações sobre a fauna apreendida ou entregue voluntariamente.

Estima-se que, no ano de 2008, os CETAS tenham recebido mais de 60.000 animais e destinado mais de 40.000, números estes, vale ressaltar, que não representam a quantidade total de animais apreendidos, pois muitos são soltos antes de serem levados aos centros. O fato de existirem poucos Centros de Triagem no Brasil implica na baixa eficiência do trabalho de fiscalização e enfrentamento ao tráfico, haja visto que muitas vezes os órgãos repressores precisam abrir mão de realizar operações de apreensão de animais por não terem locais adequados para entregá-los (RENCTAS, 2001). “Nesse sentido, é urgente fomentar o aumento do número de CETAS no Brasil, principalmente nos estados que lideram as apreensões, bem como fortalecer os que já existem, para que possam receber toda essa demanda crescente de animais” (DESTRO et al., 2012, p. 6)

Essa questão é reforçada por Nunes et al. (2012), que aponta para a criação de mais CETAS e CRAS regionais, importantes na reabilitação para soltura, evitando que os zoológicos e criadores sejam o depósito imediato de animais apreendidos. Assim sendo, ainda que, para Calheiros (2011), uma das ações para melhorar o enfrentamento ao tráfico seja o policiamento atuar de modo a realizar plantões de fiscalização nas rodovias que conectam as regiões fornecedoras de animais às receptoras (centros urbanos do Sul e Sudeste, especialmente em feiras livres ou “feiras do rolo”), bem como desenvolver um planejamento estratégico em parceria com especialistas para otimizar o trabalho do pequeno número de fiscais e policiais especializados no enfrentamento ao tráfico, é certo que, sem investimentos nos locais de recebimento desses animais, todo esse esforço perderia eficiência.

Entretanto, segundo Destro et al. (2012), tem ocorrido um aumento progressivo em termos numérico e em eficiência na repressão deste crime sob a responsabilidade das Polícias Militares Ambientais Estaduais, fato que pode ser atribuído à descentralização de responsabilidades no país, liberando o IBAMA para atuar nos ilícitos de maior magnitude. O mesmo autor pontua que nos estados de São Paulo e Minas Gerais foram aplicados os maiores valores absolutos em multas entre os anos de 2005 e 2010, assim, o foco das atuações de repressão devem ser nessas áreas.

Importante ainda, no âmbito do enfrentamento ao tráfico de animais é a realidade de grande parte da população brasileira que enfrenta dificuldades em obtenção de renda, o que pressiona muitas dessas pessoas a utilizarem esta atividade ilícita para sobrevivência. Nesse sentido, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar o Tráfico Ilegal de Animais e Plantas Silvestres da Fauna e da Flora Brasileiras - CPITRAFI do ano de 2002, destinada a investigar o tráfico ilegal de animais e plantas silvestres do Brasil aponta par a necessidade da União, os Estados e os Municípios implantarem de forma articulada “programas de geração de renda alternativa para comunidades carentes hoje envolvidas no comércio ilegal de animais silvestres” (BRASIL, 2002, p. 13). É importante ressaltar o que aponta Destro et al. (2012) sobre o fato de que o Brasil ainda precisa melhorar a repressão ao tráfico, tomando medidas estruturais específicas, dentre as quais, o autor destaca:

Melhora no número e capacitação dos agentes do IBAMA e dos Policiais Militares Ambientais por meio de concurso público e treinamento específico e contínuo; Aumento do volume de recursos públicos voltados às atividades de controle e monitoramento ambiental; Aumento do incentivo à criação, implementação e manutenção dos CETAS (Centros de Triagem de Animais Silvestres); Revisão dos tipos penais da Lei 9.605/1998, buscando determinar penas mais duras àqueles envolvidos no tráfico de animais silvestres em escala comercial ou no tráfico interestadual e internacional; Aumento das responsabilidades e compartilhamento de informação entre as diferentes agências responsáveis pelo controle e monitoramento, por meio de acordos formais e sistemas de compartilhamento; Manutenção de negociação permanente entre o governo federal e os países vizinhos por meio de acordos bilaterais, para que acordos políticos ou ambientais mais flexíveis do que os brasileiros não venham a ser utilizados para sustentar atividades ilegais; Aumento do controle sobre as vendas de animais silvestres via internet e a sua saída para o exterior por meio de ações conjuntas entre as diferentes agências do governo como, por exemplo, o Ibama, Receita Federal, Ministério da Saúde, Polícia Federal, etc.; Promoção de campanhas específicas de Educação Ambiental buscando minimizar o tráfico de animais silvestres, bem como esforços conjuntos entre os vários Ministérios envolvidos, inclusive os Ministérios do Transporte, Meio Ambiente, Saúde e Turismo (DESTRO et al., 2012, p. 15).

Assim sendo, é essencial que, para reduzir os números de animais vítimas do tráfico, haja mais investimentos e o envolvimento integrado de todos os setores da sociedade brasileira. Somente desta forma, a conservação da biodiversidade será garantida.

3.2. Políticas Públicas de Gestão da Fauna Silvestre

Existem diversas definições para políticas públicas, e, neste trabalho, serão abordadas as principais. De acordo com Souza (2006, p. 26), os estudos em “políticas públicas” surgiram nos Estados Unidos da América e enfatizavam a atuação dos governos a partir dos pressupostos de que, em democracias estáveis, tudo o que estes fazem ou deixam de fazer é passível de ser “formulado cientificamente” e “analisado por pesquisadores independentes”. Segundo a autora, este campo do conhecimento vem ganhando maior importância nas últimas décadas, bem como as instituições, direcionamentos e modelos que determinam suas etapas de “decisão, elaboração, implementação e avaliação”.

Um dos fatores que contribui para esta crescente está relacionado aos países em desenvolvimento ou de democracias recentes (como é o caso do Brasil), cuja maioria ainda não formou “coalizões políticas capazes de equacionar minimamente a questão de como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população”, como é o caso do Brasil (SOUZA, 2006, p. 20-22). A autora assim resume o seu conceito de políticas públicas:

[...] o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006, p. 26).

De certa maneira, tal definição vai ao encontro da elaborada por Peters (1986), para quem as políticas públicas são o conjunto de atividades governamentais que exercem influência sobre a vida da população, enquanto Thomas Dye (1984) as define como tudo o que os governos escolhem ou não realizar. Para Capella (2018), a formulação de políticas públicas envolve a definição da agenda, com problemáticas específicas, e a escolha de alternativas, a partir da exploração e delineamento de planos factíveis para ações. Segundo a autora, as agendas e as alternativas são “determinadas em termos de suas características distintivas, em uma complexa combinação de instituições e atores, envolvendo elementos técnicos e políticos” (CAPELLA, 2018, p. 9). Desta forma, ela afirma que, compreender a formulação de políticas públicas, oferece um entendimento mais amplo sobre suas mudanças, bem como sobre a participação dos atores envolvidos nesse processo, seus ideais, assim como o desenvolvimento das políticas.

O termo “agenda” foi definido por Cobb e Elder (1971) como as discussões políticas envolvendo determinados temas a partir de questões que atraem a atenção do sistema político. Para esses autores, existem dois tipos de agenda: a sistêmica, que envolve um conjunto de questões concebidas pela sociedade como sendo de competência dos órgãos de governo; e a governamental, formada por temas concebidos como relevantes pelos tomadores de decisão (em âmbito municipal, estadual e federal).

Segundo Capella (2018, apud HOOD, 1986; HOWLETT e RAMESH, 2003), as estratégias presentes nas agendas podem ser concretizadas através de instrumentos como a nodalidade (os governos têm posição central no sistema social, e por isso, consegue informações sobre problemas públicos), a autoridade (poderes legais do Estado), o tesouro (recursos financeiros para uso dos governos) e a organização (estruturas organizacionais do Estado). Para Souza (2006), as políticas públicas e seus instrumentos resultam da atuação de determinada instituição governamental, tornando-se legítimas na medida em que são adotadas, implementadas e garantidas por órgãos públicos através de obrigações legais que submetem os indivíduos às prescrições do Estado (SOUZA, 2006). Segundo SIMAN (2005), as instituições e estruturas de governo são tidas muitas vezes como focos para os estudos nesse campo, já que as atividades políticas se concentram em alguns desses locais. O mesmo autor afirma também que as ações de governo, as suas intenções, bem como aquilo que ele escolhe não fazer, compõem as políticas públicas.

Para Howlett e Ramesh (2003), o instrumento de política pública chamado “autoridade” baseia-se no princípio da regulação, que permite aos governos construir leis combativas às práticas criminosas, envolvendo órgãos policiais e judiciários. E esses autores definem a organização como o instrumento de políticas públicas que envolve as estruturas organizacionais que desenvolvem ações dentro das diversas áreas públicas, como meio ambiente e fauna silvestre.

Para Teixeira (2002, p. 5), as políticas públicas compreendem a “formação de uma agenda que pode refletir os interesses da população, a depender do grau de mobilização da sociedade civil para se fazer ouvir e do grau de institucionalização de mecanismos que viabilizem sua participação”. Ainda segundo este autor, a participação de organizações da sociedade civil na elaboração de políticas públicas é importante, uma vez que pode ampliar os consensos para além de interesses corporativos ou setoriais. Ele defende também que este envolvimento coletivo pode ocorrer em diferentes momentos, como na elaboração e formulação de diagnósticos sobre dificuldades, oportunidades e potencialidades; no levantamento de experiências a serem consideradas devido ao sucesso que tiveram; nos

debates em busca de alternativas entre os atores; na execução e na avaliação e no detalhamento de projetos, diretrizes, fontes de recursos, e identificação de possíveis parcerias para o desenvolvimento das políticas públicas.

Nesse contexto, Rua (2009, p. 19) considera políticas públicas como “[...] o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores envolvendo bens públicos”, sendo necessário envolver diferentes ações estratégicas no sentido de implementar o que foi definido. Para a autora, os governos exercem posição central na construção das políticas, amparada em decisões tomadas por agentes governamentais com base no poder imperativo do Estado, e a atividade política prevê soluções pacíficas para conflitos que envolvem as esferas pública e privada, incidindo sobre ambas. No entanto, embora as políticas sejam consolidadas pelos governos, os processos de construção e desenvolvimento das mesmas envolvem outros atores e níveis de decisão, igualmente importantes, como destacado no trecho a seguir:

No processo de definição de políticas públicas, sociedades e Estados complexos como os constituídos no mundo moderno estão mais próximos da perspectiva teórica daqueles que defendem que existe uma “autonomia relativa do Estado”, o que faz com que o mesmo tenha um espaço próprio de atuação, embora permeável a influências externas e internas (SOUZA, 2006 apud EVANS, RUESCHMEYER e SKOCPOL, 1985, p. 27).

Ressalta-se ainda que o papel da política pública é essencial no contexto da resolução de problemas da sociedade, podendo ser considerada como uma importante diretriz no enfrentamento destes (BRANCALEON et al., 2015). Segundo Rua (2009), é possível compreender que as políticas são desenvolvidas pelos chamados “atores políticos públicos”, que exercem funções públicas e podem ser de dois tipos: políticos, cuja posição é resultado de mandatos eletivos (parlamentares, governadores, prefeitos e membros eleitos do executivo federal), ou burocratas, que devem a sua posição à ocupação de cargos que exigem conhecimento especializado e exercem carreira pública.

A autora defende também, nesse contexto, que existem ainda os chamados “atores políticos privados”, cujo destaque é da classe empresarial, que exercem forte influência nas políticas públicas, considerando a alta capacidade de interferir na economia dos países, controlando seus mercados e ofertas de emprego. Uma terceira classe de atores políticos é a dos trabalhadores, resultante da capacidade de ação organizada através de organizações sindicais, não governamentais e igrejas; e ainda existem aqueles que atuam em busca de interesses específicos, como “associações de moradores, de proteção a animais, entidades

religiosas, ambientalistas, etc., sendo que algumas delas se apresentam como cooperativas, associações, ONGs” (RUA, 2009, p. 41-42).

Segundo Mirra (1996), a sociedade tem o dever de atuar para proteger o meio ambiente (nele, inclui-se os animais silvestres), e isto pode ocorrer através da participação na elaboração e execução de políticas públicas ambientais. Teixeira (2002) sugere que devem ser utilizados como canais institucionais para esse tipo de construção coletiva os Conselhos de Gestão ou espaços autônomos, e a sociedade civil deve se utilizar de mecanismos administrativos, judiciais ou legais, criados pela Constituição de 1988, para que se realize um trabalho ativo e propositivo junto ao Estado de controle e avaliação de sua atuação. Nessa mesma direção, destacamos o trecho na sequência:

A seleção de alternativas envolve atores governamentais e atores externos ao governo em um processo de debate sobre como o Estado pode lidar com problemas públicos. Parte relevante desse debate está relacionada aos meios que os governos têm a sua disposição para lidar com esses problemas, ou seja, aos seus instrumentos ou ferramentas. Assim, um aspecto fundamental da formulação é compreender que as políticas públicas são desenhadas por meio dos instrumentos, capazes de traduzir as intenções dos formuladores de políticas em um conjunto de ações concretas (CAPELLA, 2018, p. 74).

Um dos principais autores nesse campo é Thomas Dye, que desenvolve, em sua obra *Understanding Public Policy* (1992), modelos de análise de políticas públicas. No seu modelo da teoria de sistemas, a política é concebida como a resposta de um sistema político (estruturas e processos inter-relacionados que produzem valores para a sociedade) a forças geradas no ambiente (circunstância externa ao sistema político), que afetam o primeiro (os *inputs*). Os *outputs* do sistema político – este envolve várias instituições e atividades na sociedade que transformam demandas em decisões imperativas com o suporte legitimador da sociedade – são expressos como políticas públicas; os *inputs* são as demandas e apoios que emergem quando indivíduos ou grupos, em resposta às condições ambientais, agem para afetar o conteúdo da política pública (DYE, 1992).

A força do modelo de sistema reside na identificação das dimensões significativas do ambiente que geram as demandas para o sistema político e as características significativas deste que o capacitam a transformar demandas em políticas públicas (DYE, 1981). O autor também afirma que ele auxilia no entendimento de como os *inputs* ambientais e as características do sistema político afetam o conteúdo da política pública, assim como esta interfere (processos de *feedback*) no ambiente e na dinâmica do sistema político.

Lima Júnior (1977) afirma que a análise de políticas públicas perpassa necessariamente por compreender quem decide o quê, em que momento, de que forma e quais as consequências desse processo, e também que é preciso elencar os atores, as situações de interações entre eles, a sequência de ações dos processos de tomada de decisão, as normas norteadoras dos envolvidos e os produtos finais. Para este autor, por definição, analisar políticas públicas significa estudar o governo em ação, cujos focos analíticos são: a identificação do tipo de questão que elas visam corrigir, a chegada da problemática ao sistema político e à sociedade, e as instituições e regras que modelam suas decisões e suas implementações. Um dos processos centrais a ser analisado em políticas públicas é a implementação das mesmas, fase esta que depende de decisões, arranjos organizacionais providos de recursos (humanos, materiais e financeiros) e estruturas institucionais que façam a articulação entre diferentes interesses, estabelecendo uma rede comunicativa e informativa (SOUZA, 2003; SOUZA, 2006).

Além disso, é preciso desenvolver mecanismos que coordenem as ações dos atores envolvidos no processo, como pontua Siman (2005). Segundo o autor, as políticas públicas podem ser desenvolvidas para qualquer assunto, repercutindo na economia e nas sociedades, sendo este o motivo pelo qual suas teorias devem elucidar as “inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade”. Assim, diversas áreas como “economia, ciência política, sociologia, antropologia, geografia, planejamento, gestão e ciências sociais aplicadas” compartilham interesses comuns e têm colaborado com avanços teóricos e práticos naquele campo (SOUZA, 2006, p. 25).

No contexto do enfrentamento ao tráfico de animais silvestres (no qual se insere este trabalho), que pode ser entendido como um dos impactos antrópicos causados no meio natural devido à relação entre os seres humanos e a natureza, marcada predominantemente pelos pressupostos da dominação e utilização dos recursos sem uma reflexão ou qualquer cuidado para com a preservação das condições atuais de vida na Terra, o entendimento da problemática ambiental global está na vida em sociedade. Ou seja, as práticas do meio social determinam a gênese dessa problemática causada pelo ser humano à biodiversidade. Considerando tal realidade, faz-se extremamente importante a Gestão Ambiental e suas políticas que envolvem a Gestão da Fauna. Um dos conceitos que define o termo “Gestão Ambiental” a partir do entendimento da Constituição Federal brasileira é o exposto a seguir:

Gestão ambiental, portanto, é vista aqui como o processo de mediação de interesses e conflitos (potenciais ou explícitos) entre atores sociais que agem

sobre os meios físico-natural e construído, objetivando garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme determina a Constituição Federal (QUINTAS, 2006, p. 30).

Para Quintas, portanto, a participação do Estado e da sociedade civil, em uma sociedade democrática (como é o caso do Brasil), é essencial na prática da gestão ambiental, e o Poder Público e a sociedade civil se complementam, devendo realizar atividades com objetivos comuns. Para Nunes et al. (2012, p. 67 apud PHILIPPI JR e BRUNA, 2004), “a gestão ambiental tem como objetivo estabelecer, recuperar e/ou manter o equilíbrio entre a natureza e a sociedade, por meio da administração dos ecossistemas naturais e sociais”, a fim de conciliar as atividades humanas com a preservação dos recursos naturais. Complementando esse conceito, Souza (2000, p. 11) afirma que a gestão ambiental pode ser compreendida “como o conjunto de procedimentos que visam à conciliação entre desenvolvimento e qualidade ambiental”, que ocorre observando-se a capacidade de suporte do ambiente e as necessidades da sociedade e dos governos. Ainda para este autor, “a gestão ambiental encontra na legislação, na política ambiental e em seus instrumentos e na participação da sociedade suas ferramentas de ação”. Essa afirmação faz-se extremamente importante no contexto deste trabalho, visto que estabelece a relação entre política e gestão.

As políticas nesse campo podem ser de caráter público ou privado e terem abrangência internacional, nacional, estadual ou municipal (FLORIANO, 2007). Para Moraes (1994), a gestão ambiental legitima a atuação institucional pública ao implementar a política de meio ambiente, fazendo com que a mesma possa ser compreendida como uma ação coletiva, desenvolvida por agentes da estrutura do Estado, cujo objetivo é implementar a política ambiental de um país. O autor defende ainda que as ações, por conseguinte, devem embasar-se em processos efetivos de formulação e implementação de uma política capaz de garantir diretrizes e normas para ações eficientes e eficazes.

A partir da afirmação de Leme (2016), a de que, após mais de vinte anos da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio-92), é importante fazer a avaliação dos avanços e das limitações das políticas públicas ambientais – e uma das formas para isso é analisar as estruturas existentes no país responsáveis pelo desenvolvimento sustentável –, no caso do presente estudo, o foco é em políticas públicas de gestão municipal da fauna silvestre. Segundo Ojasti (2000), os aspectos que compreendem as políticas públicas locais são: planejamento, política, legislação e administração. O primeiro seria definido como o processo de avaliar opções e tomar as decisões, considerando-se as condições de tempo, espaço e hierarquias, contribuindo no estabelecimento de prioridades, minimizando erros e

conflitos, eliminando vícios da inércia institucional e otimizando o uso de recursos. A política, segundo o autor, envolve objetivos, diretrizes, compromissos e a orientação geral de um órgão, e os governos a aplicam da forma que melhor entendam por adequada e conveniente em termos políticos, sociais, econômicos e ambientais.

Para Brancaleon et al. (2015, p. 2), as políticas públicas podem ser materializadas através de “programas públicos, projetos, leis, campanhas publicitárias, esclarecimentos públicos, inovações tecnológicas e organizacionais, subsídios governamentais [...]”. De maneira geral, apenas alguns países contam com políticas formais com foco na fauna, o que exprime a pequena prioridade conferida ao assunto por seus governantes (BRANCALEON et al., 2015). Para Ojasti (2000), a legislação aplicada à fauna transforma em documentos legais as políticas, conferindo-lhes aplicabilidade, e deve conter o incentivo às ações positivas e de conservação da diversidade animal. Segundo o autor, a administração é considerada a função gerencial de executar a política nacional de fauna, sendo designada a um departamento específico das organizações governamentais, e esses quatro pressupostos devem ser considerados na construção de um referencial formal sobre fauna para os países.

As Políticas Públicas de gestão da fauna podem ser classificadas como estratégicas, operacionais ou de tomada de decisão; no caso daquelas que envolvem a fauna silvestre, podem ser divididas em três grandes temas: espécies ameaçadas de extinção, espécies exóticas invasoras e desequilíbrio populacional que geram problemas à saúde pública (OJASTI, 2000). Em um contexto internacional, pode-se citar a Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (RAMSAR), estabelecida no ano de 1971, aderida pelo Brasil apenas em 1993, e a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) de 1973, que o Brasil aderiu em 1975, como dois exemplos de políticas públicas de nível estratégico que envolvem o tema de espécies ameaçadas.

A Lista Vermelha de Animais Ameaçados de Extinção, publicada pela IUCN – União Internacional para Conservação da Natureza, é considerada também em nível internacional como uma política pública operacional. O Brasil, juntamente com 192 países, assinaram durante a 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP-10), que ocorreu em Nagoya, Província de Aichi (Japão), o Plano Estratégico de Biodiversidade (nível estratégico) referente aos anos de 2011 e 2010, documento que apresenta em sua 12ª meta a redução do risco de extinção de espécies ameaçadas para próxima a zero (MMA, 2013).

No tocante ao nível operacional, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio desenvolve os Planos de Ação Nacionais para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção (PANs). Também existem, nessa categoria, os Planos de Manejo das Unidades de Conservação (estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC) e a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (nível operacional). Em São Paulo, o Plano de Ação Estadual para as Metas de Aichi e o Plano Emergencial para Conservação de Primatas Paulistas podem ser citados como políticas públicas de nível estratégico. Já os Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais, os Centros de Conservação de Fauna Silvestre e as Listas de Espécies Ameaçadas de Extinção são as políticas operacionais. Na categoria da tomada de decisão, existem a Comissão Permanente de Proteção dos Primatas Paulistas (Pró-Primatas), e o Programa Biota Fapesp, que envolve pesquisas em conservação da biodiversidade, dentre elas, a fauna silvestre. Retomando a afirmação de Brancaleon et al (2015) de que as leis constituem a materialização das políticas públicas, faz-se importante considerar o arcabouço jurídico de um País, Estado ou Município nesse contexto.

3.2.1. Legislação aplicada à gestão da fauna no Brasil

Segundo a teoria proposta por Hans Kelsen (1998, p. 155), a estrutura jurídica é “uma construção escalonada de diferentes camadas ou níveis de normas jurídicas”, cuja unidade resulta da relação de dependência que uma norma tem em relação à outra, chamada “norma fundamental”. Assim, no caso do ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal e os tratados internacionais estão no primeiro patamar, e abaixo dela estão as normas gerais criadas pela legislação (leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções), mantendo estas uma relação hierárquica entre si, pela qual as leis infraconstitucionais devem obedecer ao disposto na Constituição. De acordo com Machado (2013), a legislação brasileira aplicada à fauna está inserida no tema das leis ambientais e segue o ordenamento jurídico brasileiro, portanto, faz-se necessário apresentar o seu arcabouço jurídico principal, a começar pela Lei Maior. Para este autor, a fauna no contexto jurídico brasileiro é considerada um bem ambiental difuso, de titularidade indeterminada, que deve receber a tutela e proteção da União. Não é considerada sujeito de direito, no entanto, recebe salvaguarda jurídica devido à sua importância para a manutenção da vida humana, não podendo ser comercializada (MACHADO, 2013).

As constituições brasileiras começaram a mencionar a caça e a pesca a partir de 1934, quando se estabeleceu a competência privativa de legislar sobre tais temas à União. Estes dois termos foram substituídos pelo termo “fauna” na Constituição vigente atual (SCHNEIDER, 2010). Para este autor, no ano de 1988, a Constituição Federal consagrou o tema ambiental juntamente com a preservação da fauna (destacada no art. 225, parágrafo 1º, inciso VII) como matéria constitucional e de competência comum entre a Federação, os Estados e os Municípios, em igualdade de condições, sendo estes últimos dotados de autonomia política, administrativa e financeira para atuar nesta área. Nesse contexto, um marco importantíssimo estabelecido por esta Constituição foi reconhecer o município como ente federativo, o que representou o ponto inicial para o aumento da importância deste na esfera pública nacional, levando ao início do processo de descentralização de políticas públicas brasileiras (SCHNEIDER, 2010).

A C.F. representa uma referência também na inclusão da gestão ambiental nas Constituições estaduais e Planos Diretores Municipais, além de ter promovido uma importante ligação entre os três entes federativos (União, Estados, e Município), conferindo autonomia (Art.18) e responsabilidade à proteção ambiental e preservação da fauna a ambos (Art. 23, incisos VI e VII), assim como a competência de legislar sobre as questões locais aos

municípios (Art. 30) (BRASIL, 1988; PHILIPPI JR et al., 2004b; CARVALHO et. al, 2005; IBGE, 2015).

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (BRASIL, 2018).

Existem duas definições importantes também no contexto deste trabalho que foram estabelecidas pela Constituição Federal dizem respeito ao termo “administração direta”, que se refere aos segmentos da administração pública integrados na estrutura organizacional diretamente ao chefe do poder executivo, ou seja, o prefeito em âmbito municipal; já o termo “administração indireta” diz respeito aos segmentos da administração pública relacionados indiretamente ao executivo, compostos por autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações cujas atividades são de serviço público (ou de interesse público), e sua criação deve ser autorizada pelo executivo (IBGE, 2015).

A Gestão da Fauna em âmbito Federal tem o Ministério do Meio Ambiente - MMA como principal órgão responsável por estabelecer as políticas públicas brasileiras nesse campo. São atribuições do órgão o gerenciamento do uso, a normatização e administração dos recursos faunísticos do Brasil. Para isso, o MMA possui autarquias que trabalham na aplicação das diretrizes ambientais, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Até a data da Promulgação da Lei Complementar nº 140 de 2011 (que normatiza a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas atividades administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção da fauna), o IBAMA foi responsável pela execução das ações e políticas ambientais federais, uma vez que, a partir do referido ano, muitas das prerrogativas atribuídas a ele, foram distribuídas para os estados, municípios e Distrito Federal (RENCTAS, 2017).

A LC 140/2011 representa, portanto, um importante marco para a descentralização da gestão da fauna do IBAMA para os Estados. Ainda que esta lei tenha um peso no sentido da cooperação entre os três entes federativos na gestão ambiental e da fauna, trata-se de um instrumento normativo que deixa a desejar no sentido de não estabelecer responsabilidades municipais diretas para com a fauna e tampouco para com o enfrentamento ao tráfico de animais silvestres. Aponta, de maneira geral, em seu Art. 9º, como ações administrativas

cabíveis aos municípios a formulação, execução e cumprimento da Política Municipal de Meio Ambiente como instrumento norteador de programas e ações de órgãos da administração pública relacionados à proteção e gestão ambiental local (BRASIL, 2011). Segundo a última revisão do I Relatório Nacional sobre Gestão e Uso Sustentável da Fauna Silvestre, os conflitos entre órgãos federais para regulamentar as leis sobre manejo de fauna silvestre no Brasil geram cenários caóticos que dificultam investimentos no enfrentamento ao tráfico de animais e, por consequência, a gestão desses conflitos nos níveis estadual e municipal (RENTAS, 2017).

Outra lei que não pode deixar de ser trazida para o contexto do presente trabalho é a Lei Federal Nº 6.938, de 1981, que estabeleceu as bases para a Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA, com a criação do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, que aponta as responsabilidades dos órgãos competentes da Federação, Estado e Município (BRASIL, 1981). A PNMA postula que suas diretrizes, normas e planos devem “orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico”, expondo, portanto, a permissão para que as cidades formulem suas próprias normas ambientais, respeitadas as federais e estaduais, bem como exerçam atividades de controle e fiscalização em seus territórios (BRASIL, 1981; CARVALHO et. Al., 2005). O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) é formado pelos “órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental” (BRASIL, 1981, p. 03; PHILIPPI JR. et al., 1996).

Ademais, em seu Art. 6º, a PNMA cria o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (BRASIL, 1981). Um destaque importante deste documento é apresentado em seu Art. 9º, que define os seguintes instrumentos da PNMA: o zoneamento ambiental, a avaliação de impactos ambientais, o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas, o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente, instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental e seguro ambiental (BRASIL, 1981). A mesma lei determina ainda ser de exclusividade dos órgãos do SISNAMA o licenciamento, registro, autorizações, concessões e permissões relacionados à fauna.

Nesse contexto, o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, órgão colegiado deliberativo, determina em sua Resolução 237/1997 que os órgãos ambientais competentes devem licenciar as atividades que utilizam recursos ambientais e sejam consideradas poluidoras ou que causem qualquer tipo de degradação ambiental (CONAMA, 1997). Ainda anterior à C.F. de 1988 e à Lei Federal Nº 6.938, de 1981, já existia a Lei Federal Nº 5.197/1967, que dispõe sobre a proteção da fauna, trazendo logo em seu primeiro artigo a proibição da utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de qualquer animal silvestre (aqueles que vivem naturalmente fora do cativeiro) (BRASIL, 1967).

Merecem destaque também seus art. 2º e 3º, que proíbem a caça profissional, bem como o comércio de exemplares da fauna silvestres, seus produtos e subprodutos oriundos da caça, perseguição ou apanha. Entretanto, a referida Lei está prestes a ser revogada, como sugere o Projeto de Lei Nº 6268/2016 em tramitação na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Sr. Valdir Colatto, cujo conteúdo vem sendo muito criticado por representantes de diversos movimentos organizados, que solicitam sua revisão sob o argumento de que ele torna a prática da caça permitida de modo velado no país, beneficiando alguns grupos da sociedade como os produtores rurais e a indústria bélica (BRASIL, 2016).

Dez anos após a promulgação da C.F. de 1988, a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que versa sobre as sanções penais e administrativas oriundas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, inseriu os crimes ambientais no ordenamento jurídico nacional, especificando os princípios da C.F. de 1988, capítulo 225 (BRASIL, 1998). Esta lei passou a permitir a cobrança por parte dos municípios de multas por infrações ambientais, desde que a cidade disponha de estrutura ambiental representada por uma secretaria de meio ambiente (ou órgão da mesma categoria) e um conselho ambiental, integrados ao SISNAMA, reforçando, portanto, a necessidade das cidades possuírem essa estruturação para que possam exercer o poder de policiamento (PHILIPPI JR et al., 2004b; CARVALHO et al., 2005). Além disso, no caput de seu art. 29, a Lei de Crimes Ambientais explicita como crimes contra a fauna: “matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida”, cuja pena prevista é de seis meses a um ano de prisão e pagamento de multa (BRASIL, 1998).

O Brasil, tendo assinado a Convenção sobre Diversidade Biológica, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD (chamada de “Rio-92”), em 1992, assumiu o compromisso de desenvolver estratégias, políticas, planos e programas nacionais de biodiversidade (CNUMAD, 1992). Uma década

após este ato, o Decreto N° 4.339, de 22 de agosto de 2002, instituiu princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade. Deste documento, destacam-se como importantes, no âmbito de nosso trabalho, os seguintes componentes desta Política:

I - Componente 1 - Conhecimento da Biodiversidade: congrega diretrizes voltadas à **geração, sistematização e disponibilização de informações** que permitam conhecer os componentes da biodiversidade do país e **que apoiem a gestão da biodiversidade**, bem como diretrizes relacionadas à produção de inventários, à realização de pesquisas ecológicas e à realização de pesquisas sobre conhecimentos tradicionais;

II - Componente 2 - Conservação da Biodiversidade: engloba diretrizes destinadas à **conservação *in situ* e *ex situ*** de variabilidade genética, de ecossistemas, incluindo os serviços ambientais, e de espécies, particularmente daquelas ameaçadas ou com potencial econômico, bem como diretrizes para implementação de instrumentos econômicos e tecnológicos em prol da conservação da biodiversidade;

VII - Componente 7 - Fortalecimento Jurídico e Institucional para a Gestão da Biodiversidade: sintetiza os meios de implementação da Política; apresenta diretrizes para o fortalecimento da infraestrutura, para a formação e fixação de recursos humanos, para o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia, para o estímulo à criação de mecanismos de financiamento, para **o fortalecimento do marco-legal, para a integração de políticas públicas** e para a cooperação internacional (BRASIL, 2002, p. 4, grifo nosso).

Segundo Branco (2015), a Política Nacional da Biodiversidade indica que o Governo Federal estabelece os princípios e diretrizes desta. Entretanto, a autora afirma que sua implementação depende da efetiva participação de todos os entes federados (Federação, Estados e Municípios), em uma atuação local e sistemática na busca por conhecimento e implementação de ações locais. No âmbito desta lógica, encontra-se a Gestão da Fauna em nível municipal. Em uma análise temporal, tem-se como marco legal no Brasil, referente à gestão da fauna e ao início do enfrentamento ao tráfico de animais silvestres, a Lei N° 5.197, de 03 de janeiro de 1967, seguida da Constituição Federal de 1988 (art. 225) e da Lei de Crimes Ambientais (N° 9.605, de 1998).

Figura 3: representação temporal das datas de promulgação de leis federais brasileiras que envolvem a gestão ambiental e o enfrentamento ao tráfico de animais silvestres.



Fonte: elaborada pela autora.

3.2.2. Legislação aplicada à gestão da fauna no Estado de São Paulo

Considerando a legislação estadual, a Constituição do Estado de São Paulo de 1989 traz como objetivo desta unidades administrativa a proteção da flora e fauna (animais silvestres, exóticos e domésticos), e proíbe as práticas que ofereçam riscos às funções ecológicas e que causem extinção de espécies ou submetam os animais à práticas consideradas cruéis (SÃO PAULO, 1989). Em seu Art. 204, a Lei Maior Estadual proíbe a caça sob qualquer pretexto. A Lei Estadual Nº 9.509, de 1997, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente, estabelece a proteção da flora e da fauna como um de seus princípios, seguindo o disposto na Constituição Paulista ao vedar todas as práticas que prejudiquem sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade (SÃO PAULO, 1997).

Em 2005, o Estado de São Paulo institui o **Código de Proteção aos Animais** (Lei Estadual 11.977/2005), cujos destaques devem ser conferidos ao art. 3º, que preconiza a permanência prioritária dos animais silvestres em seus habitats naturais, e ao art. 6º, que institui o **Programa de Proteção à Fauna Silvestre do Estado**, e permite aos municípios paulistas implantarem Centros de Manejo de Animais Silvestres:

Artigo 6º- Fica instituído o Programa de Proteção à Fauna Silvestre do Estado.

§ 1º - **Todos os Municípios do Estado**, por meio de projetos específicos, deverão:

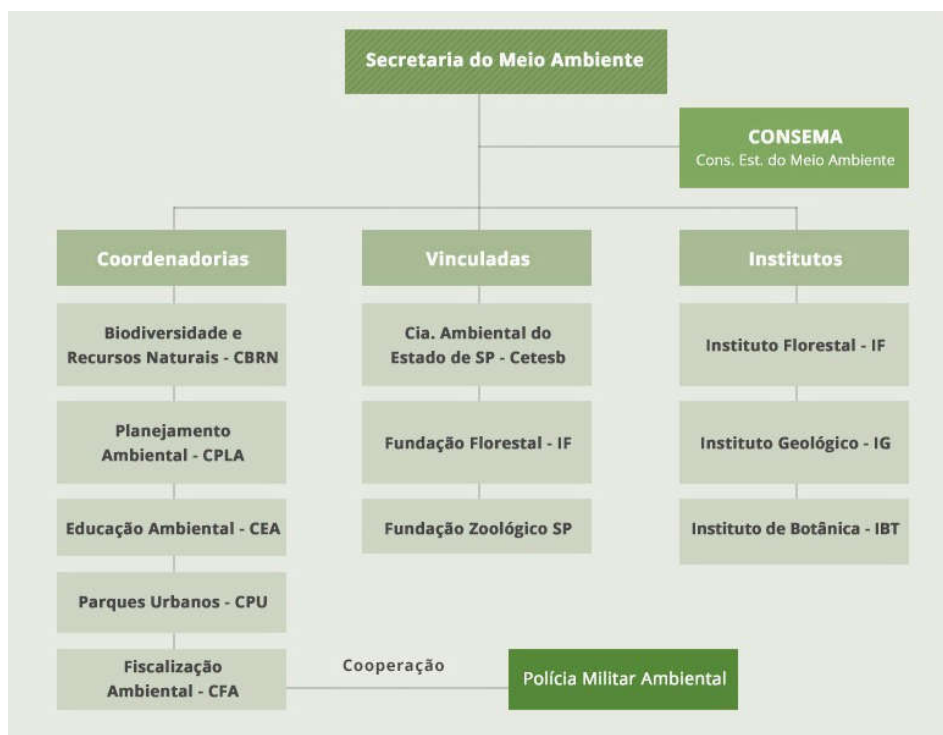
1. atender às exigências legais de proteção à fauna silvestre;
2. promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre do Estado;
3. promover o inventário da fauna local;
4. **promover parcerias e convênios com universidades, ONGs e iniciativa privada;**
5. elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção;
6. **colaborar no combate ao tráfico de animais silvestres;**
7. colaborar na rede mundial de conservação.

§ 2º - **Todos os Municípios do Estado poderão viabilizar a implantação de Centros de Manejo de Animais Silvestres**, para:

1. atender, prioritariamente, os animais silvestres vitimados da região;
2. prestar atendimento médico-veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres;
3. dar apoio aos órgãos de fiscalização no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais silvestres;
4. promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e meio ambiente;
5. promover ações educativas e de conscientização ambiental” (SÃO PAULO, 2005, p. 2, grifo nosso).

O Estado de São Paulo foi, como já se apontou anteriormente, o pioneiro em assumir a Gestão da Fauna, considerando que, mesmo antes da publicação da Lei Complementar Nº 140/2011, firmou o Acordo de Cooperação Técnica Nº 10/2008 com o IBAMA. A gestão da fauna silvestre paulista passou a ser responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, através do Centro de Fauna Silvestre, a partir do Decreto Estadual Nº 54.563/2009. Foi então que nasceu o Departamento de Fauna (DeFau) da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN), ligada à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SMA) (RENTAS, 2017).

Figura 4: representação esquemática dos órgãos que compõem o Sistema Ambiental Paulista.



Fonte: SMA – Secretaria de Meio Ambiente. Data: 18.06.2018.

O Decreto Estadual Nº 57.933, de 2 de abril de 2012, reorganiza a SMA, órgão seccional do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA (instituído pela Lei federal Nº 6.938, de 1981), e determina como uma de suas funções o fornecimento de autorizações para destinação, uso e manejo de fauna silvestre, bem como para o beneficiamento, o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos da fauna silvestre. Entretanto, somente em agosto de 2014, o IBAMA e a SMA conseguiram finalizar o cronograma de repasse de atribuições em sua íntegra, passando a ser atribuído a este órgão estadual a gestão e o controle do uso e

manejo de fauna silvestre em cativeiro, assim como apanha e captura de animais silvestres em vida livre (SMA, 2018).

Desta forma, as atividades que envolvem manejo de fauna silvestre no Estado de São Paulo, geridas pela SMA, são das seguintes categorias: 1-Criadores Amadoristas de Passeriformes Silvestres; 2-Criadores científicos para fins de pesquisa e para fins de conservação; 3-Criadores comerciais; 3-CETAS e CRAS; 4-Estabelecimentos comerciais de fauna silvestre; 5-Jardins Zoológicos; 6-Mantenedores de fauna silvestre; 7-Matadouros, abatedouros e frigoríficos de animais silvestres; 8-Programas de Soltura e Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre; 9-Projetos de manejo de populações de espécies silvestres exóticas invasoras; 10-Projetos de manejo de fauna silvestre em vida livre que envolvam apanha e captura para manejo, controle de populações; e 11-Apanha, captura e resgate de animais silvestres no âmbito do licenciamento ambiental (SMA, 2018).

A CBRN compõe a estrutura básica da SMA, e é formada, dentre outros, pelo Departamento de Fauna (DeFau), com o Centro de Manejo de Fauna Silvestre, Centro de Destinação de Fauna Silvestre, Centro de Fauna Silvestre em Cativeiro, Centro de Manejo de Fauna Doméstica, cujo organograma está ilustrado na figura 5 (SMA, 2018). No ano de 2014, foi lançado também o Sistema Integrado de Gestão Ambiental da Fauna de São Paulo (GEFAU), uma ferramenta digital desenvolvida pela SMA que pode ser acessada por qualquer computador com acesso à internet e viabiliza o gerenciamento integrado das atividades que envolvem fauna silvestre a nível estadual (SMA, 2018). Além disso, a ferramenta faz-se um grande banco de dados, que permite o acesso a informações essenciais para o desenvolvimento de uma política estadual de conservação da biodiversidade, sendo considerado um avanço na gestão da fauna paulista (SMA, 2018).

Figura 5: estrutura organizacional do Departamento de Fauna da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN), ligada à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SMA).



Fonte: SMA - Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo. ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FAUNA. ACESSO EM: 03.04.2018

As principais incumbências do DeFau, estabelecidas pelo Decreto Estadual N° 57.933/2012, são a propositura de normas e modelos para a conservação da fauna silvestre, o manejo das espécies exóticas invasoras e o desenvolvimento da gestão estadual (sempre desenvolvendo ações, coordenando e implantando a legislação ambiental relacionada à fauna silvestre) (SÃO PAULO, 2012). O referido Departamento está atualmente dividido em quatro centros temáticos, possuindo cada um deles atribuições específicas cujos objetivos são desenvolver atividades voltadas para a gestão da fauna em âmbito estadual e implantar, coordenar e avaliar a eficácia da legislação ambiental relacionada, sendo eles:

- **Centro de Manejo de Fauna Silvestre:** responsável pela análise, autorização, elaboração e acompanhamento de projetos de manejo de fauna nativa e exótica em vida livre, além de análise e autorização de manejo de fauna silvestre durante o processo de licenciamento ambiental estadual.
- **Centro de Destinação de Fauna Silvestre:** responsável pelas questões relacionadas à destinação da fauna silvestre apreendida, atua na análise da viabilidade de centros de triagem, centros de reabilitação e áreas de soltura e monitoramento de fauna silvestre.
- **Centro de Fauna Silvestre em Cativeiro:** responsável pelas demandas referentes aos zoológicos, aquários, insetários, borboletários,

criadouros científicos, criadouros conservacionistas, criadouros comerciais, mantenedores de fauna, estabelecimentos comerciais, frigoríficos e abatedouros, incluindo as emissões das autorizações para transporte de animais entre esses estabelecimentos.

- **Centro de Manejo de Fauna Doméstica:** responsável pelos convênios relacionados ao Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, conforme disposto no Decreto Estadual nº 55.373/10 (SMA, 2018).

O Estado de São Paulo também publicou a Resolução SMA Nº 26, de 23 de fevereiro de 2016, que cria o grupo de trabalho para elaborar proposta de instrumento normativo para instituir a Política Estadual de Conservação da Fauna Silvestre, que pretende definir objetivos e estratégias de atuações de diferentes órgãos, instrumentos de políticas públicas para a conservação da fauna no Estado e viabilizar o disposto na Lei Complementar Nº 140/2011 sobre a descentralização das atribuições aos municípios (SÃO PAULO, 2016). Após dois anos de discussões e encontros, o referido grupo apresentou a proposta no *Workshop* Política Estadual de Conservação da Fauna Silvestre, cujo conteúdo envolve temas como espécies ameaçadas de extinção, soltura, manejo e destinação de animais silvestres e instrumentos para a gestão da fauna (SMA, 2018). Na referida minuta, merece destaque o fato de conter um capítulo sobre o enfrentamento ao tráfico de animais silvestres, bem como os objetivos de coibir a caça de espécies da fauna e de aprimorar a gestão da fauna silvestre no Estado para que seja cada vez mais eficiente (SMA, 2018) (informação verbal)¹.

Nesse contexto, e relembrando a necessidade de descentralização das políticas públicas de gestão preconizada pela LC 140/2011, os municípios paulistas são protagonistas. Para Schneider (2001), os governos locais possuem como responsabilidade principal a coordenação das ações em conjunto com a comunidade, com vistas a implantar normas que controlem a degradação do ambiente e recuperem as áreas mais impactadas. Segundo este autor, para isso, é preciso que a administração municipal conte com um diagnóstico ambiental de seu território, a fim de que se possa embasar o planejamento das ações.

Segundo Teixeira (2002), a partir da promulgação da CF de 1988, os municípios passaram a ter autonomia política, elaborando suas leis orgânicas e realizando escolhas diretas de seus governantes. Entretanto, o autor afirma que as cidades possuem bases econômicas frágeis, assim como são ineficientes administrativamente, o que colabora para que, na grande maioria delas, as receitas próprias não ultrapassem 5% do total, o que mantém os municípios

¹ Informações obtidas durante a palestra intitulada “Instrumentos de Políticas Públicas Para a Gestão da Fauna Silvestre”, proferida pela Médica Veterinária Thais Guimarães Luiz, Especialista Ambiental do Centro de Manejo de Fauna Silvestre/DeFau. São Paulo-SP. Novembro, 2016.

reféns de programas federais e estaduais, sem autonomia, portanto, para desenvolver suas próprias políticas locais.

Por outro lado, Novaretti (2009) afirma que o município encontra-se muitas vezes limitado para trabalhar e resolver problemas ambientais por conta de pouca capacidade de articulação política, levando a ações muitas vezes compartimentadas ou generalizadas, com baixa capacidade de resolução de conflitos e demandas da sociedade, e nesse contexto pode ser inserida a gestão de fauna silvestre e a problemática do tráfico de animais. Para o autor em questão, a temática ambiental das cidades engloba, por natureza, todos os setores da atividade humana, o que exige um grande diálogo entre as instituições que formam a administração pública e a sociedade civil, além de um processo de revisão das políticas públicas adotadas pelo poder local, para a consolidação de um sistema de gestão ambiental municipal.

Para viabilizar as ações nesse sentido, é essencial possuir uma estrutura administrativa municipal com a função de elaborar e colocar em prática políticas públicas com foco na gestão da fauna, na conservação da biodiversidade e no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres. Porém, são poucos os municípios que possuem programas específicos para proteção de animais silvestres. De modo geral, essas ações são desempenhadas pelas secretarias de meio ambiente de capitais. O estabelecimento de parcerias entre os governos municipais, estaduais e federais é, portanto, essencial (RENCTAS, 2017).

Um caminho possível para viabilizar o trabalho compartilhado entre os três entes federativos está expresso no Art. 241 da Constituição Federal, que determina a finalidade de criação de um consórcio público ser um instrumento de gestão associada de serviços públicos, ou, em outras palavras, os entes federados podem se unir para prestar um serviço público de interesse comum (BRASIL, 1988). Desta maneira, os consórcios nascem como uma solução viável para a gestão municipal, como instrumento de planejamento regional na busca pela solução de problemas comuns a determinadas regiões do país ou estados. Este tipo de iniciativa vem aumentando no Brasil, o que se observou a partir da Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC, entre os anos de 2011 e 2015, com o aumento dos municípios que realizam consórcio intermunicipal, passando de 88,1% (2.903) para 96,7% (3.571) em 2015 (IBGE, 2015; BRASIL, 2018). Tais números pressupõem um caminho possível para começar a reverter a baixa atuação dos municípios no tocante às questões de proteção e conservação da fauna silvestre, como o enfrentamento ao tráfico de espécies ameaçadas de extinção.

Segundo Branco (2015), a capital paulista atua no atendimento dos animais silvestres vitimados por acidentes ou apreendidos como resultado das ações de enfrentamento ao

comércio ilegal, na medida em que oferece serviço de atendimento médico veterinário, acompanhamento biológico e suporte laboratorial, visando à reintegração dos indivíduos da fauna silvestre ao seu habitat natural. Segundo a autora, “os animais silvestres vitimados pelo comércio ilegal, normalmente, pertencem à espécies que não ocorrem no local de apreensão e possuem alto valor econômico” (BRANCO, 2015, p. 22). Ela afirma também que o poder público é responsável pelos animais silvestres vitimados, enquanto estes necessitam de serviços de atendimento especializados em fauna silvestre.

3.3. Conservação da Fauna e os CETAS/CRAS

Os três principais objetivos da Biologia da Conservação, definidos por Primack e Rodrigues (2001), são: compreender os efeitos antrópicos nas espécies, comunidades e ecossistemas, prevenir a extinção das espécies e reintegrá-las aos respectivos ecossistemas. Para atingir tais propósitos, os autores afirmam que esta ciência necessita incorporar ideias de muitas outras áreas além da biologia e adotar estratégias distintas e complementares. Segundo eles, a melhor delas, em longo prazo, é preservar as comunidades naturais e suas populações em seus próprios habitats, conhecida como conservação “*in situ*”, pois somente na natureza as espécies desempenham seus papéis ecológicos.

Entretanto, muitas vezes, o grau de degradação do meio é demasiado crítico para possibilitar a recuperação de determinada população, principalmente quando as espécies já se encontram em processo de extinção (PRIMACK e RODRIGUES, 2001). Segundo estes autores, nessas situações em que restam poucos indivíduos ou poucas espécies e faltam seus habitats naturais, as estratégias mais adequadas para evitar que entrem em extinção são as chamadas “*ex situ*”, cuja premissa é manter os animais em condições artificiais sob os cuidados e estudos humanos, como ocorre nos jardins zoológicos, aquários e programas de criação em cativeiro.

Essas duas vertentes que envolvem a conservação da biodiversidade são complementares, considerando que a categoria “*in situ*” pressupõe manter os organismos-alvo em suas áreas de ocorrência natural e desenvolver estratégias para protegê-los (criação de unidades de conservação, desenvolvimento de estratégias em áreas agrícolas), enquanto a “*ex situ*” trabalha com os espécimes mantidos sob a supervisão humana a indivíduos saudáveis, que tenham condições de serem reintroduzidos na natureza, o que, nesse sentido, configura-se uma interface entre ambas as estratégias descritas (PRIMACK e RODRIGUES, 2001).

Ainda sobre os estudos acerca de espécies em cativeiro, segundo Catão-Dias (2007), eles podem ajudar a elucidar questões sobre sua biologia, comportamento e bem-estar, o que também acrescenta muito conteúdo à conservação *in situ*. Informações relativas à reprodução de espécies de animais em cativeiro podem, por exemplo, subsidiar seus estudos em vida livre (PRIMACK e RODRIGUES, 2001; CUBAS, SILVA, CATÃO-DIAS, 2007). Assim, esses dois grupos de ações para a conservação das espécies podem combinar suas estratégias, como o monitoramento e manejo de populações de espécies raras e/ou ameaçadas de extinção em áreas protegidas, com eventual intervenção humana para evitar o fim destas espécies (PIRATELLI et al., 2013; FRANCISCO e SILVEIRA, 2013).

No caso do Brasil, onde, como se sabe, existe a maior biodiversidade do mundo, bem como muitos problemas socioculturais e econômico, é importante implementar políticas públicas eficazes para a conservação da natureza aliada ao desenvolvimento do país, já que o desmatamento, a destruição dos habitats e o comércio ilegal de exemplares da fauna e flora nacionais são constantes na realidade nacional (LIMA, 2007). No Estado de São Paulo, os principais entraves para as iniciativas em busca da conservação das espécies de vertebrados são: “destruição e fragmentação do habitat, caça predatória, captura de animais, pesca, poluição, introdução de espécies exóticas e falta de conhecimento sobre as espécies”, fatores que dificultam a proteção e manejo das populações que ainda existem no ambiente (SÃO PAULO, 2009).

Para reverter o atual processo de extinção de espécies, é preciso registrar as espécies existentes, compreender e quantificar os impactos antrópicos sobre elas e desenvolver procedimentos protocolares para prevenir a extinção, identificando as prioridades e planejando as ações (PIRATELLI et al., 2013 apud OLSON et al., 2002; PRIMACK, 2006). Para Ludwig (2001), tudo isso depende do envolvimento da comunidade científica e dos tomadores de decisões, pois políticas públicas adequadas à conservação só são construídas quando integram conhecimentos de vertentes das ciências biológicas e sociais.

A legislação aplicada à conservação busca estabelecer regulamentações às atividades que geram impactos às espécies e ecossistemas, o que pode ocorrer de diferentes maneiras, como limitar a caça, a pesca, a extração de produtos da natureza, o lançamento de poluentes atmosféricos no ar, delimitar as áreas protegidas (PRIMACK e RODRIGUES, 2001 apud FAITH, 1994; VANEWRIGHT et al., 1994). Os mesmo autores também afirmam que a escolha das espécies-alvo a serem envolvidas na biologia da conservação depende do estabelecimento de prioridades, sendo que as espécies endêmicas, ameaçadas de extinção ou as mais visadas para o uso humano possuem prioridades. Uma aplicação interessante da conservação no contexto deste trabalho é o envolvimento desta ciência com o campo das legislações e políticas ambientais, que conferem proteção governamental às espécies raras e ameaçadas, bem como seus habitats degradados.

Uma categoria de trabalho que utiliza as ferramentas da conservação *in situ* e *ex situ* ao envolver processos de recepção, reabilitação, soltura e monitoramento na natureza de animais silvestres, é a desenvolvida pelos CETAS e os CRAS, muito importantes na preservação de espécies de animais ameaçados de extinção. Ambos podem ser chamados de empreendimentos de fauna, pois realizam trabalhos específicos, desde o recebimento dos animais vitimados por captura e comércio ilegais, atropelamento, injúrias, apreendidos pelos

órgãos competentes, passando pelos tratamentos adequados a cada caso (os centros dispõem, em geral, de médicos veterinários, biólogos e zootecnistas), até, por fim, a soltura na natureza para reintegrar suas populações, processo efetuado quando os animais recebidos apresentam respostas positivas ao processo de reabilitação.

No Brasil, desde a criação do IBAMA, em 1989, as autorizações de estabelecimentos voltados à criação, manutenção e comercialização de fauna silvestre eram emitidas por este órgão federal (IBAMA, 2018). Entretanto, os CETAS e CRAS foram oficialmente instituídos e definidos somente em 20 de fevereiro de 2008 pela Instrução Normativa (IN) IBAMA Nº 169, que os define como empreendimentos que podem manter animais nativos em cativeiro, juntamente com os jardins zoológicos, mantenedores de fauna silvestre, criadouros científicos de fauna silvestre para fins de pesquisa e conservação, criadouros comerciais de fauna silvestre, estabelecimentos comerciais de fauna silvestre, abatedouros e frigorífico de fauna silvestre (IBAMA, 2008).

Esta IN define como CETAS todo empreendimento autorizado pelo IBAMA, pertencente à pessoa jurídica, cujas finalidades são: receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes da ação da fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares. Para os CRAS, a IN 169/2008 atribuiu as funções de criar, recriar, reproduzir e manter animais silvestres (IBAMA/SP, 2012).

Ainda naquele mesmo ano, foi publicado o Decreto Federal Nº 6.514, que define em seu art. 107º os centros de triagem como locais para onde devem ser levados os animais silvestres apreendidos pelas autoridades competentes, desde que não possam ser soltos imediatamente na natureza e fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados (BRASIL, 2008). A IN 169/2008 foi revogada pela IN Ibama 07/2015, de 30 de abril 2015, que está em vigência atualmente e estabelece os critérios para o licenciamento desses empreendimentos, para os planos de manejo de crocodilianos e quelônios, além de treze exigências para os centros de triagem. Vale destacar, nesse contexto, as definições atuais para os CETAS e CRAS trazidas pelo art. 3º desta normativa:

I - **centro de triagem de fauna silvestre**: empreendimento de pessoa jurídica de direito público ou privado, com finalidade de receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar fauna silvestres provenientes da ação da fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares, sendo vedada a comercialização;

II - **centro de reabilitação da fauna silvestre nativa**: empreendimento de pessoa jurídica de direito público ou privado, com finalidade de receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar espécimes da

fauna silvestre nativa para fins de reintrodução no ambiente natural, sendo vedada a comercialização (IBAMA, 2015, p. 02. Grifo nosso).

Uma breve análise comparativa das duas Instruções Normativas citadas sugere que, a partir das novas definições, os CRAS deixaram de ter autorização para reproduzir animais. Entretanto, ambos os empreendimentos ainda devem receber, triar e dar assistência à fauna silvestre regatada, apreendida por órgãos fiscalizadores ou entregues voluntariamente por pessoas que mantinham os animais em cativeiro sem a devida autorização dos órgãos competentes. Os dois empreendimentos de fauna, na medida em que são considerados como importantes ferramentas da conservação *in situ*, possuem papel essencial na preservação das espécies ameaçadas de extinção, pois subsidiam a recuperação de seus espécimes, tornando-os viáveis para a reintrodução na natureza. São espaços que contribuem também para estudos sobre o comportamento, a medicina, reprodução e bem-estar das espécies, além de serem um campo fértil para a Educação Ambiental (IBAMA, 2017).

Em nível estadual, segundo listagem atual da Secretaria de Meio Ambiente, em São Paulo, existem 16 CETAS e CRAS em funcionamento, presentes em 14 cidades (a capital paulista conta com duas unidades) (SMA, 2018). No mês de outubro de 2008, a Superintendência do IBAMA e o Governo do Estado de São Paulo assinaram Acordo de Cooperação Técnica para descentralizar a gestão da fauna silvestre no Estado (SMA, 2018). A partir de então, segundo a Secretaria de Meio Ambiente (SMA), a busca foi por executar um plano de trabalho que, ao estabelecer cronograma para a transferência destas atribuições, e a partir de outubro de 2012, a gestão dos CETAS, CRAS, Áreas de Soltura e Projetos de Reintrodução no Estado de São Paulo passou a ser realizada pelo DeFau da SMA. É importante ressaltar ainda que, com a promulgação da LC Nº 140 de 2011, a autorização para o funcionamento de criadouros da fauna silvestre ficou definida como uma atribuição do órgão estadual (IBAMA, 2012).

Desta maneira, os trabalhos desenvolvidos pelos CETAS e CRAS são supervisionados pelo IBAMA (com exceção no caso de São Paulo) e podem ser geridos por instituições públicas, privadas ou ligadas ao terceiro setor (científicas, jardins zoológicos, empresas, fundações, ONG's, secretarias estaduais ou municipais). Considerando que estes empreendimentos trabalham diretamente com a vida de centenas de animais, não podem correr riscos de interrupção em suas atividades por falta de recursos, o que leva à normalmente estabelecerem vínculos com pessoas jurídicas ou órgãos públicos (DIEGUES, 2008). Entretanto, segundo o mesmo autor, a maioria dos CETAS e CRAS enfrenta um série

de problemas para absorver uma demanda de alta burocracia dos procedimentos internos, falhas nos registros e marcações dos animais, falta de investimentos e recursos (financeiros, humanos, espaciais, etc.), que não suprem as necessidades de alimentos, medicamentos, equipamentos e de mão de obra especializada. Além disso, existe uma incongruência quanto ao reconhecimento destes na estrutura regimental do IBAMA, o que gera grande insegurança jurídica às suas atividades e dificulta a tomada de decisão por parte de seus responsáveis e funcionários (RENCTAS, 2017).

No contexto brasileiro é importante destacar também que a demora na formalização, em termos legais, de espaços adequados para receber, reabilitar e destinar os animais contribuiu para tardar o incentivo aos CETAS e CRAS no setor público (LO, 2012). Segundo este autor, ainda que os órgãos ambientais realizassem a fiscalização dos crimes contra a fauna silvestre, não havia o incentivo a instalação de locais para o recebimento e cuidados adequados dos animais apreendidos ou entregues voluntariamente por particulares. Ou seja, o surgimento dos CETAS nos órgãos públicos permaneceu por muito tempo de maneira informal (até a publicação da IN 169/2008), com readaptações de estruturas precárias, dificultando muito o desenvolvimento dos trabalhos.

Um dos caminhos pensados para ampliação do número de CETAS foi o incentivo à iniciativas de particulares e a realização de parcerias com ONGs, universidades e empresas, como ocorreu no Estado de São Paulo (LO, 2012). Para este autor, os CETAS paulistas mantidos por instituições públicas apresentam um trabalho sólido e prolongado, já que se garante minimamente, nesses espaços, um corpo técnico de servidores e recursos oriundos de dotações orçamentárias específicas.

Em relação aos incentivos financeiros estaduais específicos aos centros em questão, foi somente a partir de março de 2018 que o Governo do Estado de São Paulo, através da SMA, lançou o chamado “Programa Ninhos”, cujo objetivo é direcionar recursos para o desenvolvimento de projetos para a proteção e manejo de fauna silvestre (SMA, 2018). Os empreendimentos a serem apoiados por esta iniciativa envolvem as categorias de uso e manejo de fauna silvestre, como CETAS, os CRAS, as Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre, os Mantenedores de Fauna Silvestre, os Jardins Zoológicos e os Criadouros Científicos para fins de pesquisa e de conservação (SMA, 2018).

Assim, apesar de São Paulo ser considerado pioneiro na gestão de fauna em relação aos demais estados brasileiros, ainda existem poucos incentivos aos CETAS e CRAS, o que se traduz em uma grande dificuldade no contexto do enfrentamento ao tráfico de animais, na medida em que a atuação coercitiva da Polícia Militar Ambiental muitas vezes não pode ser

concluída por não haver locais adequados de destinação para os animais silvestres apreendidos. Estes, muitas vezes, encontram-se em situações precárias de saúde e bem-estar e necessitam de cuidados especializados oferecidos pelos CETAS/CRAS antes de serem devolvidos à natureza. Esta realidade pode ser entendida como uma causa dos resultados obtidos em pesquisa dedicada às destinações dadas pela PMA a 45.444 animais apreendidos no Estado de São Paulo entre os anos de 1999 a 2003 a partir de infrações como caça, cativeiro ilegal, transporte e comércio (FIGUEIRA, 2007).

De acordo com o estudo, deste total, 71,71% tiveram suas destinações descritas como “não declaradas”, “outros” e “soltura”, e apenas 6,80% foram encaminhados para os CETAS. Para o autor do trabalho, ainda que exista um empenho por parte da PMA para não gerar este tipo de situação, a sua solução perpassa necessariamente pelo “esforço político por parte do Poder Público em direção à formulação de políticas ambientais coerentes e estratégias de governo engajadas em solucionar tão grave problema” (FIGUEIRA, 2007, P. 223).

Diante da falta de infraestruturas adequadas para encaminhar os animais apreendidos pela PMA em São Paulo, necessita-se desenvolver políticas públicas ambientais condizentes com a realidade, eficientes e que ofereçam condições e espaços adequados para recebê-los, bem como que considerem as múltiplas e complexas dimensões do problema do tráfico de animais silvestres no Estado, sendo necessário para tanto que o Poder Público tome consciência de sua responsabilidade para com a conservação da biodiversidade paulista (FIGUEIRA, 2007, p. 53-54; 223).

No ano de 2012, os CETAS públicos do município de São Paulo eram três, respondendo por 80 a 90% dos recebimentos de animais de todo o Estado (entre 25 e 30 mil). Nesse sentido, é importante ressaltar que o Poder Público precisa institucionalizar e adequar esses empreendimentos, já que os órgãos públicos ambientais são os responsáveis pela proteção à fauna (LO, 2012). Nessa mesma linha de pensamento, Bellucci (2017) defende a construção de parcerias para permitir aos CETAS absorverem toda a demanda e superar suas dificuldades sem sofrer tanto impacto técnico e administrativo. Assim, para Lo (2012, p. 16), o Estado deve fomentar o funcionamento desses empreendimentos de fauna, já que a demanda é muito grande e o IBAMA pode não ser capaz de custear toda a crescente necessidade. O mesmo autor salienta ainda a importância de iniciativas de órgãos ambientais municipais na implantação dos CETAS e CRAS, o que denota consciência da responsabilidade do Estado na proteção dos “animais silvestres, do serviço à população e do enfrentamento ao tráfico de fauna” (LO, 2012, p. 16).

4. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA

A presente pesquisa apresenta uma abordagem qualitativa, na medida em que envolve o universo dos significados, dos valores e das atitudes, buscando compreender as relações, os processos e os fenômenos (MINAYO, 2001). Do ponto de vista de seus objetivos, a pesquisa classifica-se como exploratória (GIL, 2002), buscando proporcionar uma maior familiaridade com problemas relacionados a: falta do envolvimento do poder público municipal e de políticas públicas que envolvam a gestão da fauna silvestre vitimada pelo tráfico de animais, principalmente em municípios onde funcionam os CETAS e CRAS, bem como as estruturas (recursos humanos, materiais e financeiros) dessas instituições, a baixa importância conferida a esses problemas pelos seus dirigentes e ainda a falta de parcerias entre elas.

Este trabalho vai ao encontro também dos objetivos das pesquisas exploratórias, apresentados por Gil (2002), de aprimorar ideias e descobrir novos caminhos, o que se aplica no contexto de conhecer melhor a realidade atual dos municípios paulistas e dos CETAS e CRAS em funcionamento no Estado, a partir da análise de instrumentos de políticas públicas, das estruturas (recursos humanos, materiais e financeiros) das instituições e da exploração das percepções e conceitos de seus representantes e de especialistas na temática acerca do papel, das forças e das fraquezas de cada um desses órgãos na gestão municipal da fauna silvestre com foco no enfrentamento ao tráfico de animais.

4.1. Categorias analíticas

A análise dos dados foi de natureza predominantemente qualitativa, cuja característica principal é não ter o objetivo de enumerar ou mensurar eventos, mas sim descrevê-los, tendo o ambiente como fonte de dados e o pesquisador (interessado no significado que as pessoas conferem às coisas) como instrumento fundamental, não cabendo, nesse contexto, aplicar análises estatísticas aos dados (GODOY, 1995; NEVES, 1996; Gil, 2002). Segundo Gil (2002), este tipo de tratamento de dados envolve observações, reflexões e interpretações. À medida que a análise evolui, leva a um aumento gradual da complexidade e da ordenação lógica do trabalho.

Complementarmente, Gaskell (2002) afirma que a pesquisa qualitativa oferece os dados primários que permitem a compreensão das relações entre os atores sociais e determinada situação. Ela traz luz às crenças, atitudes, valores e motivações pessoais frente a contextos específicos, expondo as visões dos sujeitos da pesquisa. Assim, os dados obtidos nesse tipo de estudo são descrições de fatos, comportamentos, experiências pessoais, análise de trechos de documentos, registros, correspondências, gravações ou transcrições de entrevistas e discursos, dados com grande riqueza de detalhes e profundidades, e as interações entre indivíduos, grupos e organizações (GODOY, 1995; GLAZIER e POWELL, 2011).

No caso deste estudo, a estrutura metodológica de análise dos dados considera dois universos distintos e relacionados: os 14 municípios paulistas que possuem CETAS e CRAS, e os 16 centros existentes nessas cidades. As categorias analíticas aplicadas às cidades selecionadas foram divididas em três grupos: 1. Instrumentos normativos de políticas públicas; 2. Estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais; 3. Percepções dos seus responsáveis acerca da gestão da fauna e do enfrentamento ao tráfico de animais silvestres.

Os aspectos considerados nas análises do primeiro grupo foram a existência de políticas públicas que envolvam gestão de fauna e/ou o enfrentamento ao tráfico de animais silvestres nos municípios. Sobre as estruturas administrativas municipais, foram considerados os aspectos ligados à existência de setores ou departamentos nos órgãos ambientais municipais que trabalhem com gestão de fauna silvestre, os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para esses trabalhos, as estratégias de comunicação usadas para divulgar as atividades desenvolvidas e as parcerias existentes. As percepções acerca da problemática do tráfico de animais silvestres foram analisadas com base nos aspectos referentes às suas origens, contextualizações e soluções.

Os procedimentos metodológicos utilizados na obtenção dos dados referentes aos instrumentos normativos de políticas públicas municipais foram a pesquisa documental e a entrevista semiestruturada. Este segundo método foi utilizado também no levantamento das informações sobre as estruturas administrativas municipais e as percepções dos responsáveis pelos órgãos ambientais das cidades acerca da gestão de fauna e do tráfico de animais silvestres, conforme ilustrado no diagrama abaixo.

As análises das forças e fraquezas como aspectos das três categorias analíticas foi feita com base na matriz de análise SWOT (sigla formada a partir dos termos “*Strenghts*”, “*Weaknesses*”, “*Opportunities*” e “*Threats*”), ou FOFA (tradução para o português das palavras “Forças”, “Fraquezas”, “Oportunidades” e “Ameças”). Segundo Ansoff e McDonnel (1993), esta consiste em uma ferramenta de gestão, utilizada no desenvolvimento de estratégias organizacionais, sendo considerada bastante adequada para análises de instituições, na medida em que aponta seus aspectos positivos e negativos internos e externos. Para Oliveira (2004), as forças e fraquezas referem-se a aspectos internos de determinada organização (de qualquer natureza jurídico-administrativa), e as oportunidades e ameaças, são fatos externos. As análises enfocadas internamente devem levantar os pontos fortes (vantagens estruturais controláveis) e os pontos fracos (desvantagens estruturais controláveis). E a avaliação externa deve envolver a relação entre a organização e seu ambiente.

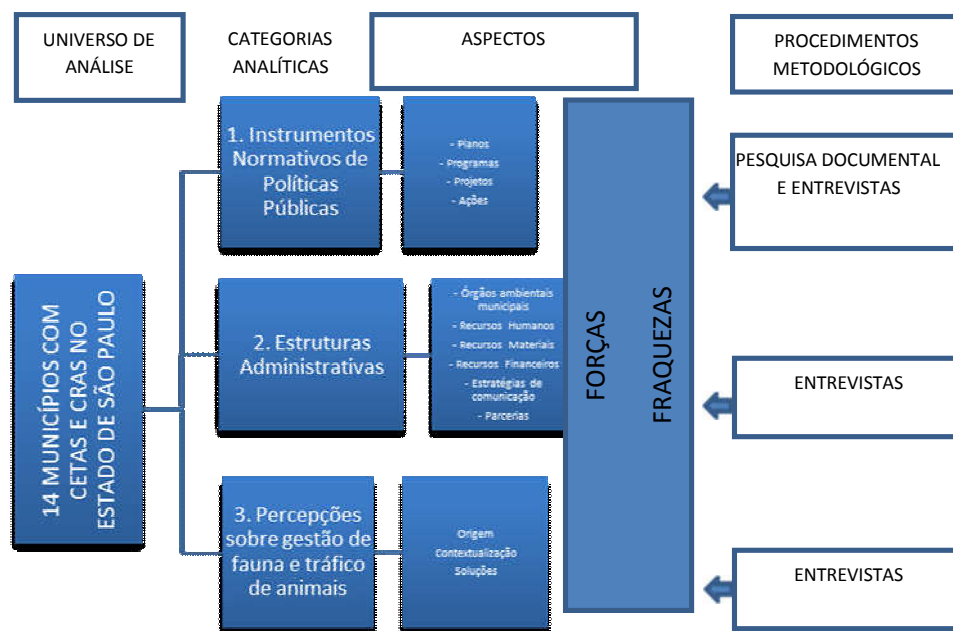
Figura 6: imagem representativa da matriz FOFA.

	Fatores internos (controláveis)	Fatores externos (incontroláveis)
Pontos fortes	F ORÇAS	O PORTUNIDADES
Pontos fracos	F RAQUEZAS	A MEAÇAS

Fonte: adaptado de Oliveira (2004).

No presente trabalho, as forças e oportunidades foram analisadas em conjunto (denominadas de “forças”), assim como as fraquezas e ameaças. As primeiras foram consideradas na medida em que se analisou a existência e o conteúdo dos instrumentos normativos municipais, as estruturas administrativas dos órgãos ambientais locais, as percepções sobre gestão de fauna e tráfico de animais que envolvam a gestão da fauna silvestre e o combate ao tráfico de animais, bem como as relações entre os CETAS ou CRAS e ou órgãos ambientais municipais. As fraquezas e ameaças foram analisadas nessas mesmas categorias (denominadas “entraves”). É importante salientar que a análise desses dois aspectos, embasada na Matriz FOFA, tanto no caso dos municípios, quanto no caso dos CETAS e CRAS, foi feita de modo transversal a todos os aspectos identificados desses órgãos.

Figura 7: diagrama da estrutura metodológica utilizada na análise dos dados dos municípios selecionados.

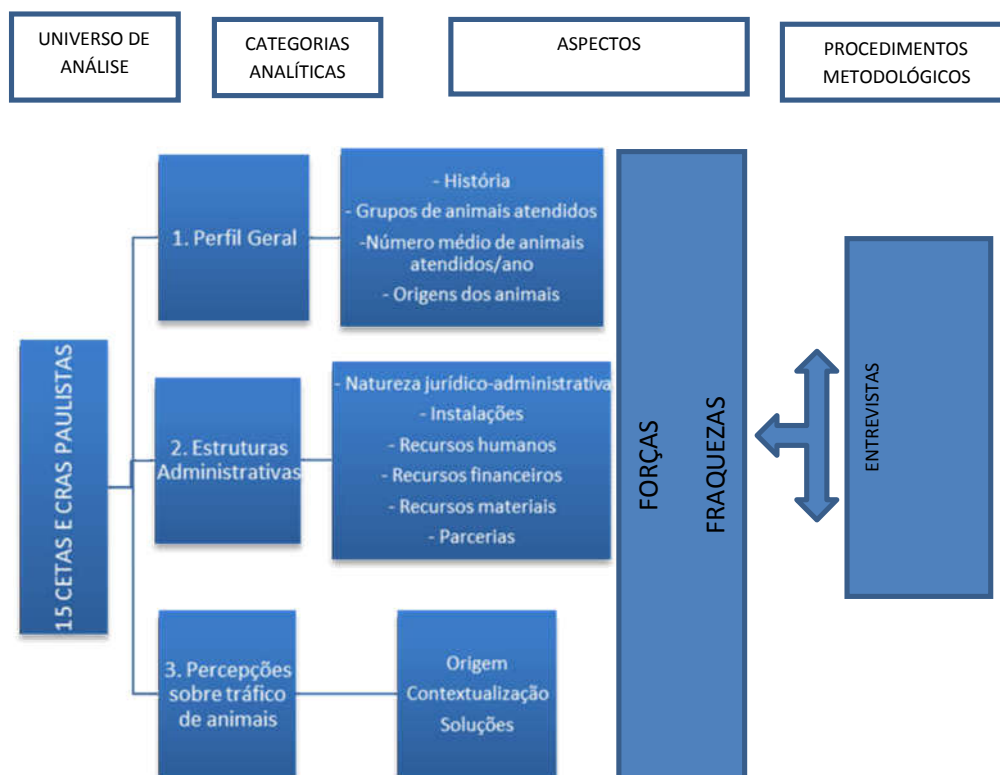


Fonte: elaborado pela autora.

As categorias analíticas aplicadas aos CETAS e CRAS paulistas foram divididas em três grupos: 1. Perfil geral; 2. Estruturas administrativas; 3. Percepções dos seus responsáveis acerca do tráfico de animais silvestres. Os aspectos analisados acerca do perfil geral desses

centros foram: a história de criação de cada um deles, os grupos de animais atendidos (aves, répteis, mamíferos), o número médio de animais que chegam por ano nesses centros e as principais origens dos animais. Referentes à segunda categoria analítica, foram analisados os seguintes aspectos: órgão gestor, domínio da área (públicas ou particulares), número e tipo de funcionários que atuam diretamente no manejo dos animais, fontes de recursos e estrutura física. Em relação à percepção dos responsáveis pelos CETAS e CRAS acerca do tráfico de animais, foram analisados os seguintes aspectos: origens, contextualização e soluções para o problema. Também foram feitas as análises das forças e fraquezas. O procedimento metodológico utilizado na obtenção dos dados foi a entrevista semiestruturada.

Figura 8: diagrama da estrutura metodológica utilizada na análise dos dados dos CETAS e CRAS existentes no Estado de São Paulo.

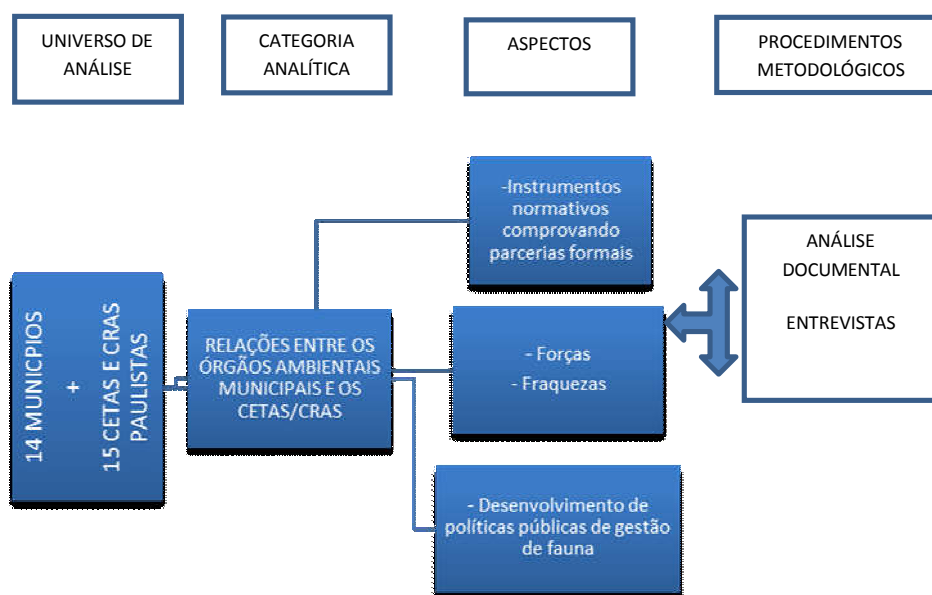


Fonte: elaborado pela autora.

As relações institucionais existentes entre os órgãos municipais ambientais e os CETAS e CRAS paulistas também foram uma categoria analítica deste trabalho, aplicadas tanto aos municípios quanto aos seus centros (unindo assim esses dois universos de análise),

cujos aspectos analisados foram: os tipos de parcerias existentes (formais ou informais), as fraquezas e as forças principais destes órgãos existentes para trabalhar a gestão da fauna e o enfrentamento ao tráfico de animais e o desenvolvimento em parceria de políticas públicas locais nesses campos. Os procedimentos metodológicos de análise de seus aspectos foram a pesquisa documental e as entrevistas semiestruturadas com os responsáveis pelos órgãos ambientais municipais e pelos CETAS e CRAS.

Figura 9: diagrama da estrutura metodológica utilizada na análise das relações institucionais existentes entre os órgãos municipais ambientais e os CETAS e CRAS paulistas.



Fonte: elaborado pela autora.

4.2. Universo da pesquisa: seleção dos municípios estudados

A pesquisa focou sua análise em 14 municípios localizados no Estado de São Paulo que possuem CETAS ou CRAS: Araras, Assis, Barueri, Botucatu, Cubatão, Franca, Guarujá, Jundiaí, Lorena, Praia Grande, São José dos Campos, São Paulo, São Sebastião e Ubatuba.

O primeiro critério de seleção destes municípios deve-se ao pioneirismo paulista na criação de ferramentas da política de conservação da fauna silvestre. Como já se afirmou, mesmo antes da publicação da LC Nº 140/2011, o IBAMA e o Governo Estadual firmaram um acordo de cooperação técnica atribuindo a responsabilidade de gerir a fauna paulista para o Estado, tornando São Paulo pioneiro em seu território (RENCTAS, 2017). Como resultado

destas tratativas, dentre as atividades que se encontram sob a responsabilidade da SMA paulista estão os CETAS e os CRAS (SMA, 2018).

Considerando ainda a importância de se enaltecer as possibilidades de melhorias no desenvolvimento de políticas públicas locais, bem como de parcerias para suprir as imensas dificuldades que esses órgãos têm de desenvolver seus trabalhos de manejo de animais silvestres vitimados pelo tráfico, o segundo critério, portanto, foi o fato municípios acima mencionados serem os únicos no Estado a possuírem CETAS ou CRAS em funcionamento. De acordo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, existem dezesseis destes Centros atualmente, em quatorze cidades paulistas.

Tabela 2: lista dos municípios e seus respectivos CETAS e CRAS do Estado de São Paulo.

MUNICÍPIO	NOME	ADMINISTRAÇÃO
1. Araras	1. CRAS Pró-Arara	Pública municipal
2. Assis	2. APASS	Particular - Organização sem fins lucrativos
3. Barueri	3. CETAS Barueri	Pública municipal
4. Botucatu	4. Centrofauna Instituto Floravida	Particular - Organização sem fins lucrativos
5. Cubatão	5. CEPTAS UNIMONTE	Particular
6. Franca	6. CETAS VITAS	Pública municipal
7. Guarujá	7. CETAS Instituto GREMAR	Particular - Organização sem fins lucrativos
8. Jundiaí	8. Associação Mata Ciliar	Particular - Organização sem fins lucrativos
9. Lorena	9. IBAMA Lorena	Público federal
10. Praia Grande	10. CRAS Aiuká	Particular
11. São José dos Campos	11. UNIVAP	Particular
12. São Paulo	12. DEPAVE	Pública municipal
	13. DEPAVE Anhanguera	
	14. CRAS PET/DAEE	Público estadual
13. São Sebastião	15. Fundação Animalia	Particular - Organização sem fins lucrativos
14. Ubatuba	16. Instituto Argonauta para Conservação Costeira e Marinha	Particular - Organização sem fins lucrativos

Fonte: Adaptado da página da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de São Paulo. Acesso em: 13 mar. 2018.

4.3. Procedimentos metodológicos

Dentre os procedimentos metodológicos que envolvem as pesquisas exploratórias, foram elencados para o presente trabalho os levantamentos bibliográficos, as pesquisas documentais e as entrevistas com atores que possuem experiências práticas com o problema (GIL, 2002 apud SELTZ et al., 1967).

4.3.1 Pesquisa bibliográfica

A pesquisa bibliográfica no presente estudo foi realizada a partir de consultas a livros, periódicos, artigos científicos, relatórios técnicos, teses, dissertações, monografias e jornais de circulação nacional, bem como o acesso a documentários sobre conservação da fauna e tráfico de animais silvestres. As fontes utilizadas para encontrar estes materiais foram as bases de dados *Web of Science*, *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Google Acadêmico, o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e os acervos físicos e eletrônicos das bibliotecas Comunitária da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” (UNESP).

Como principal veículo de informação utilizou-se a *internet* por meio do sistema de buscas por palavras e termos-chave como “conservação da fauna”, “tráfico animais silvestres”, “tráfico animais Brasil”, “tráfico animais São Paulo”, “políticas públicas”, “gestão da fauna”, “sistema municipal de gestão de fauna”, “políticas públicas municipais fauna”, “centros de triagem de animais silvestres”, “centros de reabilitação de animais silvestres”. Os materiais disponíveis nas fontes citadas foram obtidos gratuitamente através de empréstimos ou downloads de arquivos eletrônicos.

Após as leituras exploratória, seletiva, analítica e interpretativa dos materiais obtidos, os principais trechos e ideias reinterpretadas e aplicadas no presente estudo foram destacados, contribuindo para a redação das seguintes temáticas: o tráfico de animais silvestres no Brasil, as políticas públicas de gestão da fauna silvestre, a conservação da fauna e os Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres. A pesquisa bibliográfica foi segmentada em três tópicos, sendo o primeiro deles intitulado “O tráfico de animais silvestres no Brasil”, o segundo, “Políticas Públicas de Gestão da Fauna Silvestre, e o terceiro, “Conservação da Fauna e os Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres”.

4.3.2. Pesquisa documental

Foram analisados 16 instrumentos normativos municipais envolvendo projetos de lei, projetos de lei complementar, decretos municipais, leis complementares, leis ordinárias e resoluções que envolvem iniciativas municipais de gestão da fauna com foco no enfrentamento ao tráfico de animais e nos CETAS ou CRAS existentes em cada uma das cidades contemplados pelo presente estudo. Foram utilizados os bancos de dados eletrônicos das Câmaras Legislativas Municipais, tendo sido acessados sites de todas as casas de leis municipais. A partir dos seus mecanismos de buscas, foram utilizadas as seguintes palavras e termos-chave a fim de encontrar os documentos ali cadastrados, excetuando-se as leis revogadas, sem restrição de período de publicação: “fauna”, “silvestre”, “animais silvestres”, “conservação fauna silvestre”, “gestão fauna”; “tráfico de animais”, “CETAS” e “CRAS”.

4.3.3. Realização das Entrevistas

A partir das categorias criadas por Gil (2008), com base nos níveis de estruturação das entrevistas, aplicou-se a entrevista por pautas, que possui certo arranjo, guiando-se por ideias ordenadas e relacionadas entre si. Também chamada de entrevista semiestruturada, nela o entrevistador faz poucas perguntas, e o entrevistado tem bastante espaço para respondê-las. As entrevistas foram realizadas seguindo os fundamentos da exaustividade (esgotamento da comunicação sem omissão de conteúdo), da representatividade (a amostra deve representar o universo completo), da homogeneidade (obtenção de dados referentes a um mesmo tema, por técnicas iguais e por indivíduos semelhantes), da pertinência (documentos adaptados ao conteúdo e objetivo da pesquisa) e da exclusividade (um elemento deve ser enquadrado em uma única categoria) (BARDIN, 2011).

A prioridade foi dada à realização das entrevistas de modo presencial (face a face), porém, houve exceções, nas quais o meio utilizado foi o telefonema. Ambos os modos foram realizados individualmente, sendo todo o processo gravado, a partir do consentimento dos entrevistados. Ressalta-se também que as entrevistas foram empreendidas a partir de um agendamento prévio, bem como solicitada permissão e firmado um acordo com os entrevistados sobre o comprometimento do pesquisador com o sigilo de identidade dos dados obtidos nesta etapa do trabalho (CÂMARA, 2013). Esta metodologia foi aplicada com 24 entrevistados, divididos em três blocos diferentes (responsáveis pelos órgãos ambientais municipais, dirigentes dos CETAS e CRAS e especialistas). De acordo com cada um desses grupos, foi desenvolvido e utilizado um roteiro específico.

Primeiro grupo: Entrevistas com os responsáveis pelos órgãos ambientais municipais

As dez entrevistas com os responsáveis pelos órgãos ambientais que fazem parte da estrutura da Administração Direta dos municípios selecionados foram realizadas de modo individual com todos aqueles que tiveram disponibilidade em participar do estudo. Foram definidas as seguintes etapas sequenciais, com suas respectivas questões: 1ª - apresentação da pesquisadora e da pesquisa de mestrado; 2ª - questões sobre o entrevistado e sua relação com o tema da pesquisa; 3ª - questões relativas à legislação e ESTRUTURA ADMINISTRATIVA do órgão ambiental municipal; e 4ª - questões sobre a aproximação entre o órgão ambiental municipal e o CETAS/CRAS.

Os objetivos da realização de entrevistas com os responsáveis pelos órgãos municipais ambientais foram os seguintes: compreender as concepções de cada um deles

sobre o tráfico de animais e o papel do município para auxiliar no enfrentamento a este tipo de crime; obter informações relativas aos planos, programas, projetos e ações que eventualmente fossem desenvolvidas em sua cidade com foco no enfrentamento ao tráfico de animais; compreender como se configura o arranjo organizacional e a estrutura em termos de número de funcionários e recursos financeiros para desenvolver uma gestão de fauna local e articular as ações públicas com os CETAS e CRAS. Também se pretendeu nessa etapa compreender como os responsáveis entendem o papel dos órgãos ambientais municipais nesse contexto, as forças e fraquezas do poder público local, bem como dos CETAS e CRAS, na implementação de Políticas Públicas com foco no enfrentamento ao tráfico de animais.

Segundo grupo: Entrevistas com os dirigentes dos CETAS/CRAS

As onze entrevistas com os dirigentes dos CETAS e/ou CRAS existentes nos municípios selecionados foram realizadas de modo individual com todos aqueles que estiveram disponíveis para participar, e tiveram as seguintes etapas sequenciais definidas, com suas respectivas questões: 1ª - apresentação da pesquisadora e da pesquisa de mestrado; 2ª - questões sobre o entrevistado e sua relação com o tema da pesquisa; 3ª - questões relativas à estrutura do CETAS/CRAS; 4ª - questões sobre a aproximação CETAS/CRAS e os órgãos ambientais municipais. Essa etapa buscou compreender as concepções sobre o tráfico de animais dos dirigentes dos CETAS e/ou CRAS paulistas, a situação atual desses locais (principais estruturas) e como os seus dirigentes entendem as forças, fraquezas e o papel destes órgãos no apoio ao Poder Público no desenvolvimento de uma gestão da fauna com foco no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres.

Terceiro grupo: Entrevistas com especialistas

Profissionais envolvidos na temática da gestão da fauna com foco no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres foram entrevistados no intuito de se compreender o papel, as fraquezas e forças do Poder Executivo Municipal e dos CETAS e CRAS na construção de políticas públicas nesse campo. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com três especialistas, sendo eles: um professor universitário, que abordou a temática do tráfico de animais silvestres em sua tese de doutorado; uma servidora pública da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que trabalha com processos de licença de empreendimentos de fauna em São Paulo; e uma bióloga e especialista em conservação “*ex-situ*”, que atua na Fundação Parque Zoológico de São Paulo e trabalha nas relações institucionais deste órgão, em trâmites legais com outros estabelecimentos públicos e privados, como prefeituras. O roteiro das entrevistas

com este grupo de pessoas foi dividido nas seguintes etapas, com suas respectivas perguntas:

- 1ª - apresentação da pesquisadora e da pesquisa de mestrado;
- 2ª - questões sobre o entrevistado e sua relação com o tema.

4.4. Análise dos instrumentos normativos municipais

Todos os instrumentos normativos de políticas públicas aprovados e em vigor nos municípios selecionados, obtidos na etapa de levantamento de dados, foram lidos e analisados, com base nos critérios de análise elencados na tabela abaixo. É importante destacar que a premissa aplicada para que esses documentos fossem analisados foi a presença de ao menos um dos termos ou palavras-chave no corpo do instrumento normativo, dentre “fauna”, “fauna silvestre”, “animais”, “animais silvestres”, “gestão da fauna”, “tráfico animais”, “CETAS” e “CRAS”. Assim, aos selecionados foram aplicadas as seguintes formas de análise: 1. Autoria municipal do referido instrumento normativo (Poder Executivo ou Poder Legislativo); 2. Modo de abordagem do tema “TRÁFICO DE ANIMAIS” nos instrumentos normativos (DIRETAMENTE, INDIRETAMENTE, NÃO ABORDA); 3. Modo de abordagem do tema “GESTÃO DA FAUNA” (idem anterior); 4. Modo de abordagem do tema “CETAS OU CRAS” (idem anterior); 5. Forças; e 6. Fraquezas.

A existência na íntegra dos termos ou palavras “tráfico”, “gestão de fauna” ou “CETAS/CRAS” foi classificada como abordagem direta. Quando os termos citados não constavam literalmente no corpo dos instrumentos normativos, estando presentes apenas de maneira indireta, por meio de expressões com significados semelhantes – tais como “comércio ilegal de animais” (no caso do tráfico), centros de tratamento de animais silvestres ou locais adequados de manejo de animais vitimados pelo tráfico (no caso de referir-se a órgãos como os CETAS e CRAS) – classificou-se como abordagem indireta. E em casos em que não se encontrou nenhum dos termos, tampouco menções a conceitos relacionados a eles, foi classificado como “NÃO ABORDA”. As forças e fraquezas de cada instrumento normativo foram analisadas com base na Matriz FOFA. Todos os documentos encontrados das cidades estudadas foram lidos em sua íntegra para a realização das análises, tiveram seus conteúdos resumidos e descritos, bem como destacados suas principais contribuições no contexto da gestão local da fauna silvestre, do tráfico de animais e dos CETAS e CRAS.

Tabela 3: formas de análise dos instrumentos normativos de políticas públicas municipais de gestão da fauna.

INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE
<ol style="list-style-type: none"> 1. Projetos de lei 2. Projetos de lei complementar 3. Decretos Municipais 6. Leis Complementares 7. Leis Ordinárias 8. Resoluções 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Autoria Municipal <ol style="list-style-type: none"> A. PODER EXECUTIVO B. PODER LEGISLATIVO
	<ol style="list-style-type: none"> 2. Modo de abordagem do tema “TRÁFICO DE ANIMAIS” <ol style="list-style-type: none"> A. DIRETA B. INDIRETA C. NÃO ABORDA
	<ol style="list-style-type: none"> 3. Modo de abordagem do tema “GESTÃO DA FAUNA” <ol style="list-style-type: none"> A. DIRETA B. INDIRETA C. NÃO ABORDA
	<ol style="list-style-type: none"> 4. Modo de abordagem do tema “CETAS ou CRAS” <ol style="list-style-type: none"> A. DIRETA B. INDIRETA C. NÃO ABORDA
	<ol style="list-style-type: none"> 5. FORÇAS
	<ol style="list-style-type: none"> 6. FRAQUEZAS

Fonte: elaborada pela autora.

Desta maneira, os dados foram sistematizados de modo a possibilitar a interpretação do conteúdo de cada um dos instrumentos normativos encontrados e classificados de acordo com os critérios definidos na tabela acima, permitindo ao pesquisador analisar detalhadamente cada um deles.

4.5. Análises das entrevistas

O procedimento metodológico utilizado na coleta de dados dos dois universos de análise do presente estudo (14 municípios paulistas, 16 CETAS ou CRAS) foi a entrevista semiestruturada. Todos os 24 arquivos em áudio, contendo as falas do mesmo número de entrevistados, obtidos nesta etapa foram ouvidos e transcritos na íntegra (falas dos responsáveis pelos órgãos ambientais, dos responsáveis pelos CETAS e CRAS e dos especialistas). As análises dos dados obtidos foram realizadas seguindo-se as respostas dos participantes às questões dos roteiros das entrevistas, organizadas a partir da definição das diferentes categorias analíticas na estrutura metodológica.

Considerando o universo de análise como os 14 municípios paulistas que possuem CETAS ou CRAS em funcionamento, os instrumentos normativos de políticas públicas, as estruturas administrativas e as percepções sobre gestão de fauna e tráfico de animais foram analisados com base nas questões do roteiro de entrevistas com os responsáveis dos órgãos ambientais municipais correspondentes a cada uma dessas três categorias analíticas.

Tabela 4: questões do roteiro de entrevista semiestruturada com os responsáveis pelos órgãos ambientais municipais utilizadas para as análises das 3 categorias analíticas dos municípios.

UNIVERSO DE ANÁLISE	CATEGORIA ANALÍTICA	QUESTÕES DO ROTEIRO DE ENTREVISTAS Grupo 1: responsáveis pelos órgãos ambientais municipais
14 MUNICÍPIOS COM CETAS OU CRAS EM SP	(1) Instrumentos normativos de políticas públicas	- Atualmente você sabe se o município possui leis, planos, programas e projetos de gestão da fauna com foco no enfrentamento ao tráfico em vigor? Quais são? Você poderia falar um pouco mais de cada um deles?
		- Quais desses que você citou foram desenvolvidos por este órgão? Na sua opinião, qual deles é o mais relevante?
		- Você participou da elaboração de algum deles? Quais? Você poderia dizer como foi esse processo?
		- Algum deles você sabe se já foi replicado, ou poderia ser para outros municípios que queiram aperfeiçoar as suas ações em gestão da fauna?
		- Em caso negativo, quais as principais dificuldades enfrentadas hoje pela prefeitura ou por esse órgão para construir esses instrumentos de gestão?
		- Você acha que seria importante desenvolver esses instrumentos para auxiliar na atuação deste órgão na gestão da fauna?
14 MUNICÍPIOS COM CETAS OU CRAS EM SP	(2) Estruturas Administrativas	- Existe algum departamento, setor, coordenadoria ou outras repartições que atuam diretamente na gestão da fauna? Quais?
		- Quantos funcionários existem hoje trabalhando especificamente com gestão da fauna nesse órgão? Você poderia citar o cargo/função e formação de cada uma dessas pessoas?
		- Existem recursos financeiros disponíveis nesse órgão para as demandas desse sistema de gestão? Quais são? São suficientes? Quais as principais fontes?
		- Aqui nesse órgão existem equipamentos de uso permanente disponíveis para os trabalhos da gestão da fauna com foco no enfrentamento ao tráfico?
		- Como você vê essa estrutura existente para realizar a gestão da fauna? É suficiente ou ainda precisa ser melhorada? Em que aspectos?
		- A prefeitura apoia o treinamento/capacitação dos funcionários que atuam diretamente na gestão da fauna? Que tipo de apoio oferece?
		- A prefeitura possui convênio/parceria com universidades para o desenvolvimento de pesquisas sobre a gestão da fauna local para o enfrentamento ao tráfico de animais?
		- No município existe Conselho Ambiental? Como você vê a atuação do conselho na gestão da fauna para o enfrentamento ao tráfico de animais?
		- O Setor de Meio Ambiente ou departamento de gestão da fauna possui algum canal de comunicação para receber denúncias relacionadas ao tráfico de animais?
		- O município possui Fundo Municipal de Meio Ambiente em funcionamento? Se sim, como os recursos são destinados para ações de enfrentamento ao tráfico de animais?
		- Com relação aos instrumentos que a prefeitura utiliza para divulgar suas ações nesse campo, quais são? Qual você julga o mais eficiente?
		- As ações/projetos de educação ambiental da prefeitura englobam o enfrentamento ao tráfico de animais? Em que sentido?
14 MUNICÍPIOS COM CETAS OU CRAS EM SP	(3) Percepções sobre gestão de fauna e tráfico de animais	- Sobre o tráfico de animais silvestres no Brasil, como você vê essa questão?
		- Sobre a gestão da fauna a nível municipal voltada para o enfrentamento ao tráfico de animais, como você vê esse tema? Acha importante? Por quê?
		- Como você vê o papel dos municípios no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres?
		- Como você descreveria a atuação até os dias de hoje desse órgão municipal na gestão da fauna para o enfrentamento ao tráfico?
		- Atualmente existem demandas no município para desenvolver um sistema de gestão da fauna com foco no enfrentamento ao tráfico?
		- Você acha que seria viável para este município trabalhar para o enfrentamento ao tráfico de animais? Como?
		- Quais são, em sua opinião, os principais entraves e as principais forças municipais da parte da prefeitura para desenvolver esse sistema e trabalhar para o enfrentamento ao tráfico de animais?

Fonte: elaborado pela autora.

Tabela 5: questões do roteiro de entrevista semiestruturada com os responsáveis pelos CETAS e CRAS utilizadas para as análises das 3 categorias analíticas dos 16 centros analisados.

UNIVERSO DE ANÁLISE	CATEGORIA ANALÍTICA	QUESTÕES DO ROTEIRO DE ENTREVISTAS Grupo 2: Responsáveis CETAS/CRAS
16 CETAS E CRAS PAULISTAS	(1) Perfil geral	- O CETAS/CRAS existe há quanto tempo? Você poderia contar um pouco sobre a história dele: como foi criado, de quem foi a iniciativa?
		- Atualmente o CETAS/CRAS recebe quais grupos de animais?
		- Em média quantos animais chegam ao CETAS/CRAS por mês?
		- Qual a principal origem desses animais? Apreensões pelo tráfico, atropelamento, entrega voluntária?
16 CETAS E CRAS PAULISTAS	(2) Estruturas Administrativas	- A gestão do CETAS/CRAS é feita por órgão público municipal/estadual/federal, terceiro setor ou setor privado?
		- Quanto às instalações do CETAS/CRAS, elas estão em área pública ou particular?
		- Quantos funcionários existem hoje trabalhando aqui no CETAS/CRAS? Você poderia citar o cargo/função e formação de cada uma dessas pessoas?
		- Quanto aos recursos financeiros, eles são suficientes pra suprir as demandas do CETAS/CRAS? Quais as principais fontes?
		- Quanto aos equipamentos de uso permanente disponíveis para os trabalhos, eles são suficientes? Você poderia citar quais são os principais? Como eles foram adquiridos?
		- Quanto aos materiais de consumo: medicamentos, alimentos para os animais, materiais de uso diário, hoje eles são suficientes para as ações do CETAS/CRAS?
16 CETAS E CRAS PAULISTAS	(3) Percepções sobre gestão de fauna e tráfico de animais	- Como você vê a questão do tráfico de animais atualmente no Brasil?
		- O CETAS/CRAS desenvolve alguma ação específica de enfrentamento ao tráfico, além de já trabalhar na reabilitação dos animais oriundos dessa prática, por exemplo: ações de educação ambiental, atividades com a Polícia Ambiental, e outras?
		- Quais as forças, ou seja, o que você acha que o CETAS/CRAS tem pra oferecer numa possível parceria com o Poder Público (órgão executivo) local?
		- Quais as necessidades do CETAS/CRAS que poderiam ser supridas com essa parceria

Fonte: elaborado pela autora.

Foram criadas as seguintes categorias de análises referentes às percepções dos entrevistados de ambos os grupos (responsáveis pelos órgãos ambientais municipais e responsáveis CETAS e CRAS) acerca do tráfico de animais: percepção sobre a origem do problema, a capacidade de contextualização do problema e percepção sobre soluções. Em cada fala dos participantes, estes trechos foram transcritos e destacados com uma cor diferente na discussão dos resultados. Nas análises das relações entre os órgãos ambientais municipais e os CETAS e CRAS paulistas, foram consideradas as questões de acordo com a tabela a 6.

Tabela 6: questões dos roteiros das entrevistas semiestruturadas com os responsáveis pelos órgãos ambientais municipais e os responsáveis pelos CETAS e CRAS utilizadas para as análises das relações entre esses diferentes órgãos.

UNIVERSO DE ANÁLISE	CATEGORIA ANALÍTICA	QUESTÕES DOS ROTEIROS DE ENTREVISTAS
14 MUNICÍPIOS COM CETAS OU CRAS EM SP	RELAÇÕES ENTRE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS E OS CETAS/CRAS	- Você poderia falar um pouco sobre a relação desse órgão com o CETAS/CRAS que existe aqui na cidade?
		- O sistema municipal de gestão de fauna integra também o CETAS/CRAS?
		- A prefeitura desenvolver ações/projetos em parceria ou apoia a atuação do CETAS/CRAS do município?
		- Você acha importante que exista uma articulação entre os interesses desse órgão e os interesses dos CETAS/CRAS para enfrentamento ao tráfico de animais?
		- Como você vê a relação entre esse órgão e o CETAS/CRAS do município na construção de políticas públicas de conservação da fauna? É possível? De que maneira?
16 CETAS E CRAS PAULISTAS	RELAÇÕES ENTRE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS E OS CETAS/CRAS	- O CETAS/CRAS recebe algum apoio da prefeitura municipal desta cidade ou de outras cidades da região? De que tipo?
		- O CETAS/CRAS está integrado ao sistema municipal de gestão da fauna?
		- Como é a relação deste CETAS/CRAS com a prefeitura municipal, especificamente o órgão ambiental (se existir)?
		- O CETAS/CRAS realiza ou já realizou alguma ação/projeto em parceria com a prefeitura? Você poderia dizer como foi esse trabalho?
		- Você acha importante existir essa aproximação entre o CETAS/CRAS e as prefeituras? Por quê?
		- Como você acha que poderia se dar essa parceria (caso ela não ocorra)?

Fonte: elaborado pela autora.

As respostas às questões do roteiro das entrevistas com os 3 especialistas nos temas que perpassam o presente estudo foram analisadas em uma única etapa e de maneira transversal aos resultados obtidos em todas as categorias analíticas dos municípios e dos CETAS/CRAS estudados.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1. Análise dos instrumentos normativos municipais

5.1.1 Análises individuais

Com base na pesquisa documental, foram realizadas análises individuais e conjuntas dos instrumentos normativos dos 14 municípios paulistas selecionados, cujos conteúdos apresentaram as palavras ou termos-chave: “fauna”, “fauna silvestre”, “animais”, “animais silvestres”, “gestão fauna”, “tráfico animais”, “CETAS” ou “CRAS”. Dentre os documentos encontrados, o foco das análises centrou-se em vinte e dois deles, pelo fato de apresentarem conteúdos relevantes para este trabalho.

No município de Araras, foram encontrados três projetos de leis e duas leis ordinárias, cujo destaque deve ser dado à Lei Ordinária Nº 4792, de 07 de outubro de 2015, que autoriza a cidade, por intermédio do seu CRAS, a celebrar convênios com outros entes públicos e privados. Este instrumento normativo é de grande importância no contexto da gestão da fauna, na medida em que seu conteúdo versa a possibilidade de se buscar maneiras que possam fortalecer os serviços com os animais silvestres desenvolvidos no CRAS. Em seu Art. 1º, aponta a finalidade de recebimento de recursos para a aquisição de materiais, serviços ou alimentos.

Da primeira cláusula do modelo de convênio estabelecido por esta lei, compreende-se que o município de Araras, através do seu CRAS, ao oferecer uma estrutura e serviços de recepção da fauna silvestre, pode receber recursos (convertidos em materiais, serviços ou alimentos para os animais) de entidades públicas ou particulares que necessitem desses serviços e eventualmente não possam construir seus próprios centros. Os casos em que isso pode ocorrer, explicitados no objeto do convênio, são de eventuais levantamentos faunísticos exigidos a particulares ou entes públicos em processos de licenciamento de empreendimentos, que podem gerar demandas ao CRAS. Envolve ainda a possibilidade de municípios paulistas obterem pontuações junto ao Programa Município Verde Azul (do governo do estado) e como requisitos na utilização de recursos de compensação ambiental.

A autoria principal dos instrumentos normativos refere-se ao Poder Legislativo Municipal, com os conteúdos no campo da educação e sensibilização para a proteção da fauna, e o Executivo (responsável por 2 deles), apresentando os documentos referentes à autorização de convênios municipais. Com relação ao tema “tráfico de animais”, nenhum dos instrumentos aborda-o diretamente, sendo que apenas em dois, ele consta de modo indireto. O tema “gestão da fauna” não foi abordado diretamente em nenhum dos arquivos, ao contrário

do tema “CETAS ou CRAS”, que foi tratado de maneira direta em quatro deles. Ou seja, de certa maneira, no município de Araras, esses órgãos são considerados no contexto dos poderes legislativo e executivo, o que pode ser explicado pelo fato de o CRAS ser um órgão municipal.

As principais forças encontradas foram a possibilidade de desenvolvimento de trabalhos no campo da Educação Ambiental aplicada à fauna silvestre e ao importante trabalho do CRAS. Ressalta-se também o fomento ao estabelecimento de convênios por parte desse centro com outros órgãos públicos (prefeituras de outras cidades, órgãos estaduais e federais) e instituições privadas para o fortalecimento financeiro, de materiais e recursos humanos do CRAS. Isso é extremamente importante no contexto da gestão local da fauna e para o suprimento das inúmeras necessidades destes espaços. Essa realidade demonstra que ambos os Poderes Públicos municipais estão trabalhando na temática, entretanto, a atuação necessita ser aprimorada, considerando os temas e a quantidade de instrumentos normativos encontrados. De acordo com Branco (2015, p. 177), como muitos indivíduos ignoram os prejuízos que a posse de animais causa à natureza, à economia e à saúde, a população deve ser envolvida em campanhas educativas desenvolvidas pelo poder público, que visem “propiciar que um cidadão, interessado em adquirir um animal silvestre, o faça de forma lícita e responsável (por meio da tutela compartilhada), bem como fortalecer o combate ao tráfico de animais silvestres”. Tal medida, por exemplo, não está prevista nos instrumentos normativos do município em questão.

No **município de Assis**, foram encontrados cinco instrumentos normativos, sendo dois decretos municipais e três leis ordinárias com o termo chave “animais silvestres” (único identificado). Todos estes documentos envolvem o apoio do Poder Público municipal ao Centro de Triagem de Animais Silvestres existente no município, gerido pela Associação Protetora de Animais Silvestres de Assis – APASS. A Lei Ordinária N° 5.335, de 03 de dezembro de 2009, de autoria do Poder Executivo (Prefeito Municipal), permite ao município celebrar convênio com a APASS e proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial para repassar o valor de R\$ 6.000,00 ao órgão, em atendimento aos termos do convênio (anexo à referida lei). Este instrumento normativo aborda o tema “tráfico de animais” de maneira direta na medida em que explicita, nos termos do convênio como obrigação da APASS, promover a instalação do CETAS, na região de Assis, onde existe um grande número de animais traficados. Nesse sentido, esta lei reconhece a importância deste centro no contexto local do tráfico de animais silvestres. Assim, o tema “CETAS ou CRAS” também é presente de maneira direta no conteúdo desta lei.

Também em 03 de dezembro de 2009, foi aprovada a Lei Ordinária Nº 5.336, que autoriza o Poder Executivo municipal a doar um veículo de sua propriedade à APASS. De autoria do próprio Executivo, a referida lei não aborda os termos “tráfico de animais” e “gestão de fauna”, entretanto explicita o termo “CETAS”. Um dos aspectos mais interessantes a ser destacado como uma força das publicações destes dois instrumentos normativos é a importância que significam para a estruturação e o apoio do Poder Público municipal aos serviços prestados pela APASS, denotando o reconhecimento do seu papel em subsidiar os serviços prestados por este CETAS. Apoiar as organizações sem fins lucrativos que trabalham honestamente para a conservação da fauna, recebendo, triando e, na medida do possível, devolvendo os animais silvestres oriundos do tráfico para a natureza, é papel do Poder Público municipal. Entretanto, essas ações podem ser insuficientes, enfraquecidas, ou até mesmo interrompidas em trocas de gestões municipais. Nesse mesmo contexto de apoio à estrutura do CETAS, o Poder Executivo municipal de Assis aprovou a Lei Nº 5.747, de 26 de abril de 2013.

De autoria do então prefeito municipal, este instrumento normativo dispõe sobre desafetação e concessão de uso de bem imóvel municipal à APASS. Em seu art. 2º, explicita a autorização do uso de área pública municipal, de extensão total de 30.025.6975m², à instalação de um CETAS, bem como de sua sede administrativa, pelo período de 30 anos. Como principal força, é possível apontar o fortalecimento da estrutura física do CETAS (imóvel), o que confere certa garantia de continuidade dos serviços prestados por este órgão. Possuir um espaço para as instalações muitas vezes pode significar um primeiro e importante passo na implantação de um CETAS ou CRAS, considerando as tantas necessidades geralmente apresentadas por esses órgãos.

Dois anos após a concessão do uso do imóvel à APASS, foi publicado o Decreto Municipal Nº 6801, de 24 de julho de 2015, como iniciativa do Poder Executivo, que versa sobre permissão para uso da APASS de um viveiro de estrutura metálica pertencente ao Município, cercado de telas de 1/5, com área de 90m², com a finalidade de acondicionar aves por períodos determinados, adaptação, ambientação, educação socioambiental e pesquisas. A força deste documento encontra-se no apoio prático oferecido pelo município à APASS através da doação de uma estrutura importante para o trabalho de recebimento, triagem e reabilitação dos animais silvestres desenvolvidos por esta Associação.

De maneira geral, as análises dos instrumentos normativos de Assis apontam que já houve uma atuação prática por parte do Poder Executivo deste município no apoio ao CETAS ali existente. É preciso ponderar, entretanto, que tais documentos, ainda que não constem as

revogações expressas, não estão mais vigentes, segundo o próprio responsável pelo órgão ambiental municipal do município, um dos entrevistados deste trabalho.

No **município de Barueri** não foram encontrados instrumentos normativos de políticas públicas ligadas à fauna silvestre. Este resultado pode apontar tanto para falhas na disponibilização dos documentos via banco de dados eletrônico por parte do Poder Legislativo local, como para a pouca atuação do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município para a gestão da fauna silvestre, o enfrentamento ao tráfico de animais e o apoio ao CETAS municipal existente.

No **município de Botucatu**, foram encontrados um decreto municipal, uma lei complementar e duas leis ordinárias. Dentre eles, o primeiro destaque é a Lei Ordinária N° 4904, de 11 de abril de 2008, proposta pelo Poder Legislativo. Dispondo sobre a proteção e defesa dos animais, o controle social de sua criação, o comércio, a exploração e a vigilância em saúde ambiental no município, essa lei abrange a proteção aos animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos e exóticos. Destaca-se seu art. 26, parágrafo 1º, que proíbe o comércio ambulante de animais, em feiras-livres, de artesanato ou de antiguidades, ficando os infratores sujeitos à pena de apreensão dos animais e de gaiolas, barracas ou qualquer outro objeto utilizado para exposição ou contenção dos mesmos. Em seu art. 60, item VII, determina que o programa de educação permanente de conscientização da população a respeito dos maus-tratos e da posse responsável de animais domésticos e silvestres deve envolver a ilegalidade ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação. Nesse contexto, indiretamente é abordada a proibição do comércio ilegal de animais no município, um primeiro passo para o enfrentamento ao tráfico de animais. Em seu art. 33, a mesma lei proíbe também a utilização e exibição de animais silvestres em espetáculos ou espaços circenses e similares. Entretanto, de modo geral, a enfatiza os cuidados e a gestão de animais domésticos (cães e gatos). Assim, as principais forças desta lei são: a abordagem da proteção aos animais silvestres; a indicação para o Poder Público municipal estabelecer parcerias com ONGs para cumprir os dispositivos desta lei e a Criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Botucatu.

O segundo destaque dos instrumentos normativos encontrados no município de Botucatu é do Decreto Municipal N° 8179, de 25 de janeiro de 2010, de autoria do Poder Executivo, que regulamenta a lei descrita. Destaca-se seu art. 4º, que permite a reintrodução ao habitat natural dos animais silvestres recolhidos ou encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde. Apesar de prever a destinação desses animais, o fato de não considerar a importância de encaminhá-los ao CETAS do município, pode levar a precedentes para que

eles sejam devolvidos à natureza sem a devida avaliação e procedimentos adequados, tais como observação por um período de quarenta dias, avaliação fitossanitária e de saúde física dos mesmos.

O terceiro documento a ser destacado é a Lei Ordinária N° 5460, de 12 de março 2013, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CPDA). Esta lei significa em si um avanço no campo da gestão local para a proteção animal, considerando a importância desse tipo de órgão colegiado no desenvolvimento e apoio a políticas públicas municipais. Em seu art. 2º, item IV, tem como um dos objetivos do CPDA a elaboração do Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos dos Animais, um instrumento de política pública. A questão do tráfico de animais é abordada de maneira indireta, na medida em que se determina como competência do CPDA, no item XVII do art. 2º, o seguinte: “estabelecer meios e manter a fiscalização de todas as ações e intervenções que se traduzem em maus-tratos junto à fauna silvestre, exótica, doméstica ou domesticada, notadamente em áreas públicas e em propriedade privada, mediante comunicação prévia”. Outra força desta lei está no fato de determinar como membros do conselho representantes de diferentes grupos e setores da sociedade (Secretarias Municipais, Polícia Militar do Estado de São Paulo, órgãos colegiados, organizações sem fins lucrativos, universidades).

A partir da análise do arcabouço jurídico que envolve a fauna silvestre, o enfrentamento ao tráfico de animais e o CETAS no município de Botucatu, pode-se afirmar que ainda não existem ações integradas nessas temáticas. Entretanto, existe um caminho iniciado, e o destaque deve ser dado ao Conselho de Proteção e Defesa Animal, que constitui importante ferramenta e meio para o desenvolvimento de planos, programas e projetos para a proteção da fauna local.

No **município de Cubatão**, foram encontradas três Leis Ordinárias. Dentre elas, destaca-se a Lei Ordinária N° 2077, publicada em 2 de setembro de 1992, que institui o Conselho Municipal de Proteção aos Animais. De autoria do Poder Legislativo municipal, em seu art. 2º, item IX, define como um dos objetivos do referido Conselho, “pleitear a regulamentação do trabalho, venda e transporte de animais”, que sugere uma abordagem indireta sobre o enfrentamento ao tráfico de animais. De acordo com seu art. 3º, o referido conselho seria integrado somente por um membro do Poder Executivo, um membro do Poder Legislativo e três representantes da comunidade, diversidade esta que não favorece o fortalecimento da atuação do Conselho. Não envolve a gestão da fauna e nem mesmo os CETAS e CRAS. Nenhuma delas envolve o CETAS do município, e a temática do

enfrentamento ao tráfico de animais foi abordada em somente uma delas, entretanto, indiretamente, assim como a gestão da fauna. Assim, um arcabouço legal bastante distante destes temas é o que existe atualmente na cidade.

No **município de Franca**, foram encontrados três instrumentos normativos, uma lei complementar e duas leis ordinárias. A Lei Ordinária N° 6.131, de 05 de março de 2004, que cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, é de autoria do Poder Legislativo municipal e deve ser destacada, ainda que o enfoque da atuação do conselho seja na proteção contra os casos de maus-tratos a animais domésticos, tratando da proteção aos animais em geral, mas não abrangendo o tema dos animais silvestres de maneira explícita, nem a problemática do tráfico de animais ou a gestão da fauna. Uma força interessante desta lei é o fato de incentivar o trabalho de educação para a sensibilização à temática animal.

A segunda consta da composição paritária do conselho que esta lei aprova, com membros da sociedade civil, do poder público municipal e de organizações não governamentais. Por fim, a terceira, a Lei Complementar N° 229, de 25 de novembro de 2013, institui o Código de Defesa dos Animais do Município de Franca, sendo a mais recente dentre as encontradas no levantamento de dados realizado para o presente trabalho. De autoria do Poder Executivo municipal, aborda a temática do comércio ilegal de animais em seu art. 2º, itens XV (“Vender ou expor à venda animais em áreas públicas sem a devida licença de autoridade competente”) e XVIII (“Vender animais sem a entrega da respectiva Nota Fiscal, do comprovante de que é proveniente de criadores regularmente registrados nos órgãos públicos competentes e o atestado médico veterinário de que está saudável”). Nesse sentido, considera-se que a questão do tráfico de animais é tratada de maneira indireta aqui, entretanto, constar tais itens pode ser considerado um avanço. Aborda ainda muitas questões envolvendo animais domésticos e de grande porte, como apreensão e controle populacional de cães e gatos, transporte de tração animal no perímetro urbano, e confere pouca ênfase aos silvestres. Ainda que preveja sanções, estas podem ser consideradas ainda muito brandas em termos de valores (de 1 a 10 unidades fiscais municipais).

No **município de Guarujá**, foram encontradas duas leis ordinárias. A Lei N° 3638, de 18 de junho de 2008, de autoria do Poder Executivo municipal, institui o Projeto Empresa Amiga da Flora e da Fauna no município de Guarujá. Pode ser entendida como um incentivo às organizações privadas que se interessem por proteger os animais. Seu art. 3º autoriza a iniciativa privada a “auxiliar a Polícia Florestal e a Secretaria de Meio Ambiente, com doações de dinheiro, equipamentos, manutenção de equipamentos, serviços de prevenção a queimadas”, e receber, como contrapartida, a publicidade em eventos realizados pela

Prefeitura ou Secretaria do Meio Ambiente, e o uso do selo “Empresa Amiga da Flora e Fauna” nos seus materiais publicitários e operacionais. Um ponto a ser destacado é que, apensar de em seu título a referida lei utilizar o termo projeto, a mesma não se encaixa nesse tipo de instrumento de política pública pelo fato de não apresentar os conteúdos mínimos de um projeto (objetivos, metas, ações, atores envolvidos e resultados).

Já a Lei Ordinária Nº 4.025, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMPDEVIDA, é de autoria do Poder Executivo. Envolve a proteção dos animais silvestres como um objetivo do referido conselho. Um ponto interessante a ser destacado neste instrumento normativo é seu art. 2º, item V, que determina como uma competência do conselho: “incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou **encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável**”.

Aborda, portanto, de maneira direta a temática do tráfico de animais, e de maneira indireta, a importância da existência dos CETAS e CRAS como locais adequados de recebimento dos animais apreendidos. Outro ponto positivo desta lei é a determinação de uma composição paritária do COMPDEVIDA. Ambas as leis encontradas são de autoria do Poder Executivo municipal do Guarujá e não abordam a gestão local da fauna. Entretanto, foi a primeira normativa encontrada, dentro os municípios analisados, a tratar diretamente da questão do enfrentamento ao tráfico de animais.

No banco de dados eletrônico da Câmara Legislativa do **município de Jundiáí**, o Projeto de Lei Nº 10740, de autoria do Poder Executivo Municipal, sugere a autorização da celebração de Convênio da Prefeitura com as instituições sem fins lucrativos Associação Mata Ciliar para atividades conjuntas de recepção e manutenção de animais em cativeiro, e crédito correlato de R\$ 23.400,00. O mesmo foi aprovado no formato da Lei Ordinária Nº 7554, de 30 de setembro de 2010. De conteúdo bastante direto, esta lei autoriza o Chefe do Poder Executivo do município a celebrar convênio com a Associação Mata Ciliar (art. 1º), seguindo-se o disposto no Termo de Convênio Nº 03/2011, anexo a esta lei. O referido órgão desempenha os serviços de um CRAS no município, e, assim, o fato de receber apoio financeiro do Poder Público Municipal é extremamente importante na medida em que pode fortalecer suas atividades.

A Lei Ordinária Nº 8351, de 16 de dezembro de 2014, institui normas de defesa e bem-estar animal no município. No seu art. 2º, item VIII, o referido instrumento normativo

veda a comercialização de animais sem licenciamento do órgão competente. E no mesmo artigo, item IX, também proíbe criar ou manter animais na área urbana sem as devidas autorizações. Esses dois pontos da lei sinalizam para o enfrentamento às atividades ligadas ao tráfico de animais. A temática do tráfico de animais foi encontrada em apenas um desses documentos e de maneira indireta. O CRAS do município, representado pela Associação Mata Ciliar, foi envolvido em dois dos documentos.

Em **Lorena**, foram identificadas apenas duas leis ordinárias, ambas publicadas no ano de 2016, sendo iniciativas do Poder Executivo municipal. A Lei Ordinária Nº 3735, de 13 de julho de 2016, versa sobre a declaração como de utilidade pública a Sociedade dos Ornitólogos de Lorena e Região. Em seu art. 1º, esta lei define como suas finalidades: preservar a fauna brasileira, congregar todos os criadores de pássaros e incentivar e promover torneios de canto. No contexto do enfrentamento ao tráfico de animais silvestres, considerando que as aves canoras são muito visadas justamente para serem utilizadas em torneios de canto, a referida lei, na medida em que não deixa claro a legalidade ou a garantia da origem legal desses animais, configura-se como um retrocesso. Pode, inclusive, ser até mesmo interpretada como uma forma de legitimar e fomentar a prática dos campeonatos de canto na cidade, o que pode alimentar, de certa forma, o tráfico de animais.

A referida lei não faz ainda menção alguma ao CETAS existente no município, tampouco esboça qualquer iniciativa no sentido do desenvolvimento da gestão da fauna silvestre no município. Ainda que se possa justificar o incentivo aos campeonatos de canto como algo culturalmente aceito, não se pode ignorar a realidade dos crimes contra a fauna que podem decorrer de tal atividade. Sendo assim, o Poder Público municipal deveria trabalhar no sentido contrário, de não incentivar e fiscalizar esse tipo de prática. Ambas as leis encontradas no município de Lorena não abordam a questão do enfrentamento ao tráfico de animais, da gestão da fauna e do CETAS existente no município. Não foram identificadas forças interessantes nos documentos citados.

No **município de Praia Grande**, o destaque a ser dado dentre os seis instrumentos normativos encontrados é para a Lei Complementar Nº 602, de 9 de dezembro de 2011, que versa sobre a organização e o funcionamento da Guarda Municipal. Aponta como uma das funções do órgão (também chamada de Guarda Civil Municipal) a fiscalização para proteger o meio ambiente, preservando as florestas, a fauna e a flora, “prevenindo e reprimindo ações predatórias e eventuais ocupações clandestinas”. A mesma lei prevê a criação da Guarda Ambiental, como um grupamento do Setor de Proteção Ambiental da Guarda Municipal, fator importante para a gestão local da fauna, na medida em que uma de suas competências

(segundo o parágrafo 9º do art. 4º) é “proteger, fiscalizar, autuar e vigiar permanentemente o patrimônio ecológico e ambiental visando prevenir e reprimir ações predatórias”. Nesse sentido, pode ser um órgão aliado no enfrentamento ao tráfico de animais na cidade. Foi uma iniciativa do Poder Executivo local.

A existência de um setor da Guarda Civil Municipal que trate apenas da proteção ambiental no município é bastante interessante do ponto de vista da atividade de coibição de práticas lesivas ao meio ambiente, tais como as atividades ligadas ao tráfico de animais. Nesse sentido, cidades bem sucedidas em estruturar esse tipo de equipe ganham forças no enfrentamento ao referido crime. No caso do município de Praia Grande, a Secretaria de Meio Ambiente será uma das responsáveis por estabelecer as diretrizes do Setor de Proteção Ambiental da Guarda Civil Municipal.

Dentre os seis instrumentos normativos encontrados do município em questão, os únicos que abordam a temática do enfrentamento ao tráfico de animais (ainda que indiretamente) são a Lei Complementar Nº 602/2011 e o Decreto Nº 5506/2014, que regulamenta a primeira. O Poder Executivo municipal foi o autor de cinco dos documentos estudados. O CETAS do município não foi citado ou envolvido em nenhum deles, assim como a temática da gestão da fauna. Entretanto, uma iniciativa importante que contribui para a consolidação da fiscalização dos crimes contra a fauna é a existência da Guarda Municipal Ambiental, que poderia trabalhar também no apoio à Polícia Militar Ambiental no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres no município.

Dentre os documentos encontrados referentes ao **município de São José dos Campos**, o primeiro destaque deve ser dado à Lei Ordinária Nº 3932, de 18 de março de 1991, de autoria do Poder Legislativo, que já proibiu as práticas de venda ou troca de animais nas feiras livres ou “feiras da barganha”, como são também conhecidas. Sucinta e direta, a referida representa uma iniciativa importante do ponto de vista do enfrentamento ao tráfico de animais silvestres, considerando que as feiras livres são locais onde os espécimes são comercializados ilegalmente no Brasil, como aponta o IBAMA. Entretanto, esta lei não prevê as formas de fiscalização ou de sanções que deveriam ser impostas àqueles que infringirem-na.

Sete anos mais tarde, a cidade aprovou a Lei Ordinária Nº 5239, de 01 de julho de 1998, que instituiu o Conselho Municipal de Proteção dos Animais. Segundo o art. 1º da lei, este órgão colegiado é consultivo e deliberativo, subordinado diretamente ao gabinete do Prefeito. As atribuições deste conselho, de acordo com o art. 2º da lei são determinar as diretrizes da criação, proteção, comercialização e defesa dos animais, desenvolver programas,

diretrizes e normas técnicas pertinentes ao assunto, participar nos planos e programas de erradicação da raiva e outras zoonoses e colaborar nos programas de educação ambiental, nos temas que envolvem os animais. O art. 3º determina como membros do grupo dois representantes da Associação Protetora dos Animais local, um representante dos Grupos Ambientais Ecológicos locais, um representante da Câmara Municipal local, um representante do Centro de Controle de Zoonoses e um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Meio Ambiente/Prefeitura Municipal. Ainda que não aborde de maneira direta a proteção de animais silvestres, o enfrentamento ao tráfico de animais nemo CETAS do município, a existência desse tipo de colegiado é muito interessante na medida em que colabora na construção e consolidação democrática de políticas públicas envolvendo os animais no município.

Outro destaque é a Lei Ordinária Nº 7963, de 20 de outubro de 2009, que incluiu no calendário oficial de festas e comemorações do município a semana de conscientização à proteção de animais. Seu art. 1º estabelece os seguintes temas a serem abordados em atividades educativas no município: “uso e comercialização; abate e consumo; **tráfico e extinção**; vivissecação; proteção e preservação; e posse responsável”. Nesse sentido, a referida lei estabelece a obrigatoriedade de abordar a temática do tráfico de animais nas ações desenvolvidas na semana de conscientização animal.

E o último destaque é a Lei Ordinária Nº 9621, de 23 de novembro de 2017. De autoria do Poder Legislativo, este documento autoriza a criação da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal, com a finalidade de atender ocorrências que envolvam animais abandonados, sofrendo maus-tratos ou outros tipos de crueldades. Um ponto interessante trazido pelo conteúdo desta lei é a integração entre a Polícia Civil, a Polícia Militar e a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade (Meio Ambiente) da Prefeitura Municipal (parágrafo único do art. 1º). Esse canal de comunicação entre a população e o Poder Público municipal é muito importante como uma ferramenta de gestão de fauna, uma vez que gera uma demanda de atuação da prefeitura. Outro fator positivo da lei é a integração dos três diferentes órgãos públicos citados. A lei não oferece maiores detalhes de como a Delegacia Eletrônica seria em termos de funcionamento na prática, o que pode ser visto como uma fraqueza desse instrumento.

No **município de São Paulo**, o primeiro documento relevante encontrado foi a Lei Orgânica Municipal, que estabelece, em seu art. 188: “**O Município coibirá o tráfico de animais silvestres, exóticos e de seus subprodutos e sua manutenção em locais inadequados**, bem como protegerá a fauna local e migratória do Município de São Paulo,

nesta compreendidos todos os animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos”. Nesta cidade, foi construído um sistema de gestão da fauna silvestre nativa vitimada, que envolve as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Segurança Urbana, segundo Branco (2015). A autora afirma que no ano de 1989 foi iniciado o processo de descentralização da gestão da fauna silvestre no município de São Paulo, a partir do “Projeto Criação do Serviço Médico Veterinário, Biologia e de Manejo de Fauna no Departamento de Parques e Áreas Verdes”. Ela relata que durante os quatro anos posteriores, o chamado “Serviço Médico Veterinário” existiu informalmente no município até ser instituído como uma política governamental através da Portaria nº 008/DEPAVE-G/92, de 24 de abril de 1992. No ano seguinte, a Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Biologia da Fauna (chamada DEPAVE-3) foi criada pela Lei Municipal Nº 11.426, em 18 de outubro de 1993 (BRANCO, 2015). Dois anos após a criação do chamado “DEPAVE-3”, foi instituído o Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS), que fazia parte desta Divisão Técnica, através da Portaria nº 044/SVMA.G/95 (BRANCO, 2015).

Segundo a Secretaria do Verde da Prefeitura do Município de São Paulo, os mais de 4 mil animais anualmente encaminhados à Divisão de Fauna são atendidos no CeMaCAS – Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres. É neste setor onde os animais recebem atendimento veterinário, passam por reabilitação, triagem e destinação, devolvendo-os à natureza ou repatriando-os (quando sua origem está localizada fora do estado).

Em seguida, destaca-se a Lei Ordinária Nº 12.055, de 9 de maio de 1996, que autoriza o Poder Executivo a implantar o CETAS e o CRAS no Parque Anhanguera. De autoria do então vereador Roberto Trípoli (representante do Poder Legislativo da cidade), esta lei merece destaque no âmbito do presente estudo, pois consolidou, juridicamente há 22 anos, as estruturas dos CETAS e CRAS no contexto municipal, como partes essenciais para o tratamento adequado dos animais silvestres vítimas das ações do tráfico. Vale destacar, como ponto de partida para a discussão, o parágrafo único do art. 1º, que subordina o CETAS e o CRAS à Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Biologia da Fauna (DEPAVE-3), do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA. Os artigos 5º e 6º permitem a esta Secretaria firmar convênios com entidades ambientalistas nacionais e internacionais, empresas privadas, fundações, autarquias e órgãos públicos nacionais e internacionais, para desenvolver projetos pertinentes às atividades executadas pelo CETAS e pelo CRAS.

A lei mencionada no parágrafo anterior necessitou de regulamentação, o que foi realizado através do Decreto Nº 37.653, de 25 de setembro de 1998, de autoria do Poder

Executivo. Em seu art. 3º, o documento estabelece que o CETAS e o CRAS terão: “I - Estrutura física adequada e corpo técnico do DEPAVE, atendendo a todos os critérios estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes; II - Estrutura física composta por instalações e equipamentos para a área administrativa, atendimento médico veterinário e biológico, preparação e armazenagem de alimentos, biotério, almoxarifado e recintos para a manutenção e reabilitação de animais silvestres (mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes)”. Reitera ainda as atribuições dos dois centros e a autorização para a realização de convênios com os tipos de instituições já citadas na Lei Ordinária Nº 12.055/1996, bem como determina o período de funcionamento do CETAS e do CRAS (o mesmo).

No ano de 2009, a Lei Municipal Nº 11.426, de 18 de outubro de 1993, é revogada pela Lei Municipal Nº 14.887, de 16 de janeiro de 2009, e a então chamada “Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Biologia da Fauna” (DEPAVE-3) passa a ser denominada “Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre (DEPAVE-3)”, sendo mantidas as sedes do CRAS e do CETAS nas unidades do DEPAVE-3, localizados no Parque Anhanguera (BRANCO, 2015).

No ano de 2014, foi sancionado o Decreto nº 55.763, de 10 de dezembro de 2014, incluindo na estrutura organizacional da Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo, a Superintendência de Defesa Ambiental. Este instrumento normativo foi revogado pelo Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018, que institui na estrutura da Secretaria de Segurança Urbana, a Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental, cujas atribuições definidas por este documento são:

“I - planejar, gerir, coordenar, executar, monitorar e avaliar ações de defesa e vigilância ambiental no âmbito da SMSU;

II - propor, acompanhar e monitorar planos, programas, projetos e operações ligados à área de meio ambiente, de forma integrada com outras secretarias municipais e demais órgãos de governo, visando à adoção de medidas de proteção, defesa e vigilância de áreas de preservação permanente, mananciais, fauna e flora;

III - atuar na criação, ampliação e integração de sistema de informações sobre segurança e vigilância ambiental do Município.”

(SÃO PAULO, p. 22)

Os instrumentos normativos elencados são de extrema importância no contexto da gestão da fauna no município de São Paulo. O apoio do Poder Executivo municipal ao desenvolvimento do CETAS e do CRAS pode ser determinante para o êxito nos serviços de recebimento e tratamento dos animais oriundos de apreensões realizadas pela Polícia Militar Ambiental ao coibir as atividades ligadas ao tráfico. Vale ressaltar ainda a Resolução N° 20, de 12 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Legislativo, que cria a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais, cujo objetivo é viabilizar discussões, estudos e ações no município de São Paulo sobre este tema (definido pelo art. 1º). Dentre suas competências, definidas pelo art. 2º, destacam-se as seguintes: I - estudar medidas destinadas a **garantir políticas públicas para a proteção e defesa dos animais**; III - **sugerir, discutir e acompanhar proposituras**, bem como analisar e manifestar-se, a título de colaboração com as comissões do processo legislativo, **sobre propostas, ações e sugestões legislativas apresentadas** por associações, órgãos de classe e/ou entidades organizadas da sociedade civil, fundações e autarquias **voltadas ao bem-estar, saúde, preservação de direitos, controle de reprodução, posse responsável dos animais, caça ilegal, tráfico de transporte e abate de bichos**, aperfeiçoamento e ampliação das legislações vigentes, abandono e proteção do habitat natural, entre outras áreas atinentes à temática.

A adesão a esta Frente Parlamentar pelos vereadores da câmara legislativa de São Paulo é dada voluntariamente, sendo suas reuniões abertas à participação de entidades representativas do tema, organizações sem fins lucrativos e demais representantes da sociedade civil organizada. O prazo para a existência desta é o ano de 2020, juntamente com o fim da atual legislatura da Câmara Municipal. Esta Resolução pode ser entendida como uma importante ferramenta no enfrentamento ao tráfico de animais, na medida em que aborda diretamente o assunto e possibilita a reunião de diferentes setores da sociedade para buscar medidas para mudar a realidade da caça ilegal.

Referente ao **município de São Sebastião**, não foram encontrados instrumentos normativos de políticas públicas a partir dos critérios estabelecidos na metodologia do trabalho.

No **município de Ubatuba**, foram encontradas quatro leis ordinárias. A Lei Ordinária N° 3853, de 14 de julho de 2015, autoriza o Poder Executivo municipal a firmar convênio com a Associação Protetora dos Animais da Região Sul de Ubatuba. De autoria do Poder Legislativo, a referida lei é bastante sucinta em termos de conteúdo e seu enfoque é para o auxílio aos animais domésticos. Não apresenta um modelo de minuta do referido convênio, não estabelece os termos e objetos do convênio, se o mesmo prevê repasse de

verbas, valores e regras gerais. Entretanto, faz-se importante na medida em que sinaliza para um apoio do Poder Público local a associações sem fins lucrativos que trabalham para o bem estar animal.

A Lei Ordinária N° 4028, de 24 de outubro de 2017, que institui em Ubatuba o Cadastro de Animais Silvestres e Marinhos resgatados ou acolhidos na municipalidade, é o segundo destaque. Ela prevê, de forma resumida, a obrigatoriedade de que todas as instituições que trabalhem com resgate e atendimento de animais na cidade devem enviar relatório trimestral à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo: nome da espécie resgatada, local do resgate e destinação do animal. Possui um objetivo interessante do ponto de vista de uma possibilidade de gestão integrada entre os órgãos que trabalham com recepção, triagem e atendimento aos animais (CETAS e CRAS) e o órgão da administração direta municipal. Todavia, desenvolve pouco tal possibilidade e permanece ainda no campo da ação em políticas públicas local de gestão de fauna.

Conclui-se, portanto, que no município de Ubatuba não foram encontrados instrumentos normativos que abordassem os temas tratados no presente trabalho, com uma única exceção à Lei N° 4028/2017, a mais recentemente publicada, que trata indiretamente de um possível início de gestão local de fauna. De maneira geral, observam-se também leis bastante resumidas, pouco explicativas e que poderiam desenvolver melhor seus objetivos.

7.1.2 Análise conjunta

Considerando uma análise conjunta dos instrumentos normativos dos 14 municípios, foram encontrados 5 projetos de lei, 6 decretos municipais, 3 leis complementares, 44 leis ordinárias e apenas uma resolução, totalizando 59 instrumentos normativos. A figura 10 explicita o número de cada tipo de instrumento normativo encontrado nos 14 municípios paulistas com CETAS e CRAS. As leis ordinárias foram predominantes em relação aos demais tipos de instrumentos encontrados (44), na frente dos 4 decretos municipais, dos 4 projetos de lei e das 3 leis complementares.

Figura 10: gráfico do número dos instrumentos normativos municipais encontrados nos 14 municípios paulistas com CETAS e CRAS.



Fonte: elaborado pela autora.

Na média, foram encontrados de quatro a cinco instrumentos normativos municipais contendo as palavras-chave utilizadas na metodologia de busca dos documentos. A única exceção ocorre no município de São José dos Campos, que apresentou quinze.

Quanto aos respectivos anos em que esses instrumentos foram publicados e entraram em vigor em seus municípios, a partir do ano de 2005, houve um aumento significativo, com as maiores concentrações entre 2010 e 2017. Este resultado aponta para o quão recente é, em termos de elaboração e publicação de instrumentos normativos, o envolvimento dos 14 municípios estudados com temas ligados à fauna silvestre.

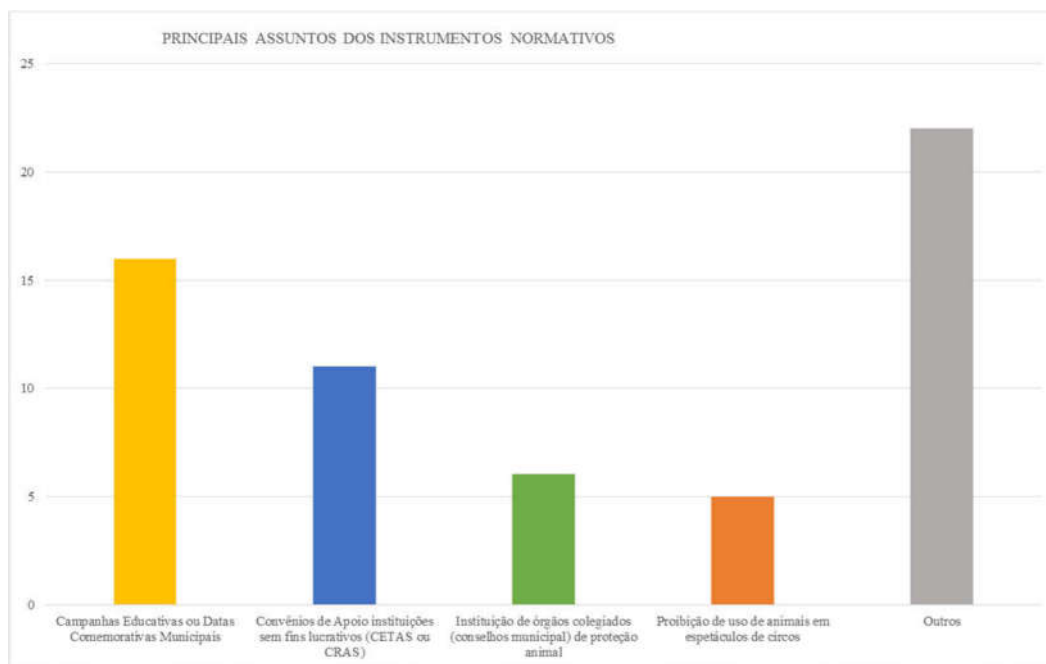
Figura 11: gráfico dos períodos de publicação dos instrumentos normativos municipais encontrados nos 14 municípios paulistas com CETAS e CRAS.



Fonte: elaborado pela autora.

Os assuntos prevaletentes nos instrumentos encontrados foram as campanhas municipais, semanas temáticas e datas comemorativas para a proteção, defesa e bem-estar dos animais (com foco nos domésticos), assuntos constantes em 16 dos instrumentos normativos estudados, distribuídos entre as cidades de Araras, Guarujá, Praia Grande, São José dos Campos, São Paulo e Ubatuba. A celebração de convênios para efetivação de apoio do Poder Público municipal a CETAS e CRAS através de repasse de verbas ou de bens (imóveis ou veículos) marcou o tema em 11 dos cinquenta e nove instrumentos (das cidades de Araras, Assis e Jundiaí). A instituição de órgãos colegiados como Conselho Municipal de proteção animal foi estabelecida por 6 conteúdos estudados, a saber, nas cidades de Botucatu, Cubatão, Franca, Guarujá e São José dos Campos. E a proibição da exibição e uso de animais em espetáculos circenses nas cidades, em 5 deles, dentre as cidades de Cubatão, Praia Grande, São José dos Campos e Ubatuba. A grande maioria dos instrumentos normativos encontrados envolvem os animais domésticos.

Figura 12: gráfico dos principais assuntos dos instrumentos normativos municipais encontrados nos 14 municípios paulistas com CETAS e CRAS.



Fonte: elaborado pela autora.

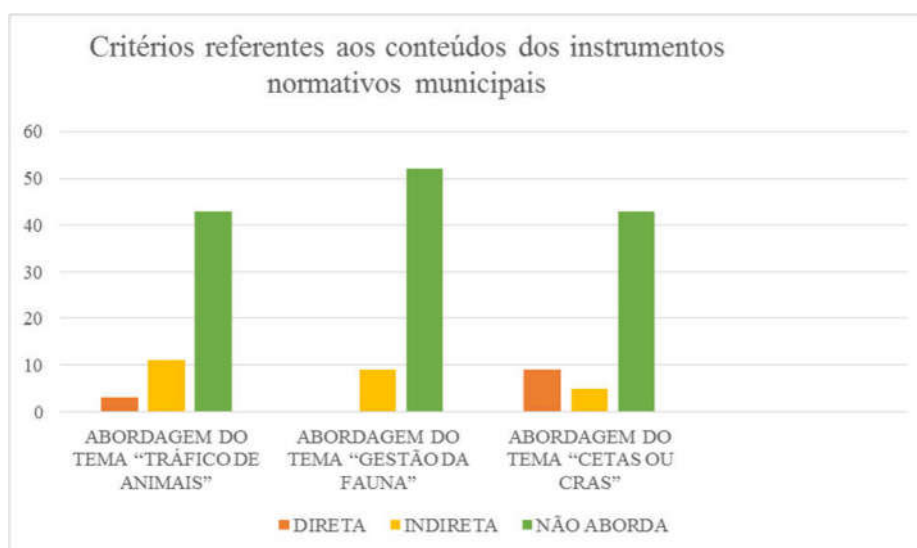
Foi encontrada a palavra “fauna” em 12 dos instrumentos normativos estudados; o termo “fauna silvestre” em 8 deles; a palavra “animais” em 29 (maioria cujos conteúdos envolvem os animais domésticos, como cães e gatos, no sentido de proibição de maus-tratos); o termo “animais silvestres” em 24; “tráfico” em apenas 1; e “CETAS/CRAS”, em 4 deles. A proteção dos animais silvestres está presente, em sua maioria, nos projetos de lei que proíbem as práticas de utilização desses espécimes em espetáculos circenses e feiras livres. Esses resultados sugerem que os municípios estudados ainda abordam de maneira basal em suas leis a preservação da fauna silvestre existente em suas áreas, dando maior ênfase à proteção dos animais domésticos.

A abordagem direta do tema “tráfico de animais” foi observada em instrumentos normativos das cidades de Assis, Guarujá, São José dos Campos e São Paulo. A temática da “gestão da fauna” encontra-se em estágio inicial nos municípios estudados. Ela não é abordada de maneira direta em nenhum dos documentos encontrados. Os termos “CETAS” e “CRAS” estão presentes nos instrumentos normativos das cidades de Araras e Assis de maneira direta, explicitando os convênios realizados entre o Poder Público e os respectivos CETAS e CRAS municipais, e em São Paulo (na lei de criação do CETAS e do CRAS). As

leis das cidades de Jundiaí (utiliza o nome da Associação Mata Ciliar em vez de CRAS) e de Guarujá envolvem esses temas de maneira indireta. A figura 12 apresenta os resultados das análises dos conteúdos completos dos instrumentos normativos encontrados, quanto ao tipo de abordagem existente em cada um deles para os temas “tráfico de animais”, “gestão da fauna” e “CETAS ou CRAS”.

Na maioria dos documentos analisados, esses três temas não foram abordados, sugerindo que ainda não são recorrentes nas gestões municipais das cidades paulistas detentoras de CETAS e CRAS, o que não favorece o fortalecimento dos serviços prestados por estes órgãos. Além disso, sugere que os municípios analisados (à exceção de São Paulo), do ponto de vista do desenvolvimento de ferramentas de gestão local, não vêm desempenhando seu papel de proteção e gestão da fauna local. Os conteúdos que apresentaram referências diretas aos CETAS e CRAS estão ligados à realização de convênios entre os municípios e esses órgãos para repasse de recursos (financeiro e material).

Figura 13: tipos de abordagens existentes nos instrumentos normativos municipais analisados, quanto aos temas “tráfico de animais”, “gestão da fauna” e “CETAS ou CRAS”.



Fonte: elaborado pela autora.

Dentre o total de instrumentos normativos municipais encontrados, merecem destaque no âmbito deste trabalho, aqueles listados na tabela 7 pelo fato de envolverem o CETAS e CRAS diretamente, bem como o manejo de animais silvestres vitimados pelo tráfico.

Tabela 7: principais instrumentos normativos municipais encontrados nos 14 municípios paulistas que possuem CETAS e CRAS.

MUNICÍPIO	TIPOS DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS ESTUDADOS	NÚMERO/ ANO DE PUBLICAÇÃO	ASSUNTO	PALAVRAS OU TERMOS-CHAVE ENCONTRADOS
ARARAS	LEI ORDINÁRIA	4792 / 2015	Autoriza o município, por intermédio CRAS, a celebrar convênios	Animais silvestre CRAS Fauna silvestre
ASSIS	LEIS ORDINÁRIAS	5747 / 2013	Desafetação e concessão de uso de bem imóvel municipal ao CETAS	Animais silvestres
		5336 / 2009	Doação de um veículo de propriedade do município ao CETAS	Animais silvestres
		5335 / 2009	Autoriza o município a celebrar convênio com o CETAS para repasse de recursos financeiros	Animais silvestres
FRANCA	LEI COMPLEMENTAR	229 / 2013	Institui o código de defesa dos animais	Animais
GUARUJÁ	LEIS ORDINÁRIAS	4025 / 2013	Cria o conselho municipal de proteção e defesa dos animais	Animais Fauna silvestre
	DECRETO	9372/2011	Institui o Grupamento de Defesa Ambiental da Guarda Civil Municipal	Fauna
JUNDIAÍ	LEIS ORDINÁRIAS	8351 / 2014	Institui normas de defesa e bem-estar animal	Animal Fauna
		7554 / 2010	Autoriza convênio com o CRAS para repasse de recursos financeiros	Animais silvestres
PRAIA GRANDE	LEI COMPLEMENTAR	602 / 2011	Organização e o funcionamento da guarda ambiental	Fauna
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	LEIS ORDINÁRIAS	3932 / 1991	Proíbe a venda ou troca de animais na feira da barganha	Animais
		7963 / 2009	Institui a Semana de conscientização à Proteção de animais	Animais
SÃO PAULO	Lei Orgânica Municipal	LEI ORGÂNICA	Artigo 188	Tráfico de animais
	LEI ORDINÁRIA	12055/1996	Autoriza o executivo a implantar o CETAS e o CRAS	Fauna silvestre Animais silvestres CETAS CRAS
	RESOLUÇÃO	20/2017	Criação da frente parlamentar de proteção e defesa dos animais	Animais
UBATUBA	LEIS ORDINÁRIAS	4028/2017	Institui o cadastro de animais silvestres e marinhos resgatados ou acolhidos na municipalidade	1 – Sinaliza à gestão de fauna local 2 – Estabelecimento de uma ligação CETAS + Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte: elaborada pela autora.

Forças e Fraquezas dos Instrumentos Normativos Municipais

Com base nas análises dos instrumentos normativos municipais é possível destacar como principais forças dos conteúdos destes documentos o que segue: 1 - Fortalecimento do CRAS ao possibilitar parcerias entre o município e outros órgãos públicos ou privados; 2 – Fortalecimento da estrutura física do CETAS (imóvel); 3 – Apoio do Poder Público ao CETAS que existe no município; 4 - Fortalecimento do CETAS por recursos materiais (veículo); 5 - Fortalecimento do CETAS por meio de repasses de recursos financeiros do município para o centro; 6 – Abordagem da temática do tráfico de animais; 7 – Formação paritária do Conselho local que pode auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas em gestão de fauna; 9 – Fortalecimento da estrutura administrativa municipal para o manejo de animais vitimados; 10 - Sinalização para a proibição de atividades ligadas ao tráfico de animais silvestres no município; 11 – Abordagem da importância da fiscalização e proteção da fauna silvestre; 12 – Existência de estrutura local que pode trabalhar para coibir o tráfico de animais; 13 - Exclusividade da ação na área ambiental de setor da Guarda Civil Municipal; 14 – Envolve o tema “tráfico de animais” a ser tratado nas ações educativas no município; 15 - Criação do CETAS e do CRAS pelo Poder Público Municipal; 16 – Possibilidade de desenvolver políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de animais; 17 – Sinaliza à gestão de fauna local; e 18– Estabelecimento de uma relação institucional entre o CETAS e o órgão ambiental local.

O fortalecimento dos CETAS e CRAS por meio da realização de convênios para repasse de recursos (financeiros e materiais) entre o Poder Público local (prefeitura municipal) foi um assunto identificado nos instrumentos normativos analisados das cidades de Assis e Jundiaí. No caso desses dois municípios, os respectivos centros de triagem de animais são geridos por instituições sem fins lucrativos (assim como outros três CETAS e CRAS paulistas deste estudo), e assim, não fazem parte da administração pública direta do município. Desta forma, é de extrema importância que recebam apoio de órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de seus trabalhos, considerando que prestam importantes serviços envolvendo a fauna silvestre local.

Contudo, apenas dois dos cinco CETAS e CRAS das cidades estudadas já recebeu apoio do município oficialmente. Outro destaque nesse sentido é dado pela Lei Ordinária Nº 4792 / 2015, que autoriza o município de Araras, por intermédio do CRAS, a celebrar convênios com outros entes públicos ou privados. A força deste instrumento normativo está no fato de permitir que o CRAS municipal realize parcerias com outras entidades, o que pode fomentar seus serviços. Este documento de Araras pode servir de exemplo para que os demais

municípios que possuem CETAS e CRAS como órgãos que compõem a administração municipal possam também permitir esse tipo de parceria, como são os casos de Barueri, Franca e São Paulo.

É importante apontar também, dentro das forças dos instrumentos normativos municipais, aqueles que estabelecem as criações de órgãos colegiados locais, como os conselhos municipais de defesa e proteção aos animais nos municípios de Botucatu, Cubatão, Franca, Guarujá e São José dos Campos. Dentre eles, o destaque deve ser dado à Lei Ordinária Nº 6131/2004, instituída pelo município de Franca, na medida em que, além de estabelecer o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, também cria o Fundo Municipal de Proteção aos Animais, instrumento importante de gestão local que pode conferir autonomia financeira ao município no desenvolvimento de políticas públicas de gestão de fauna silvestre.

Destaca-se também a Lei Ordinária Nº 4025/2013, do município de Guarujá, pois aborda o enfrentamento ao tráfico de animais e estabelece uma formação paritária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

As principais fraquezas dos instrumentos normativos analisados foram: 1 - Maior enfoque aos animais domésticos em detrimento de abordar a proteção dos animais silvestres; 2 – A falta de abordagem direta do tema do enfrentamento ao tráfico de animais silvestres; 3 - Não envolver as formas de fiscalização ou de sanções ao crime de comércio ilegal de animais silvestres; 4 – Não estabelecer os tipos de ações e os órgãos que irão desenvolvê-las ao instituir a Semana de conscientização à Proteção de animais no município; 5 - Não explicitar o papel do CETAS e CRAS no contexto do tráfico de animais no município.

Estes fatores podem ser observados como forma de evitar que os novos instrumentos normativos dos municípios que venham a tratar sobre a gestão da fauna e o combate ao tráfico de animais tragas essas mesmas fraquezas.

Tabela 8: apresentação das forças e fraquezas dos principais instrumentos normativos municipais de cada município paulista estudado.

MUNICÍPIO	TIPOS DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS ESTUDADOS	NÚMERO/ ANO DE PUBLICAÇÃO	ASSUNTO	FORÇAS	FRAQUEZAS
ARARAS	LEI ORDINÁRIA	4792 / 2015	Autoriza o município, por intermédio do CRAS, a celebrar convênios	1 - Fortalece o CRAS ao possibilitar parcerias públicas e privadas	Não foram identificadas
ASSIS	LEIS ORDINÁRIAS	5747 / 2013	Desafetação e concessão de uso de bem imóvel municipal ao CETAS	1 - Fortalece a estrutura física do CETAS (imóvel) 2 - Apoio do Poder Público ao CETAS	Não foram identificadas
		5336 / 2009	Doação de um veículo de propriedade do município ao CETAS	1 - Fortalecimento do CETAS por recursos materiais (veículo) 2 - Apoio do Poder Público ao CETAS	Não foram identificadas
		5335 / 2009	Autoriza o município a celebrar convênio com o CETAS para repasse de recursos financeiros	1 - Fortalecimento do CETAS por recursos financeiros 2 - Apoio do Poder Público ao CETAS	Não foram identificadas
FRANCA	LEI COMPLEMENTAR	229 / 2013	Institui o código de defesa dos animais	1 - Aborda indiretamente a temática do tráfico de animais	1 - Maior enfoque aos animais domésticos
GUARUJÁ	LEIS ORDINÁRIAS	4025 / 2013	Cria o conselho municipal de proteção e defesa dos animais	1 - Aborda o enfrentamento ao tráfico de animais 2 - Formação paritária do Conselho 3 - Importância da existência de órgãos colegiados locais	1 - Pouco detalhamento 2 - Não cita o regimento interno do Conselho
	DECRETO	9372/2011	Institui o Grupamento de Defesa Ambiental da Guarda Civil Municipal	1 - Fortalece a estrutura administrativa municipal para o manejo de animais vitimados	1 - Não aborda diretamente o enfrentamento ao tráfico
JUNDIAÍ	LEIS ORDINÁRIAS	8351 / 2014	Institui normas de defesa e bem-estar animal	1 - Sinaliza para a proibição de atividades ligadas ao tráfico de animais silvestres	1 - Não prevê penalidades em caso de descumprimento do disposto na lei
		7554 / 2010	Autoriza convênio com o CRAS para repasse de recursos financeiros	1 - Fortalecimento da Associação Mata Ciliar (CRAS) por recursos financeiros	Não foram identificadas
PRAIA GRANDE	LEI COMPLEMENTAR	602 / 2011	Organização e o funcionamento da guarda ambiental	1 - Importância na fiscalização e proteção da fauna silvestre 2 - Estrutura que pode coibir o tráfico de animais 3 - Exclusividade da ação na área ambiental de setor da Guarda Civil Municipal	Não foram identificadas
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	LEIS ORDINÁRIAS	3932 / 1991	Proíbe a venda ou troca de animais na feira da barganha	1 - Iniciativa indireta importante para o trabalho de enfrentamento ao tráfico de animais	1 - Não prevê as formas de fiscalização ou de sanções
		7963 / 2009	Institui a Semana de conscientização à Proteção de animais	1 - Define o tráfico como tema a ser tratado nas ações educativas 2 - Incentivo à sensibilização para a proteção animal	1 - Não estabelece os tipos de ações e os órgãos que irão desenvolvê-las
SÃO PAULO	LEI ORDINÁRIA	12055/1996	Autoriza o executivo a implantar o CETAS e o CRAS	1 - Criação do CETAS e do CRAS pelo Poder Público Municipal	1 - Não explicita o papel do CETAS e CRAS no contexto do tráfico de animais
	RESOLUÇÃO	20/2017	Criação da frente parlamentar de proteção e defesa dos animais	1 - Possibilidade de desenvolver políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de animais	1 - Não explicita o envolvimento do Poder Executivo municipal
UBATUBA	LEIS ORDINÁRIAS	4028/2017	Institui o cadastro de animais silvestres e marinhos resgatados ou acolhidos na municipalidade	1 - Sinaliza à gestão de fauna local 2 - Estabelecimento de uma ligação CETAS + Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1 - Pouco desenvolvida

Fonte: elaborado pela autora.

5.2. Análise das estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais e dos CETAS/CRAS

Estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais

As informações sobre a estrutura administrativa dos órgãos ambientais municipais voltados para a gestão da fauna silvestre foram obtidas a partir das entrevistas com os seus responsáveis (GRUPO 1). É importante salientar que, apesar de todos os integrantes do grupo 1 terem sido convidados previamente a participarem do presente estudo, os representantes dos municípios de **Barueri, Cubatão, Jundiaí e São Paulo** não puderam realizar a entrevista, conforme consta na tabela 9.

Tabela 9: lista das siglas atribuídas para cada município paulista selecionado neste estudo e os respectivos responsáveis pelos órgãos ambientais municipais entrevistados.

MUNICÍPIOS ESTUDADOS	ENTREVISTADOS GRUPO 1 Responsáveis pelos órgãos ambientais municipais
ARARAS	ENTREVISTADO 1
ASSIS	ENTREVISTADO 2
BARUERI	-
BOTUCATU	ENTREVISTADO 3
CUBATÃO	-
FRANCA	ENTREVISTADO 4
GUARUJÁ	ENTREVISTADO 5
JUNDIAÍ	-
LORENA	ENTREVISTADO 6
PRAIA GRANDE	ENTREVISTADO 7
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ENTREVISTADO 8
SÃO PAULO	-
SÃO SEBASTIÃO	ENTREVISTADO 9
UBATUBA	ENTREVISTADO 10

Fonte: elaborada pela autora. Os nomes em vermelho são dos municípios cujos gestores municipais não foram entrevistados.

Da fala do gestor responsável pelo órgão ambiental de Guarujá, é possível compreender que esta cidade estruturou um Grupamento de Defesa Ambiental, ligado à Diretoria da Guarda Civil Municipal, e que possui sua base física no órgão ambiental municipal. Ele disse: “São cinco pessoas da Guarda Municipal que fazem um trabalho do Grupamento de Defesa Ambiental (GDA), então em casos de resgate de animais silvestres

são eles que atuam. A gente tem a Guarda Municipal, aí tem cinco guardas que se especializaram nessa parte de flora e fauna, e foi criado um Grupamento de Defesa Ambiental aqui na Secretaria, e eles que fazem os resgates quando tem animal atropelado, quando tem denúncia, eles que fazer os transportes de animais para o CETAS. [...] Esse trabalho auxilia a Polícia [Militar] Ambiental porque eles têm uma estrutura muito precária e não conseguem atender à demanda. O GDA foi criado por iniciativa desta Secretaria e dos Guardas Municipais e já existe há cinco anos”.

A partir da resposta do entrevistado 5, foi feita uma busca no endereço eletrônico da Câmara Municipal do município de Guarujá e foi encontrado o Decreto Municipal Nº 9372, de 10 de maio de 2011, que criou o Grupamento de Defesa Ambiental no município, como determina seu art. 1º “Fica instituído o Grupamento de Defesa Ambiental – GDA, diretamente subordinado à Diretoria da Guarda Civil Municipal, o qual contará com uma equipe de até 20 (vinte) Guardas aprovados em curso de formação específico para a função”. Como principais atribuições deste Grupamento, estão o apoio às ações da “Secretaria Municipal de Meio Ambiente” e “planejar e executar ações de proteção à fauna e à flora”. Os recursos financeiros para o desenvolvimento das funções deste Grupamento devem ser oferecidos pelo órgão ambiental municipal, bem como pela Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social (art. 4º do referido decreto).

Assim, com relação à estrutura administrativa existente no município G para o trabalho com manejo de animais vitimados, existem cinco funcionários do quadro efetivo da administração pública municipal atuando, com um automóvel próprio e equipamentos específicos de contenção, no resgate e transporte de animais silvestres. Outro destaque interessante apreendido da fala do entrevistado 5 é a referência às verbas oriundas de compensações ambientais como fontes de recursos, destinados então aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupamento de Defesa Ambiental da cidade.

Nesse contexto, é interessante incluir a fala do ESPECIALISTA 1 (parte do terceiro grupo de entrevistados). Quando questionado sobre o papel dos municípios no enfrentamento ao tráfico de animais, ele enaltece a importância da Guarda Municipal no seguinte trecho: “[...] o Guarda Municipal conhece bem a comunidade onde trabalha, ele conhece as pessoas, está mais próximo, então isso já é uma ferramenta bacana pra chegar até o traficante. O “boca a boa” funciona muito. Se existe uma lei municipal que permita que essa guarda também atue nas questões ambientais isso também já é uma grande ajuda”. Ele complementa também que é importante “o envolvimento da prefeitura, por exemplo, na manutenção de centros de triagem, porque a prefeitura vai colocar um técnico pra olhar, vai ter uma

estrutura, a coisa tende a ser mais séria quando está dentro do Governo (federal, municipal ou estadual) do que, por exemplo, deixar nas mãos de uma ONG". No entanto, é fato que existem organizações não governamentais atuando nesse campo nos municípios, gerindo os centros de triagem e de reabilitação de animais, e, na medida em que o poder público não oferece uma estrutura suficiente para atender a demanda, esses espaços têm importância e podem ser apoiados pelos municípios.

É preciso, entretanto, que se comprove a idoneidade desses espaços. Segundo Branco (2018, informação verbal)², existem organizações desta natureza que podem se utilizar da fragilidade dos sistemas municipais de gestão da fauna, como a falta de um local adequado de manejo de animais vitimados, e, uma vez que recebam os animais, passem a contribuir, na verdade, para a própria rede do tráfico da fauna silvestre. A essa afirmação, soma-se o seguinte trecho da fala do ESPECIALISTA 2: *"É importante em um CETAS privado ter transparência sobre isso, porque quando você faz campanha pra ajudar, adotar, investir, você tem que mostrar para a pessoa que doou aquele recurso, onde ele está sendo aplicado de forma clara e transparente. Isso é importante porque mostra credibilidade. Precisa haver um regramento correto."*

Para o ESPECIALISTA 1, os sistemas de gestão da fauna municipal das cidades paulistas, de modo geral, são praticamente nulos. No entanto, ele pondera que o fato da cidade contar com uma estrutura como um CETAS ou um CRAS ligada ao escopo da administração pública municipal, pode demonstrar *"que o município que apoia, ou que tem um empreendimento de fauna, está mais preocupado com as questões do ambiente e mais sensível com as questões da fauna"*. É importante incluir nesse contexto, ainda, a opinião do ESPECIALISTA 2, que aponta para a importância da atuação dos municípios na gestão da fauna local. Para ele, *"Se você não tem um CETAS ou um CRAS em determinada região, e é muito caro para o município construir um centro desse tipo, mas determinadas regiões, onde você vê que vários municípios sofrem com esses problemas, porque não unir esses municípios e fazer um centro que atenda a demanda de 5, 6, 7 municípios e fazer um consórcio? Trabalhar também no final, na destinação desses animais, e planejar pra onde esses bichos vão depois do CETAS. Então os municípios podem acionar os responsáveis pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado para entender onde esse consórcio poderia acontecer."* Assim, a principal defesa que ele faz é pela união de esforços entre municípios e Estado. Entretanto, os

² Informação verbal obtida junto a Ângela Maria Branco, durante reunião de qualificação do presente trabalho, no dia 16 de agosto de 2018, em São Paulo.

dados obtidos neste trabalho apontam para a falta desse tipo de iniciativa entre as cidades estudadas.

Com relação aos canais de comunicação existentes entre a população e o órgão ambiental municipal que poderiam ser usados para receber denúncias relacionadas à fauna silvestre local, os municípios estudados possuem o número telefônico do próprio órgão, à exceção do município de Guarujá, que possui um canal de comunicação específico (“*Então nós temos um SOS que recebemos denúncias tanto de animais domésticos quanto silvestres. Mas a gente só consegue fazer esse trabalho por conta do apoio do GDA, porque antes dele ser criada, a gente tinha que acionar a Polícia Ambiental*”).

Sobre a existência e atuação dos órgãos colegiados municipais, como os Conselhos Ambientais, em nenhuma das cidades foi apontada a existência de discussões e deliberações relacionadas à fauna silvestre nesses grupos. Nos casos dos municípios de Botucatu, Franca, Guarujá e São José dos Campos, existem os conselhos municipais de defesa e proteção aos animais, que, no entanto, não foram citados ou lembrados pelos gestores municipais entrevistados. Outro instrumento importante que pode conferir autonomia financeira aos órgãos ambientais municipais são os Fundos Municipais de Meio Ambiente, que determinam as fontes e as formas de usos possíveis para recursos financeiros a serem utilizados pelas cidades em políticas públicas nessa área, na qual o manejo da fauna silvestre vitimada pode ser incluído. Em metade das cidades estudadas existe tal instrumento, mas a dificuldade é em operacionalizar esta ferramenta de gestão pública.

Uma das dificuldades apontadas pelo entrevistado 10 (de Ubatuba) é fazer com que efetivamente este fundo tenha recursos, receitas. Ele diz: “*Sim, temos [Fundo Municipal de Meio Ambiente], mas não tem verba hoje. A gente tá tentando organizar fontes de recursos pra vir para o fundo.*” E por fim, sobre as possíveis atividades de Educação Ambiental que possam envolver as temáticas fauna silvestre ou tráfico de animais, apenas o entrevistado 1 (Araras) afirmou existir esse enfoque nas ações desenvolvidas pelo CRAS municipal. O restante afirmou ou não desenvolver ou não especificou a ação realizada.

Tabela 10: informações sobre as estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais, relacionada a trabalhos desenvolvidos com foco em fauna silvestre.

MUNICÍPIOS	SETOR/DEPARTAMENTO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS	PARCERIAS
ARARAS	O próprio CRAS municipal	1 Veterinário 1 Biólogo	PRÓPRIOS Destinados ao CRAS	NÃO EXISTEM
ASSIS	NÃO EXISTE	NÃO POSSUI	NÃO EXISTEM	NÃO EXISTEM
BOTUCATU	NÃO EXISTE	NÃO POSSUI	NÃO EXISTEM	NÃO EXISTEM
FRANCA	O próprio CETAS municipal	1 Veterinário 1 Biólogo 1 Auxiliar	PRÓPRIOS Destinados ao CETAS	NÃO EXISTEM
GUARUJÁ	GRUPAMENTO DE DEFESA AMBIENTAL	5 Guardas Ambientais	PRÓPRIOS Verba de Compensação Ambiental	SIM, COM O CETAS
LORENA	NÃO EXISTE	NÃO POSSUI	NÃO EXISTEM	NÃO EXISTEM
PRAIA GRANDE	NÃO EXISTE	NÃO POSSUI	NÃO EXISTEM	NÃO EXISTEM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NÃO EXISTE	NÃO POSSUI	PRÓPRIOS	SIM, COM UNIVERSIDADE
SÃO SEBASTIÃO	NÃO EXISTE	NÃO POSSUI	NÃO EXISTEM	NÃO EXISTEM
UBATUBA	NÃO EXISTE	NÃO POSSUI	-	NÃO EXISTEM

Fonte: elaborada pela autora.

Tabela 11: continuação das informações sobre as estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais, relacionada a trabalhos desenvolvidos com foco em fauna silvestre.

MUNICÍPIOS	CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA DENÚNCIAS	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CONSELHO MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ARARAS	Ouvidoria Municipal Número telefônico do órgão ambiental	DESENVOLVE NO CRAS	NÃO ATUANTE	INOOPERANTE
ASSIS	Número telefônico do órgão ambiental	NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	ATUANTE, MAS NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	NÃO POSSUI
BOTUCATU	Número telefônico do órgão ambiental Endereço eletrônico (e-mail)	SIM, MAS NÃO ESPECIFICA	ATUANTE, MAS NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	OPERANTE
FRANCA	Número telefônico do órgão ambiental	SIM, MAS NÃO ESPECIFICA	ATUANTE, MAS NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	OPERANTE
GUARUJÁ	Ouvidoria Municipal Número telefônico do órgão ambiental SOS ESPECÍFICO	NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	ATUANTE, MAS NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	OPERANTE
LORENA	Número telefônico do órgão ambiental	NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	ATUANTE, MAS NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	INOOPERANTE
PRAIA GRANDE	Ouvidoria Municipal Número telefônico do órgão ambiental	NÃO SOUBE AFIRMAR	ATUANTE, MAS NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	INOOPERANTE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Número telefônico do órgão ambiental Página eletrônica	SIM, ABORDA FAUNA SILVESTRE	ATUANTE, MAS NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	OPERANTE
SÃO SEBASTIÃO	Número telefônico do órgão ambiental	NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	SIM, CRIADO RECENTEMENTE	OPERANTE
UBATUBA	Ouvidoria Municipal Número telefônico do órgão ambiental	NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	ATUANTE, MAS NÃO ABORDA FAUNA SILVESTRE	INOOPERANTE

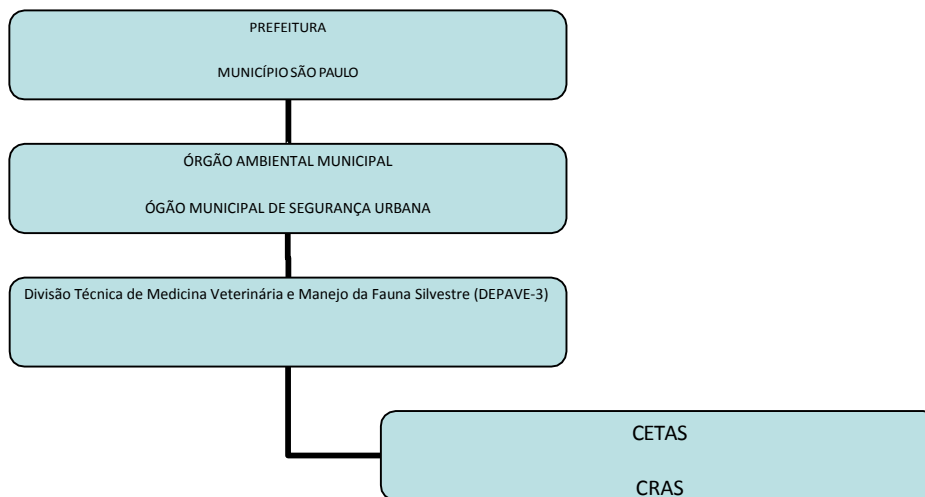
Fonte: elaborada pela autora.

Um destaque importante deve ser conferido ao município de São Paulo no contexto deste estudo. Entretanto, é preciso se considerar o fato de que o responsável pelo órgão ambiental municipal (secretaria municipal de meio ambiente) não foi entrevistado por dificuldades em conciliar as datas disponíveis em sua agenda com a da pesquisadora. De todo modo, a tese de Ângela Maria Branco, intitulada *Modelo de gestão da fauna silvestre nativa vitimada para as Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Segurança Urbana: Prefeitura de São Paulo*, publicada no ano de 2015, foi utilizada como base para o entendimento do sistema de gestão da fauna do município de São Paulo. Segundo a autora, nesta cidade foi desenvolvido um sistema de gestão integrada da fauna silvestre nativa vitimada – não só pelo comércio ilegal ou tráfico, mas vitimados pela pressão humana e urbana– que envolve os

serviços de “resgate, atendimento hospitalar e destinação daqueles que não podem ser libertados, ou não tenham instituições autorizadas para mantê-los em cativeiro” (BRANCO, 2015, p. 144).

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente é o órgão ambiental municipal que faz parte da estrutura administrativa do município. A esta Secretaria está subordinada a chamada “Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre (DEPAVE-3)”, à qual estão ligados os CETAS e CRAS (seções técnicas do DEPAVE-3). Segundo a autora, São Paulo conta com o Serviço de Resgate de Animais Silvestres Vitimados, realizado pela Guarda Civil Metropolitana. Os animais vitimados resgatados são encaminhados ao DEPAVE-3, onde “recebem atendimento médico-veterinário curativo e profilático, com suporte laboratorial; têm o acompanhamento biológico e nutricional; passam por processo de reabilitação; são destinados conforme determina a legislação” (BRANCO, 2015, p. 73).

Figura 14: organograma simplificado da estrutura municipal do sistema de gestão de fauna do município de São Paulo.



Fonte: adaptado de Branco (2015).

Branco (2015, p. 140) afirma que foi instituído um Grupo de Trabalho municipal para o desenvolvimento do sistema integrado de gestão da fauna no município de São Paulo, no ano de 2014, através da “Portaria Intersecretarial 001/SMSU-SVMA/2014, cuja minuta configurou o marco legal para que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, iniciassem o processo formal de criação do Serviço de Resgate de Animais Silvestres, de

forma integrada”. A autora descreve os seguintes passos como uma sequência desenvolvida para a criação do Serviço de Resgate de Animais Silvestres:

- abertura do Processo nº 2013-0.256.160-6, visando à implementação do Projeto de criação do Serviço de Resgate de Animais Silvestres Vitimados na GCM.
- criação de um Grupo de Trabalho, não oficial, para a implantação do Projeto;
- publicação da Portaria Intersecretarial 001/SMSU-SVMA/2014, em 27/06/2014, que estrutura e organiza o Serviço de Resgate de Animais Silvestres Vitimados na Cidade de São Paulo;
- inclusão de representantes da Secretaria Municipal da Saúde no Grupo de Trabalho;
- realização de Curso de Capacitação sobre Manejo de Animais Silvestres para 100 (cem) Guardas Civis Metropolitanos - Efetivo Ambiental;
- publicação do Decreto nº 55.763, de 10 de dezembro de 2014, atribuindo à SUDAM promover o resgate e a vigilância de animais silvestres nativos vitimados, de forma integrada com os demais órgãos de fiscalização e manejo;
- estruturação e capacitação da Equipe do Resgate, com oito Guardas Ambientais divididos em dois grupos, instalados na sede do DEPAVE-3, no Parque Ibirapuera;
- a entrega da viatura do Serviço de Resgate de Animais Silvestres no DEPAVE-3;
- imunização da Equipe do Serviço de Resgate que iniciou o processo de sorologia e imunização antirrábica; antitetânica; contra hepatite; com o acompanhamento da COVISA;
- sorologia e a imunização antirrábica, antitetânica dos cem Guardas Ambientais que fizeram o Curso de Aperfeiçoamento no Manejo de Animais Silvestres; e na sequência, de todo o Efetivo da GCM-Ambiental;
- Maior atenção e vigilância à saúde dos Guardas Ambientais, devido à maior exposição de doenças e zoonoses, possivelmente indicando uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para o atendimento desses profissionais devido aos riscos ocupacionais frente às atividades realizadas e locais de atuação;
- iniciado, a partir da entrega da viatura, o Serviço de Resgate de Animais Silvestres pela GCM/Secretaria Municipal de Segurança Urbana, integrado ao DEPAVE-3/ Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com o apoio da COVISA/ Secretaria Municipal de Saúde (BRANCO, 2015, p. 140-141).

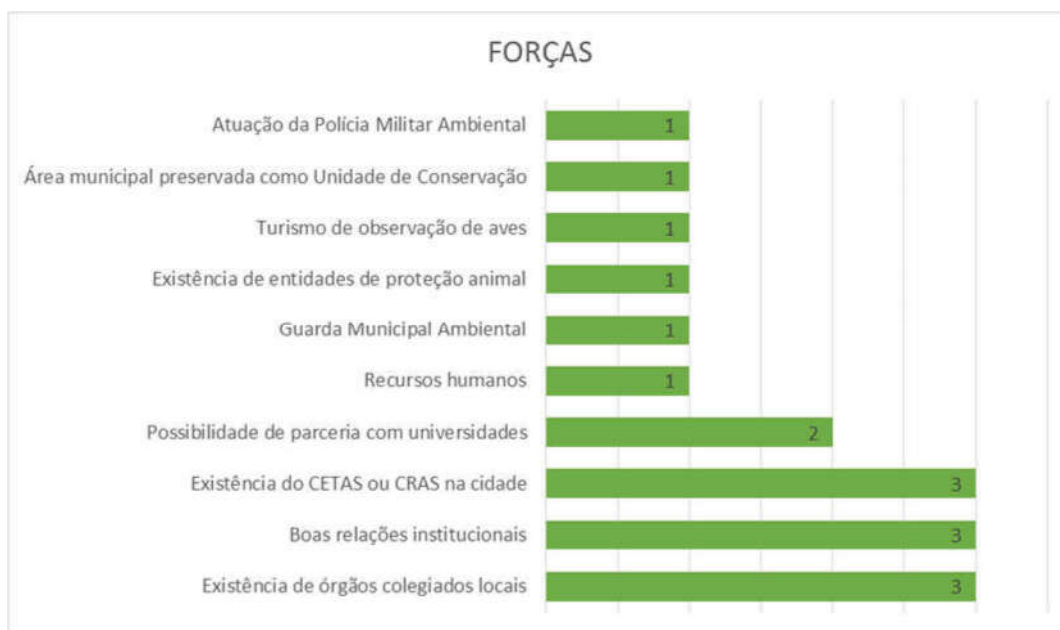
Ainda segundo a autora, o serviços de resgate de animais silvestres vitimados foi instituído oficialmente através do Decreto Municipal Nº 55.763, de 10 de dezembro de 2014. O desenvolvimento dos trabalhos descritos em São Paulo avançou na criação do chamado “Programa de Vigilância Pela Biodiversidade Faunística – VigiBio-Fauna”, envolvendo a integração dos serviços destinados ao atendimento da fauna silvestre nativa vitimada, desenvolvido pelas Secretarias Municipais de Segurança Urbana, do Verde e do Meio Ambiente, e da Saúde (BRANCO, 2015). Se, por um lado, esse processo denota a

complexidade da institucionalização de um sistema municipal de gestão de fauna integrado com estruturas municipais, por outro, demonstra ser possível que a gestão da fauna silvestre seja desenvolvida a nível local.

Forças e Fraquezas dos órgãos municipais ambientais

Como principais forças, foram apontadas a existência de órgãos colegiados (como os conselhos municipais de meio ambiente) por dois entrevistados, a facilidade de articulação regional da prefeitura municipal nos Comitês de Bacias Hidrográficas e com outros municípios vizinhos. Outro fator interessante citado foi a própria existência na cidade do CETAS/CRAS, considerando que estes órgãos já desenvolveriam um trabalho de tratamento dos animais apreendidos pela Polícia Militar Ambiental. A existência de universidades ou centros de estudo e pesquisa foi apontada em duas entrevistas, no intuito de possibilitar o desenvolvimento de projetos para o entendimento maior da questão do tráfico de animais. A existência da Guarda Civil Ambiental foi apontada por um dos entrevistados, justificado pelo fato de este grupo, ligado à prefeitura municipal, já fazer o trabalho de fiscalização dos crimes contra a fauna em parceria com a Polícia Militar Ambiental.

Figura 15: gráfico das forças apontadas pelos responsáveis dos órgãos ambientais municipais.



Fonte: elaborado pela autora.

Dentre as principais fraquezas apontadas pelos responsáveis dos órgãos ambientais para o desenvolvimento de trabalhos no intuito de enfrentamento ao tráfico de animais e

desenvolver a gestão local da fauna, predominou o apontamento para a falta de recursos financeiros (em seis das dez cidades). Outro destaque foi para os apontamentos à falta de recursos humanos, que esteve presente na fala de cinco dos dez entrevistados. A falta de informações ou dados estatísticos que pudessem apontar para a existência de atividades ligadas ao tráfico de animais foi apontada também como uma fraqueza pelos responsáveis pelos órgãos ambientais de duas cidades. Dois entrevistados atribuíram à atual crise política nacional, tendo reflexos na realidade municipal, como problemas que podem atrapalhar a ação do município no enfrentamento ao tráfico de animais. E outras duas fraquezas apontadas foram a grande extensão territorial, no sentido de dificultar os trabalhos de fiscalização deste crime, e a falta de recursos materiais (veículos e locais adequados).

Figura 16: gráfico das fraquezas apontadas pelos responsáveis dos órgãos ambientais municipais.



Fonte: elaborado pela autora.

Tabela 12: apontamento das fraquezas e das forças pelos responsáveis pelos órgãos ambientais municipais para as respectivas cidades trabalharem no enfrentamento ao tráfico de animais.

RESPONSÁVEIS	FRAQUEZAS	FORÇAS
ARARAS	Recursos financeiros	Órgão colegiado (conselhos municipais de meio ambiente)
	Políticos (crise política nacional refletindo no município)	Comitês de Bacias Hidrográficas
		Articulação regional com outros municípios
ASSIS	Recursos financeiros	Existência do CETAS/CRAS
	Recursos humanos	Possibilidade de parceria com universidade (desenvolvimento de projetos)
BOTUCATU	Dados estatísticos sobre o tráfico de animais na cidade	Possibilidade de parcerias com universidades
	Recursos financeiros	
FRANCA	-	Existência do CETAS/CRAS
		Recursos humanos
GUARUJÁ	Recursos humanos	Guarda Municipal Ambiental
	Recursos financeiros	
	Recursos materiais	
LORENA	Recursos humanos	Existência do CETAS/CRAS
	Políticos (crise política nacional refletindo no município)	Órgão colegiado (conselhos municipais de meio ambiente)
	Recursos financeiros	Existência de entidades de proteção animal
PRAIA GRANDE	Recursos humanos	-
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Inserção do tema nas prioridades da gestão	Relações institucionais
	Dados estatísticos sobre o tráfico de animais na cidade	
SÃO SEBASTIÃO	Recursos financeiros	Possibilidade de parcerias com outras secretarias
	Recursos humanos	
UBATUBA	Extensão territorial municipal	Turismo de observação de aves
		Área municipal preservada como Unidade de Conservação
		Atuação da Polícia Militar Ambiental

Fonte: elaborado pela autora.

Estruturas administrativas dos CETAS e CRAS Paulistas

Com base nas respostas dos entrevistados responsáveis pelos CETAS e CRAS paulistas às questões da segunda etapa das entrevistas, foi possível estabelecer o perfil geral das estruturas administrativas atuais desses centros, sintetizadas na tabela 13.

Tabela 13: lista dos municípios, CETAS e CRAS e respectivos entrevistados do Grupo 2 (Responsáveis pelos CETAS/CRAS paulistas).

MUNICÍPIOS	CETAS/CRAS	ENTREVISTADOS GRUPO 2 Responsáveis pelos CETAS/CRAS paulistas
ARARAS	CRAS PRÓ-ARARA	ENTREVISTADO 11
ASSIS	APASS	-
BARUERI	CETAS BARUERI	ENTREVISTADO 12
BOTUCATU	CENTROFAUNA/Instituto Floravida	ENTREVISTADO 13
CUBATÃO	CEPTAS UNIMONTE	ENTREVISTADO 14
FRANCA	CETAS VITAS	ENTREVISTADO 15
GUARUJÁ	CETAS Instituto GREMAR	ENTREVISTADO 16
JUNDIAÍ	ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR	-
LORENA	IBAMA LORENA	ENTREVISTADO 17
PRAIA GRANDE	CRAS AIUKÁ	ENTREVISTADO 18
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UNIVAP	-
SÃO PAULO	DEPAVE-3	-
	DEPAVE -3CEMACAS	ENTREVISTADO 19
	CRAS PET	
SÃO SEBASTIÃO	FUNDAÇÃO ANIMALIA	ENTREVISTADO 20
UBATUBA	Instituto Argonauta	ENTREVISTADO 21

Fonte: elaborado pela autora. As letras na cor vermelha referem-se aos CETAS/CRAS cujos responsáveis não participaram da entrevista.

Tabela 14: síntese do perfil geral das estruturas administrativas dos CETAS e CRAS paulistas.

CETAS/CRAS	ANO DE INAUGURAÇÃO	GRUPOS DE ANIMAIS QUE RECEBE	Nº MÉDIO DE ANIMAIS RECEBIDOS/MÊS	PRINCIPAIS ORIGENS DOS ANIMAIS
CRAS PRÓ-ARARA	2014	Aves	30	1 – Apreensões da PMA 2 – Atropelamento 3 – Entrega voluntária
CETAS BARUERI	2012	Aves Répteis Mamíferos	125	1 – Apreensões da PMA 2 – Atropelamento 3 – Entrega voluntária
CENTROFAUNA/Instituto Floravida	2002	Aves	40	1 – Apreensões da PMA
CEPTAS UNIMONTE	2007	Aves Répteis Mamíferos	100	1 – Apreensões da PMA
CETAS VITAS	2015	Aves	40	1 – Apreensões da PMA
*CETAS Instituto GREMAR	2002	Aves Répteis Mamíferos	120	1 – Encontrados mortos nas praias
IBAMA LORENA	1994	Aves Répteis Mamíferos	250	1 – Apreensões da PMA 2 – Entrega voluntária
*CRAS AIUKÁ	2010	Aves Répteis Mamíferos	10	1 – Animais debilitados, atropelados 2 – Entrega voluntária
CRAS PET	1996	Aves Répteis Mamíferos	1.025	1 – Apreensões da PMA 2 – Entrega voluntária 3 – Atropelamento
FUNDAÇÃO ANIMALIA	1997	Aves Répteis Mamíferos	60	1 – Apreensões da PMA 2 – Atropelamento
*Instituto Argonauta	2011	Aves Mamíferos	30	1 – Encontrados mortos nas praias

Fonte: elaborado pela autora. *CETAS/CRAS que atendem animais marinhos.

O CETAS IBAMA LORENA é o mais antigo, com vinte e quatro anos de existência; o CETAS FUNDAÇÃO ANIMALIA possui vinte e um anos de existência. Os demais (6 deles) figuram entre os que possuem menos de dez anos desde o ano de inauguração das suas atividades. Assim, 11 dos 16 CETAS e CRAS paulistas possuem menos de dez anos de existência, ou seja, é relativamente recente a existência desse tipo de empreendimento de fauna no Estado, mesmo que se considerem as duas décadas do CETAS IBAMA LORENA e do CETAS FUNDAÇÃO ANIMALIA. Como estruturas essenciais no contexto do enfrentamento ao tráfico de animais, na medida em que oferecem condições de encaminhamento e tratamento dos animais apreendidos pela Polícia Militar Ambiental,

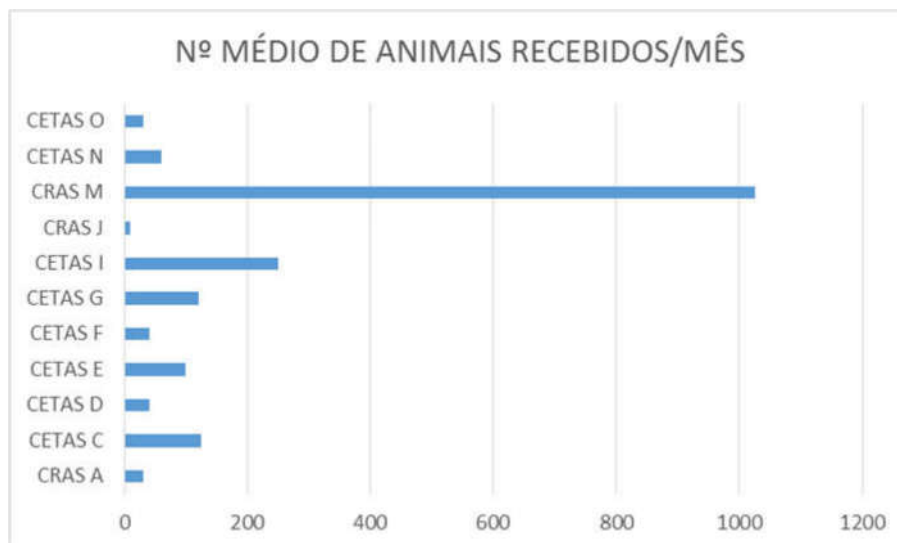
podemos entender que no Estado todo, apenas nos últimos dez anos é que se oferece essa condição, que viabiliza a atividade de fiscalização do tráfico de animais, cuja conclusão deve ser o encaminhamento adequado dos indivíduos apreendidos.

A maioria dos órgãos estudados recebe os principais grupos de animais vertebrados, como as aves, os répteis e os mamíferos. Apenas o CRAS PRÓ-ARARA e o CETAS CENTROFAUNA/Instituto Floravida temporariamente estão limitados para o recebimento de répteis e mamíferos por conta da estrutura atual que possuem. Segundos seus responsáveis entrevistados, esses locais não têm capacidade para receber todos os grupos de animais, por isso, a opção pelo recebimento de aves, cujos indivíduos são os que mais chegam aos centros, oriundos de apreensões feitas pela Polícia Militar Ambiental.

Dentre aves, répteis e mamíferos, o número médio de animais recebidos por mês em cada um dos CETAS e CRAS estudados varia entre 1025 no CRAS PET e 10 no CRAS AIUKÁ. O restante dos órgãos possui esses números mais aproximados entre si, entre 30 e 60 animais recebidos. Assim, onze dos dezesseis CETAS e CRAS existentes no Estado de São Paulo (74%), recebem aproximadamente 1.830 animais por mês, atendendo em suas capacidades máximas de manejo desses animais. É interessante confrontar este número com os resultados obtidos por Figueira (2007) de 45.444 animais apreendidos pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PMA entre os anos de 1999 a 2005. Neste estudo, foi constatado que as destinações não foram declaradas para a grande maioria do mencionado total, e, dentre as declaradas, predominam as solturas em detrimento dos encaminhamentos aos CETAS e CRAS paulistas. Conclui-se, portanto, que o número de animais recebidos por esses centros está ainda muito aquém da demanda gerada pela ação fiscalizatória.

O fato de existirem poucos CETAS e CRAS no Estado pode ser um fator que explique essa realidade. Os poucos existentes encontram-se operando no máximo de suas capacidades de recepção, triagem e destinação adequada dos animais apreendidos pela PMA. Assim, é extremamente importante o estímulo ao aumento do número desses centros no Estado.

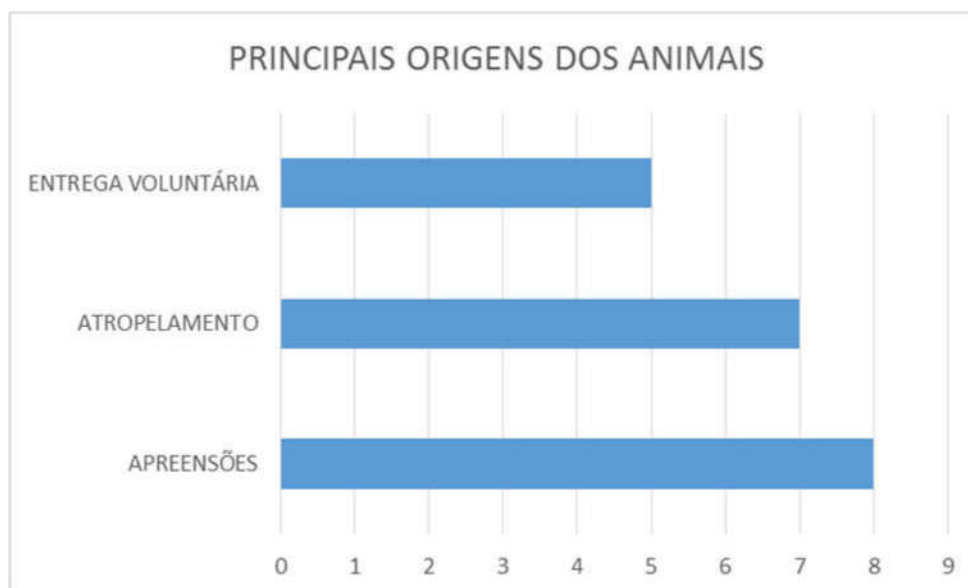
Figura 15: gráfico do número médio mensal de animais recebidos por cada CETAS e CRAS paulista.



Fonte: elaborado pela autora.

Com relação às origens dos animais, segundo os responsáveis pelos CETAS e CRAS paulistas, a principal é a atividade de fiscalização, que gera a apreensão (enfrentamento ao tráfico de animais), realizada pela Polícia Militar Ambiental, responsável pela apreensão e entrega dos animais aos CETAS e CRAS.

Figura 16: gráfico das principais origens dos animais recebidos por cada CETAS e CRAS paulista.



Fonte: elaborado pela autora.

Dentre os onze CETAS e CRAS paulistas estudados, três deles são geridos pelas prefeituras municipais dos respectivos municípios onde se encontram, e outros três, por organizações sem fins lucrativos. A gestão por empresas privadas é feita em outros três. O IBAMA é responsável por um dos CETAS, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE do Estado, por um CRAS. Desta maneira, existe certo equilíbrio em termos da natureza jurídico-administrativa dos órgãos gestores dos CETAS e CRAS analisados, ou seja, as instituições responsáveis pelas atividades destes empreendimentos de fauna no Estado. Com relação às áreas onde estes órgãos estão instalados, a maioria delas pertence ao Poder Público Municipal, representado pelas respectivas prefeituras. Este dado é interessante do ponto de vista do entendimento do tipo de apoio e envolvimento da municipalidade com os CETAS e CRAS. Apenas três desses centros localizam-se em área particular.

Em termos de recursos humanos, a maioria conta com poucos profissionais especializados para trabalhar diretamente no manejo dos animais vitimados. Apenas um(a) médico(a) veterinário(a) em exercício da profissão no CRAS PRÓ-ARARA, CETAS CENTROFAUNA/Instituto Floravida, CEPTAS UNIMONTE, enquanto o CETAS FUNDAÇÃO ANIMALIA, CETAS VITAS e CETAS IBAMA LORENA atuam sem esse tipo de profissional. As exceções são os CETAS que trabalham no atendimento a animais marinhos, e, portanto, apresentam uma demanda diferente dos CETAS terrestres. Com relação às características das instalações existentes, todos eles possuem recintos e a maioria ambulatorios, para a recepção e tratamento dos animais. Nesse contexto, o CETAS INSTITUTO GREMAR, o CRAS AIUKÁ e o CETAS INSTITUTO ARGONAUTA, sendo centros especializados em recepção de marinhos, possuem estruturas diferentes dos demais.

Tabela 15: síntese das informações sobre as estruturas administrativas dos CETAS e CRAS paulistas.

CETAS/CRAS	ÓRGÃO GESTOR	DOMÍNIO DA ÁREA	Nº FUNCIONÁRIOS (atuam diretamente no manejo dos animais)	FONTES DE RECURSOS	ESTRUTURA FÍSICA
CRAS PRÓ-ARARA	Prefeitura Municipal	Pública Municipal	1 Veterinária 1 Bióloga	Pública (Prefeitura Municipal)	1 Quarentena 4 Recintos 1 Sala de E.A. 1 Ambulatório 1 Escritório 1 Cozinha
CETAS BARUERI	Prefeitura Municipal	Pública Municipal	1 Bióloga 1 Veterinário	Pública (Prefeitura Municipal)	33 Recintos 3 Quarentenas 1 Ambulatório 1 Sala De Internação 1 Cozinha 1 Depósito
CENTROFAUNA/Instituto Floravida	Organização Sem Fins Lucrativos	Particular	1 Veterinária	Privada	1 Ambulatório 1 Depósito/Cozinha 1 Escritório 13 Recintos
CEPTAS UNIMONTE	Empresa Privada	Pública Municipal	1 Veterinário 1 Biólogo	Privada	1 Ambulatório 1 Escritório 1 Sala De Aula 1 Sala De Cuidados Neonatais 1 Cozinha 9 Recintos 1 Terrário 2 Quarentenas 1 Sala De Necropsia 1 Biotério
CETAS VITAS	Prefeitura Municipal	Pública Municipal	1 Bióloga	Pública Prefeitura Municipal	6 Recintos 1 Escritório 1 Quarentena
*CETAS Instituto GREMAR	Organização Sem Fins Lucrativos	Pública Municipal	13 Biólogos 6 Veterinários	Privada	1 Ambulatório 1 Sala De Cirurgia 1 Sala De Estabilização 1 Sala Climatizada 1 Cozinha 1 Escritório 3 Tanques De 60 Mil Litros 4 Tanques De 10 Mil Litros 1 Galpão Principal Pra Tartarugas Marinhas Onde Existem Vários Tanques De Mil, Dois Mil, Cinco Mil Litros, 2 Baterias De 4 Recintos De Aves Recintos Móveis De Rede
IBAMA LORENA	Órgão Público Federal	Pública Federal	1 Biólogo	Pública	1 Escritório 1 Cozinha 1 Quarentena Recintos
*CRAS AIUKÁ	Empresa Privada	Particular	6 Biólogos 4 Veterinários	Privada	-
CRAS PET	Órgão Público Estadual	Pública Estadual	3 Veterinários 3 Biólogos	Pública (Estadual)	40 Recintos 1 Sala De Tratamento 1 Sala De Internação 1 Sala De Necropsia 1 Sala Pra Animais Mais Delicados, 1 Sala Pra Filhotes 1 Almoarifado 1 Escritório

FUNDAÇÃO ANIMALIA	Entidade Associativa Particular	Particular	1 Biólogo 1 Veterinário (Eventual)	Particular	35 Recintos 1 Ambulatório
*Instituto Argonauta	Organização Sem Fins Lucrativos	Pública Municipal	5 Veterinários 4 Biólogos	Particular	1 Sala De Cirurgia 1 Sala De Necropsia 1 Sala De Atendimento 1 Estabilização 1 Despetrolização 1 Secagem 1 Isolamento 1 Sala Administrativa 1 museu

Fonte: elaborada pela autora. *CETAS/CRAS que atendem animais marinhos.

Dentre os CETAS e CRAS geridos por órgãos públicos municipais (CRAS PRÓ-ARARA, CETAS BARUERI e CETAS VITAS), o CETAS BARUERI é aquele que possui a maior estrutura em termos de número e tipos de recintos, e atende o maior número de animais por mês em média (250 frente a 30 e 40 animais). Outro detalhe que confere destaque ao CETAS BARUERI é o fato de este receber aves, répteis e mamíferos vitimados, e os outros dois espaços, também geridos pelo poder público das respectivas cidades, receberem apenas aves, devido à falta de estrutura para ampliar esta atividade. No entanto, se a comparação for feita em relação ao número de funcionários especializados existentes nesses locais para trabalhar diretamente com o manejo dos animais recebidos, não há diferenças relevantes, pois ambos possuem 1 biólogo e/ou 1 médico veterinário na equipe.

Entretanto, se a comparação for feita em relação ao número de recintos, o CETAS BARUERI, com 33, é consideravelmente maior do que o CRAS PRÓ-ARARA (4 recintos) e o CETAS VITAS (6). Outro fator a ser comparado nesse sentido é o fato de o CETAS BARUERI contar com 3 salas destinadas ao período de quarentena dos animais recebidos, em relação a 1 sala no CRAS PRÓ-ARARA e 1 sala no CETAS VITAS. Esta realidade sugere que o fator limitante da capacidade de recebimento e assistência adequados dos animais vitimados refere-se, sobretudo, ao espaço (simplificadamente chamado aqui de “recinto”) nos quais se deve manter os animais para reabilitação até que possam ser encaminhados para outros locais ou serem soltos. Em termos de número de recintos e de animais recebidos, o CRAS PET, gerido pelo DAEE, é o maior.

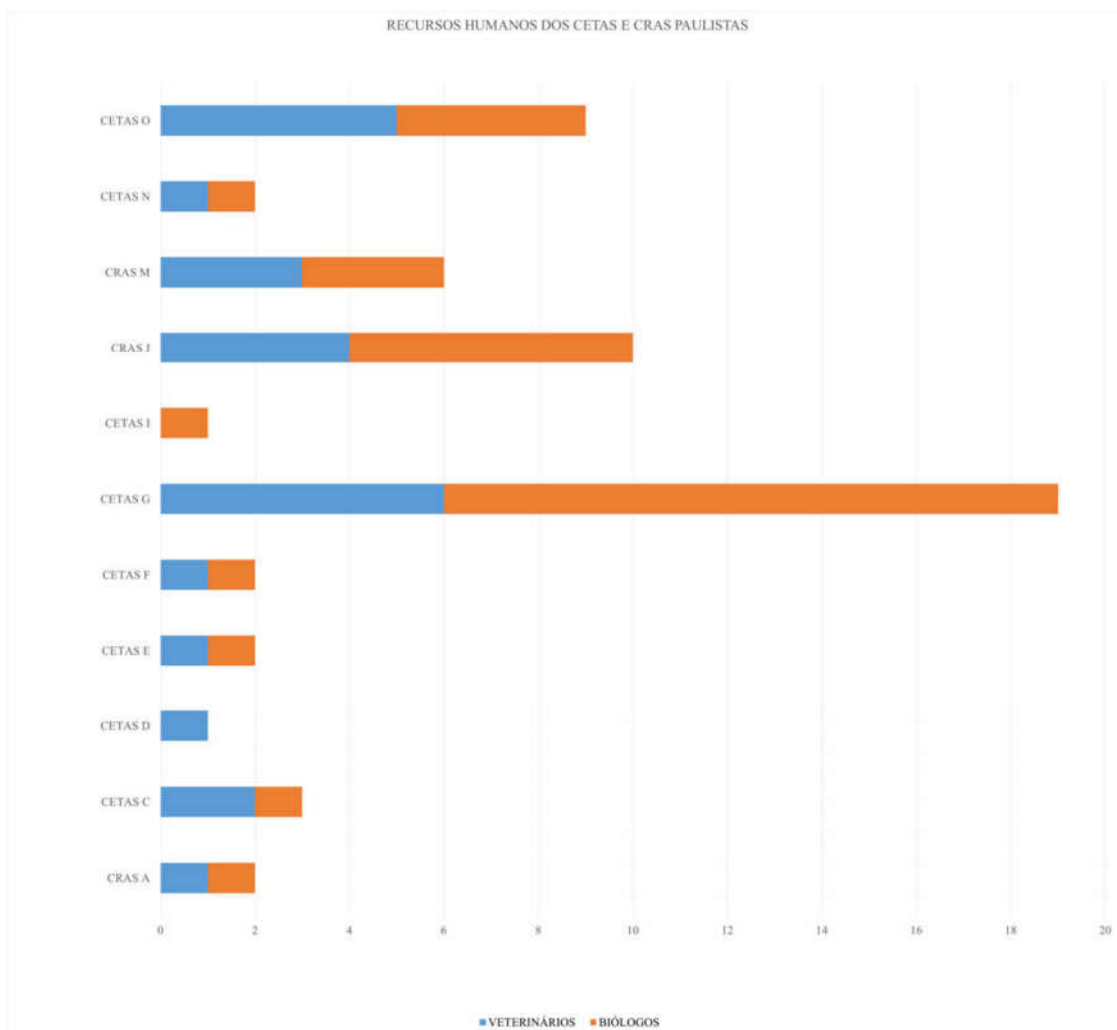
Outro detalhe também relevante são os tipos de espaços existentes para atendimento das necessidades dos animais vitimados que chegam aos CETAS e CRAS, como as quarentenas, locais onde os animais permanecem em observação; os ambulatórios, onde se fazem os atendimentos médicos veterinários; as salas de necropsia, cujo procedimento realizado é o de determinar as causas dos eventuais óbitos dos animais; as salas para animais ainda em estágio inicial de desenvolvimento (“berçários” para filhotes), que exigem cuidados

especiais; e as salas de internação, onde devem permanecer os animais que eventualmente necessitem ou se recuperar de procedimentos cirúrgicos ou de atenção especial.

Quando se considera a capacidade de suporte ou de recepção, triagem e reabilitação dos animais vitimados, é preciso considerar o conjunto da estrutura física dos CETAS e CRAS. O número de recintos é determinante para que o centro receba mais ou menos animais silvestres. No entanto, as estruturas como ambulatório, “berçários” para filhotes e as salas de internação são essenciais no contexto de um CETAS ou CRAS, uma vez que respondem pela eficiência dos trabalhos, ou seja, oferecem o suporte necessário para que os animais recém acolhidos possam sobreviver e, posteriormente, serem devolvidos aos seus espaços naturais. Nesse sentido, o CRAS PET, dentre aqueles que recebem animais terrestres, é o que apresenta a estrutura mais completa, seguido do CEPTAS UNIMONTES (gerido por empresa privada) e pelo CETAS BARUERI (gerido pelo poder público municipal). Dentre os CETAS e CRAS municipais, este possui a estrutura mais completa nesse sentido.

Dentre os centros geridos por organizações sem fins lucrativos, apenas o CETAS CENTROFAUNA/Instituto Floravida atende animais terrestres; os demais são estruturas equipadas para o atendimento de animais marinhos e, portanto, as origens desses animais não se dão por apreensões de órgãos fiscalizadores que enfrentam o tráfico de animais.

Figura 18: gráfico referente aos recursos humanos existentes nos CETAS e CRAS paulistas, considerando apenas os profissionais especializados no manejo dos animais silvestres vitimados



Fonte: elaborado pela autora.

Fraquezas e forças dos CETAS e CRAS

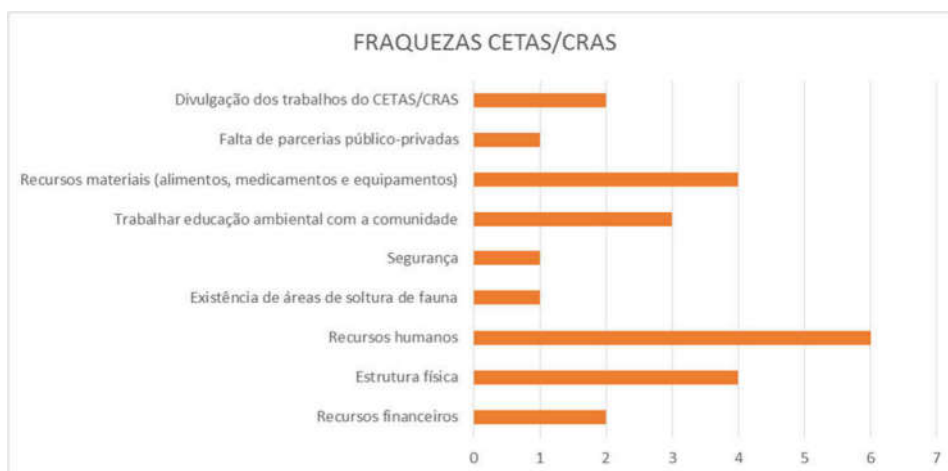
No contexto do entendimento das estruturas administrativas dos CETAS e CRAS paulistas, como suas principais fraquezas, apontadas pelos respectivos responsáveis, estão a falta de recursos humanos, as estruturas físicas e os recursos materiais (alimento e medicamento para os animais). Este dado sobre a carência de funcionários corrobora a análise apresentada no gráfico intitulado “Recursos Humanos dos CETAS/CRAS Paulistas”. Muitas falas dos entrevistados também foram no sentido da falta de espaço nos centros para absorver a demanda existente de animais, o que os leva a restringir as recepções, principalmente as de apreensões realizadas pela ação fiscalizatória da Polícia Militar Ambiental.

Um exemplo claro pode ser destacado na fala da responsável pelo CRAS PRÓ-ARARA (entrevistado 11) “*Nós já chegamos a receber bastante, tipo 80 por mês, só que a gente tinha um giro grande. [...] Primeiro porque começaram a se acumular os animais que não tem reabilitação (animais sem asa, animal sem bico, animal que não deixa de ficar manso de jeito nenhum) [...]. E depois porque a prefeitura tinha um convênio com uma área de soltura aqui da cidade, pra onde os bichos eram levados para serem soltos na natureza, mas desde janeiro a prefeitura não renovou esse convênio. E aí nós perdemos a área de soltura, e os bichos estão acumulando. [...] Mas hoje por conta disso a gente tá recebendo uns 10 bichos por dia. Hoje a gente não consegue mais receber (absorver) a demanda de bichos apreendidos pela Polícia Militar Ambiental (oriundos do tráfico)*”. Realidade similar é apontada também na fala da responsável pelo CRAS PET, que sugere a necessidade da criação de mais Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre - ASMFs no Estado para possibilitar o encaminhamento dos animais aptos a voltar à vida na natureza.

De acordo com Branco (2015), uma proposta de encaminhamento de animais atendidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo, quando esgotadas as possibilidades de encaminhamentos, após terem recebido os atendimentos adequados no CEMAS, seria a tutela compartilhada do animal entre o município e o cidadão. Segundo a autora,

Os instrumentos legais apontam que animais apreendidos poderão ser colocados para a Tutela-cidadã, uma vez que estarão fisicamente sob os cuidados de um Cuidador, porém, sob a responsabilidade do DEPAVE-3 e o acompanhamento da Guarda Civil Metropolitana. Outra possibilidade, seria o repatriamento do animal apreendido do tráfico para o seu estado de origem que, ao adotar o modelo da Prefeitura de São Paulo, também colocaria o animal sob a Tutela-cidadã, caso a liberação seja inviável (BRANCO, 2015, p. 176).

Figura 17: gráfico das fraquezas apontadas pelos responsáveis dos CETAS e CRAS paulistas.



Fonte: elaborado pela autora.

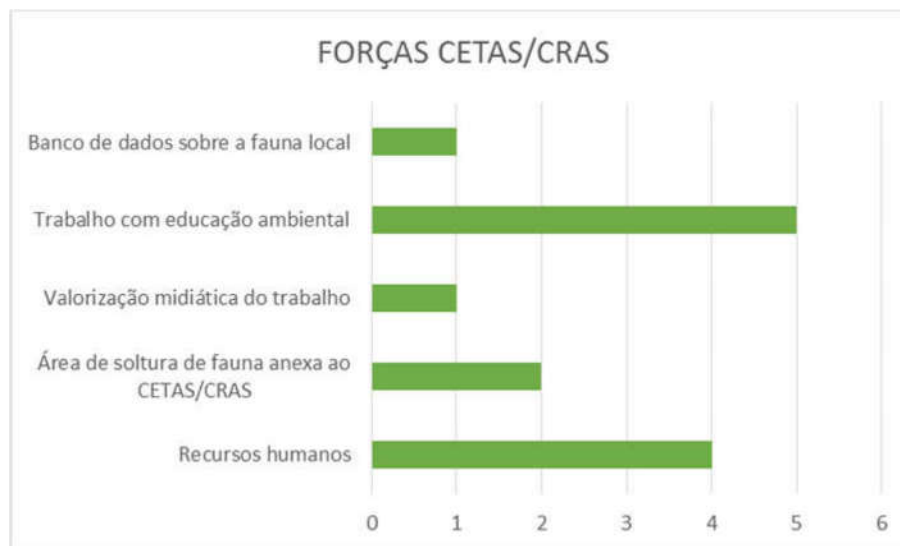
É importante destacar que na análise dos dados, considerou-se, dentre as forças dos CETAS e CRAS citadas por seus responsáveis, aquelas que foram além das atividades básicas e fins desses centros (recepção, triagem e reabilitação dos animais silvestres). Desta forma, destacam-se os trabalhos desenvolvidos no campo da educação ambiental com a comunidade local e a existência de profissionais capacitados nesses centros, que podem oferecer apoio em diversas atividades, como capacitação sobre animais silvestres.

Na fala do responsável pelo CEPTAS UNIMONTE (ENTREVISTADO 14) pode-se destacar um exemplo desta ideia, na medida em que ele se refere à possibilidade de auxiliar os policiais militares ambientais *“Um apoio técnico também é muito importante, por exemplo, eu ajudo na identificação de espécies em apreensões, equipamentos de contenção. Então eu tenho uma sala de aula aqui dentro, e poderia oferecer esse tipo de curso pra eles, de identificação de espécies, métodos de contenção, equipamentos de proteção.”*

Nesse contexto está inserida a força para desenvolver trabalhos no campo da educação ambiental pela equipe do CEPTAS UNIMONTE, CETAS INSTITUTO GREMAR, CETAS IBAMA LORENA, CRAS AIUKÁ e CETAS INSTITUTO ARGONAUTA. Outro potencial interessante a ser destacado é o fato de o CETAS CENTROFAUNA/Instituto Floravida e o CETAS VITAS apresentarem a capacidade de realizar o trabalho de soltura monitorada dos animais reabilitados nesses dois centros. O fato de ter, assim, as respectivas áreas de soltura e monitoramento de fauna ASMF no mesmo espaço físico dos centros facilita o trabalho na medida em que a soltura dos animais é mais eficiente e os recintos podem ficar livres para receber novos animais. Nos centros que não possuem ASMFS próximas, existe uma dificuldade maior nesse processo, o que acaba reduzindo a capacidade de recepção de novos animais.

Outro destaque interessante, apontado pela responsável pelo CETAS INSTITUTO GREMAR, é sobre a existência de um importante e completo banco de dados a partir da própria atividade desenvolvida pelo centro, o que poderia servir de base para o desenvolvimento de políticas públicas locais. *“Acho que até os dados em si do monitoramento, que podem ajudar na construção de vários outros projetos da prefeitura, da própria área, a gente catalogou também os lixos encontrados em cada praia. A gente, com o mapeamento, o diagnóstico das praias, a gente pode ajudar nisso.”*

Figura 18: gráfico das forças apontadas pelos responsáveis dos CETAS e CRAS paulistas.



Fonte: elaborado pela autora.

5.3. Análise das relações entre os órgãos ambientais e os CETAS/CRAS

Com base nas respostas às questões sobre a aproximação institucional entre os CETAS e CRAS e os órgãos ambientais municipais, que possibilite a realização de parcerias no desenvolvimento dos trabalhos de ambos os órgãos, foi possível compreender como atualmente se caracterizam as relações entre eles. É importante salientar que esta etapa das análises dos resultados será focada naqueles municípios e CETAS/CRAS cujas gestões sejam diferentes da municipal, ou seja, onde esses centros não integrem o sistema da Administração Pública Municipal. As respostas dos responsáveis pelos órgãos ambientais municipais e pelos CETAS/CRAS paulistas foram sintetizadas na tabela 16.

Tabela 16: síntese dos resultados referentes às relações institucionais entre CETAS/CRAS e órgãos ambientais municipais.

CETAS/CRAS	Administração Pública Municipal Envolve CETAS/CRAS	Tipo de Parceria CETAS/CRAS e Órgãos Ambientais Locais	Construção de Políticas Públicas Locais em conjunto
CRAS PRÓ-ARARA	SIM	-	-
APASS	NÃO	NÃO HÁ	NÃO HÁ
CETAS BARUERI	SIM	-	-
CENTROFAUNA/Instituto Floravida	NÃO	Informal/Educação Ambiental (E.A.)	NÃO HÁ
CEPTAS UNIMONTE	NÃO	Formal/Estrutura física (CETAS em área municipal)	NÃO HÁ
CETAS VITAS	SIM	-	-
*CETAS Instituto GREMAR	NÃO	Formal/Estrutura física (CETAS em área municipal) e Informal (E.A.)	NÃO HÁ**
IBAMA LORENA	NÃO	Informal/Estrutura Física e E.A.	NÃO HÁ**
*CRAS AIUKÁ	NÃO	Informal/Educação Ambiental (E.A.)	NÃO HÁ
UNIVAP	NÃO	Informal/Educação Ambiental	NÃO HÁ
CRAS PET	NÃO	NÃO HÁ	NÃO HÁ**
FUNDAÇÃO ANIMALIA	NÃO	NÃO HÁ	NÃO HÁ
*Instituto Argonauta	NÃO	Formal/Estrutura física (CETAS em área municipal)	NÃO HÁ

Fonte: elaborada pela autora. *CETAS/CRAS que recebem animais marinhos. **Destaques.

Dentre os CETAS e CRAS paulistas que não compõem a estrutura administrativa municipal e, assim, podem ocorrer parcerias formais com as respectivas Prefeituras Municipais, estão: APASS, CENTROFAUNA, CEPTAS UNIMONTES, INSTITUO GREMAR, IBAMA LORENA, CRAS AIUKÁ, UNIVAP, CRAS PET, FUNDAÇÃO ANIMÁLIA E INSTITUTO ARGONAUTA (onze, dentre dezesseis).

Aquelas parcerias estabelecidas formalmente entre os municípios e os respectivos CETAS e CRAS ali localizados (sete dentre dezesseis) ocorrem a partir do apoio da Prefeitura Municipal na concessão de recursos financeiros e áreas públicas para a instalação das estruturas físicas dos respectivos CETAS e CRAS. Este tipo de apoio é extremamente

importante, considerando as dificuldades desses centros em termos financeiros, o que não permite muitas vezes que adquiram áreas viáveis para construir suas estruturas físicas necessárias.

Para o ESPECIALISTA 1, *“Depois que o [Programa] Município Verde Azul começou a pontuar os municípios que ajudam os Centros de Triagem, então a gente percebeu que alguns desses locais começaram a “viver melhor”. Alguns [CETAS/CRAS] cobram taxas “anuidades/mensalidades” de prefeitura para receber os animais dessas cidades [regionalmente]. Além disso, o Ministério Público de lá também apoia bastante o trabalho deles”*. Nesse sentido, se evidencia a importância do incentivo do Estado para esse tipo de parceria, entre prefeituras e centros de triagem, considerando que o Programa Município Verde Azul é proposto pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente de São Paulo.

Com relação ao município de Assis e a APASS, segundo o responsável pelo órgão ambiental da cidade, existe atualmente uma animosidade entre a administração municipal e os responsáveis pelo centro de triagem, pois o valor anteriormente repassado por convênio era de um montante maior. Segundo ele, *“Existia um convênio, havia um repasse mensal da prefeitura para a ONG gestora do CETAS. Esse repasse era um valor mensal considerável e aí, na mudança de gestão, o novo prefeito entendeu que esse não era um compromisso que ele tinha assumido, e ele entendeu por bem, por seus próprios princípios, não renovar.”*

Deste trecho da sua fala, é interessante destacar a ideia da descontinuidade das ações quando ocorrem as mudanças de equipes política nos municípios, o que pode levar ao fim de trabalhos importantes. Esta realidade confirma a necessidade do estabelecimento de políticas públicas de gestão de fauna que possam consolidar o apoio do Poder Público local aos CETAS e CRAS.

As parcerias informais ocorrem no campo das ações de Educação Ambiental que esses centros oferecem a alunos de escolas públicas das suas cidades, promovendo eventos cujas temáticas envolvam a importância do trabalho na preservação e conservação da vida animal. É importante salientar que tais atividade não envolvem o contato direto dos alunos com os animais em processo de reabilitação, pois não é permitido que os mesmos recebam visitas.

Dentre os CETAS e CRAS que não fazem parte da administração municipal, apenas dois não desenvolvem atividades em parceria, ainda que de maneira informal. Este é um fator positivo que demonstra a existência de relações institucionais entre esses centros e as prefeituras locais, o que pode facilitar a construção de políticas públicas com foco em gestão de fauna silvestre em âmbito municipal.

Este tipo de aproximação se faz ainda mais importante na medida em que os resultados quanto à construção de políticas públicas locais em parceria entre esses órgãos não apontaram para nenhum caso existente. Mas é interessante dar destaque à resposta do responsável pelo CETAS IBAMA LORENA, que afirma participar de um grupo de gestão de fauna com atuação regional. Segundo ele, *“Desde 2010 nós trabalhamos assim, a gente sempre participa de fortalecimento, fazemos encontros, projetos de educação ambiental, troca de informações técnicas, apoio técnico à construção de leis”*.

Nesse sentido, existe uma iniciativa importante, que poderia ser desenvolvida também em nível municipal, envolvendo o órgão ambiental do município de Lorena, auxiliando na construção de políticas públicas na cidade. Caso parecido ocorre na atuação do responsável pelo CRAS PET, no município de São Paulo, que trabalha na construção de Portarias Estaduais cujos temas se relacionam com a atuação dos CETAS e CRAS. Desta forma, já existe a iniciativa em atuar na construção participativa de políticas públicas que envolvam a gestão da fauna silvestre, a problemática do tráfico de animais, e a atuação dos centros de triagem e reabilitação paulistas.

É preciso trazer essa realidade para o campo local e trabalhar em parceria com os órgãos ambientais locais. Para o ESPECIALISTA 2, *“[...] tanto os [CETAS] federais, estaduais, municipais quanto os da iniciativa privada têm suas dificuldades. Eu acho que às vezes falta um pouco de diálogo entre eles, [...]. Então acho que a final de contas, são empreendimentos que têm a mesma descrição e poderiam se ajudar melhor. Às vezes um CETAS ou CRAS que tem um pouco mais de folga poderia ajudar o outro em termos técnicos, de equipamentos. Eu não sei o quanto isso anda entre eles, eu sei que pela distância ser grande entre eles também dificulta.”*

Das respostas dos responsáveis pelos CETAS e CRAS à pergunta **“Como você acha que poderia se dar essa parceria (caso ela não ocorra)?”**, em referência à realização de trabalho em conjunto com a Prefeitura Municipal através do órgão ambiental local, foi possível extrair ideias interessantes, principalmente das respostas dos responsáveis pelos CETAS e CRAS, bem como do representante do órgão ambiental do município K. Este, por exemplo, afirmou ser possível o estabelecimento de parcerias entre o Poder Público municipal e o CRAS a partir do compartilhamento de dados estatísticos existentes nesse centro que possam ser úteis para a construção de políticas públicas locais (*“Eu acho que é ter essa percepção mais apurada do que está acontecendo em termos de estatísticas pra que a gente desenvolva novas políticas públicas sobre essa questão.”*). E ainda segundo ele, a Prefeitura Municipal poderia atuar na divulgação do trabalho do CRAS (*“Acho que a prefeitura também*

consegue fazer as divulgações das ações dos CETAS, e também trabalhar com campanhas. A gente pode desenvolver um plano de comunicação bem específico para a fauna, com o CRAS e a polícia ambiental.”).

A partir das respostas dos representantes dos CETAS e CRAS, chama-nos a atenção a possibilidade de estabelecimento de contrato de prestação de serviços entre a organização sem fins lucrativos gestora do CETAS e a prefeitura local, na medida em que o centro desenvolve trabalhos que não são realizados pelo município, como o recebimento e tratamento adequado dos animais silvestres oriundos de apreensões e atividades no campo educativo que abordam especificamente a temática da faunasilvestre.

Outra questão apontada foi a da possibilidade das prefeituras oferecerem recursos humanos, recursos materiais e áreas para os CETAS e CRAS, o que ajudaria a suprir muitas de suas necessidades, como apontado no seguimento acima em que se discutiu as principais fraquezas das instituições em foco. A realização de capacitação por parte dos técnicos desses centros a funcionários municipais, como os integrantes de grupamentos de defesa ambiental (Guarda Civil Ambiental), também se mostra promissora, e já ocorre no município de Praia Grande e no CRAS AIUKÁ.

O estabelecimento de critérios que visem o repasse de recursos financeiros ou materiais aos CETAS e CRAS por qualquer órgão público ou privado que necessite obter licença ambiental, também foi uma ideia interessante sugerida pelo responsável do CRAS PET, como se pode observar no seguinte trecho de sua fala: *“Por exemplo, hoje, as empresas pra conseguir o licenciamento ambiental, elas precisam de uma carta de anuência de um CETAS. Quando tem impacto, elas vão precisar fazer monitoramento, regate de fauna, há necessidade disso. Então a gente está tentando valorar essa carta pra que esse empreendimento, já que tem um impacto, haja uma compensação, por exemplo, fazendo doações para um CETAS”*. Ainda que este CRAS seja gerido por um órgão estadual, a sugestão de seu responsável poderia ser aplicada à realidade municipal, já que os órgãos ambientais municipais também podem realizar o licenciamento de atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, como estruturas integrantes do SISNAMA.

5.4. Análise das percepções acerca do tráfico de animais

5.4.1 Responsáveis pelos órgãos ambientais municipais

Com base no aspecto “origem”, da categoria analítica “percepções sobre o tráfico de animais”, definidas na metodologia deste trabalho, as principais origens da problemática do tráfico de animais silvestres apontadas pelos entrevistados do grupo 1 (gestores ambientais municipais) foram, em ordem decrescente (das ideias mais expressas para as que menos foram ditas), as seguintes: 1ª - Fragilidade das punições e dos órgãos fiscalizadores; 2ª – Cultura da dominação dos animais silvestres para caça ou para cria-los como de estimação; 3ª - Ação de caminhoneiros que trazem os animais das regiões amazônica e do Pantanal/Conflitos políticos locais /Corrupção dos envolvidos com o crime do tráfico. É importante salientar que as percepções sobre a origem do tráfico de animais foram identificadas nas respostas de seis dentre os dez entrevistados.

A “fragilidade nas punições e dos órgãos fiscalizadores” àqueles que cometem o crime de tráfico de animais foi apontada como uma origem deste problema por quatro dos seis entrevistados deste primeiro grupo (considerando os que apresentaram ideias sobre o aspecto “origem”). O **ENTREVISTADO 2** afirma que teria visto recentemente “[...] notícias sobre criminosos ambientais nessa parte que estão soltos e são pegos [de maneira] recorrente em crime ambiental contra a fauna e não tem uma punição muito efetiva”). Para o **ENTREVISTADO 3**, é para falta de punição e de interesse em se fazer um maior controle deste tipo de crime (“[...] a gente deveria punir mais, e se quiser consegue controlar mais do que se controla”). Da fala do **ENTREVISTADO 5**, é possível destacar a falta de fiscalização efetiva, segundo sua percepção (“Na verdade não tem uma fiscalização efetiva”). E da resposta do **ENTREVISTADO 6**, podemos apontar a percepção sobre a origem da problemática do tráfico de animais relacionada à falta de atuação dos órgãos fiscalizadores (“A visão é bárbara, nós temos órgão fiscalizadores que não trabalham, não exercem suas funções devidamente, fragilizados pelo próprio governo federal”).

A segunda origem mais apontada pelos entrevistados do grupo 1 foi a “Cultura da dominação dos animais silvestres para caça ou para cria-los como de estimação”. Dois dos seis entrevistados apresentaram ideias nesse sentido. Na resposta do **ENTREVISTADO 9**, é possível destacar o trecho em que ele afirma existir a prática da caça no município, citando exemplos de captura de animais silvestres, o que se pode observar no seguinte trecho: “[...] Aqui tem relatos de caça de animais, inclusive tem relatos de comércio desse tipo de atividade, o cara que leva a pessoa pra caçar, pra fazer safari na Mata Atlântica. O pessoal caça gambá, saruê, pra comer. Aqui é mais anta, capivara, macaco, jacu, jacutinga. O

pessoal ainda caça. Mas eu já vi o pessoal pegando cobra, enchendo baldes de cobra d'água e levando, em 2009 mais ou menos". E o **ENTREVISTADO 10** afirma que a questão cultural fomenta as práticas de captura, compra e venda ilegais de animais (*"Mas eu vejo [como] uma questão preocupante, mas ao mesmo tempo tem coisa que é tradicional. É muito difícil você falar pra uma pessoa que a vida inteira teve passarinho na gaiola que ela não pode ter mais, que não pode comprar"*).

Ainda sobre as percepções relacionadas às origens da problemática do tráfico de animais, a ação de caminhoneiros que trazem os animais das regiões amazônica e do Pantanal foi apontada pelo **ENTREVISTADO 1**, e os conflitos políticos locais foram abordados pelo **ENTREVISTADO 3** a partir do seguinte trecho de sua fala: *"[...]Politicamente temos pessoas influentes no município que são passarineiros. Então as leis [para enfrentamento ao tráfico] não saem porque eu sou amigo, primo, cunhado do vereador, ou sou o vereador, então essas coisas municipais não saem"*.

É importante salientar que o entrevistado utiliza os termos "eu sou amigo, primo, cunhado" como uma maneira de se expressar sobre o fato de existirem pessoas influentes no município, que impedem que determinadas ações de combate ao tráfico de animais aconteçam nessa cidade. A corrupção dos envolvidos com o crime do tráfico foi apontada como a origem deste problema pelo **ENTREVISTADO 5** (*"Na verdade não tem uma fiscalização efetiva. E tem muita falcatrua, muita gente envolvida que 'fecha o bico' porque recebe dinheiro, tem medo de morrer porque é ameaçado, e aí os bichos continuam morrendo tudo"*).

Com base no aspecto "contextualização", da categoria analítica "percepções sobre o tráfico de animais", definidas na metodologia deste trabalho, as principais ideias apontadas pelos entrevistados do grupo 1 (gestores ambientais municipais) foram, em ordem decrescente (das ideias mais expressas para as que menos foram ditas), as seguintes: 1ª – Existência do CETAS/CRAS; 2º - Realidade local (criadores de aves) /Legislação federal e local /Atuação da Polícia Militar Ambiental /Realidade local (captura e venda de animais). É importante salientar que as percepções sobre a contextualização do tráfico de animais foram identificadas nas respostas de quatro dentre os dez entrevistados.

A existência do CETAS/CRAS foi apontado como importante no contexto do enfrentamento ao tráfico de animais silvestres por dois, dos quatro entrevistados (considerando somente aqueles que envolveram esse aspecto nas suas respostas). O **ENTREVISTADO 4** apontou para o recebimento dos animais no CETAS (*"Então o que nós temos hoje é o recebimento de aves apreendidas pela Polícia Ambiental. Então hoje nós temos o CETAS, que a finalidade é essa: receber aves apreendidas. Então é difícil falar sobre*

o tráfico, mas pela quantidade de aves que a gente recebe, infelizmente ainda vem acontecendo [o tráfico de animais]”). O **ENTREVISTADO 6** aponta para a necessidade de melhorar a estrutura do CETAS IBAMA LORENA para poder receber mais animais apreendidos.

A realidade local sobre a existência de criadores de aves no município foi apontada como uma contextualização do problema do tráfico de animais pelo **ENTREVISTADO 3**. As suas ideias podem ser destacadas no seguinte trecho de sua fala: *“Aqui na cidade tem uma tradição grande em passarinhos, aqui a gente tem muito isso. A cidade tem uma tradição de passarinho, muita gente, a região tem uma tradição de caçador, que reduziu bastante com esse novo código mirando nessas multas maiores, em prisão. Então nesses anos reduziu, mas eu tenho leve impressão de que está começando a aumentar a caça de novo, pra alimentação, coisa assim.”*

Ele também contextualiza a realidade da **legislação federal** e faz um movimento interessante para a **realidade local**, o que pode ser apreendido do seguinte trecho de sua fala: *“Nós temos uma lei bem rigorosa (federal), até mais rigorosa do que o padrão de leis para o Brasil. Municipal não temos nada que chame a atenção, acho que nem temos lei de proteção de animal silvestre.”* Ele complementa, trazendo para a realidade municipal, na medida em que afirma: *“Politicamente temos pessoas influentes no município que são passarinhos. Então as leis não saem porque eu sou amigo, primo, cunhado do vereador, ou sou o vereador, então essas coisas municipais não saem.”* Além disso, aponta os interesses políticos no contexto municipal, que, para ele, não permitem uma maior atuação do Poder Público.

A Atuação da Polícia Militar Ambiental foi apontada na contextualização sobre o tráfico de animais realizada pelo **ENTREVISTADO 4**, na medida em que afirma o seguinte: *“É difícil falar porque eu acho que essa resposta deveria ser dada pela Polícia Ambiental, pelo IBAMA, porque não é nossa função fazer fiscalização do tráfico. Então o que nós temos hoje é o recebimento de aves apreendidas pela Polícia Ambiental.”* Da sua fala, apreende-se a ideia de que a Polícia Militar Ambiental é um dos órgão Estadual existente para enfrentar o tráfico de animais.

Ainda como contextualização do problema do tráfico de fauna silvestre, a realidade local que envolve captura e venda de animais foi identificada na fala do **ENTREVISTADO 10**. Ele aponta para os casos conhecidos de pessoas envolvidas nesse crime (*“Eu nunca gostei de passarinho em gaiola, mas eu tive muitos amigos que tinham passarinho em gaiola. E eles não faziam o tráfico, mas faziam a comercialização, o escambo”*).

Com base no aspecto “soluções”, da categoria analítica “percepções sobre o tráfico de animais”, definidas na metodologia deste trabalho, as principais ideias dos entrevistados do grupo 1 (gestores ambientais municipais) foram, em ordem decrescente (das mais expressas para as que menos foram ditas), as seguintes: 1ª - Fiscalização/punição; 2ª – Ações educativas. É importante salientar que as percepções sobre as soluções para o tráfico de animais foram identificadas nas respostas de seis dentre os dez entrevistados.

As ideias ligadas à atividades de “fiscalização/punição” como soluções para o problema do tráfico de animais foram identificadas em cinco dos seis entrevistados citados. O **ENTREVISTADO 1** aponta para a necessidade de maiores e melhores punições aos que cometem esse tipo de crime (*“Hoje as punições são muito vagas, apesar da lei ambiental ser bem dura, bem rígida, mas por conta dos próprios problemas que temos na gestão pública, as punições são difíceis. Então eu vejo essa questão como algo que ainda precisa ser bem trabalhada, tem que bater em cima”*). O **ENTREVISTADO 2** defende o enfrentamento ao tráfico no campo da punição, de modo semelhante ao primeiro entrevistado (*“Acho que temos que enfrentar com mais força isso. Não tá ainda satisfatório”*).

O **ENTREVISTADO 7** aponta para a fiscalização (*“Eu acho que a gente tem que tentar fiscalizar o máximo possível pra que o tráfico não ocorra”*). Na fala do **ENTREVISTADO 8**, ele aponta para a atuação da Polícia Militar Ambiental no sentido de coibir o tráfico de animais, ou seja, também no campo fiscalizatório/punitivo (*“Então a minha opinião sobre o tráfico de animais é que é um crime, e um absurdo que no Brasil ainda exista isso. E a gente sempre procura estar em uma relação com a Polícia Ambiental pra coibir esse tipo de ação”*).

As “Ações educativas” foram identificadas como soluções para o problema do tráfico de animais em apenas 1 fala, dentre as 6. O **ENTREVISTADO 3** aponta para uma ação de cunho educativo, realizada pelo município, de destruição de gaiolas utilizadas no comércio ilegal de animais como algo que teve repercussão entre a população e pode ser classificado aqui como um caminho para as soluções ao problema do tráfico de animais no campo da sensibilização e educação (*“Tanto que no começo do ano nós fizemos um evento, com mais de mil gaiolas, e nós passamos um rolo compressor em cima de todas, e isso trouxe uma certa represália para a secretaria, do tipo ‘pô, vocês estão dizendo que nós somos bandido?’, eu disse ‘não, essas gaiolas não são de criadores, são de quem está capturando animal’. ‘Não, mas eu sou criador e tenho licença’, aí eu disse ‘Se você tem licença, eu não tenho nada a ver com isso, essas gaiolas são só de tráfico’. Mas foi legal que incomodou bastante gente, veio gente reclamar, alguns bateram palma e muitos ficaram alertas”*). Esse relato refere-se a uma

atividade que visou sensibilizar a população local sobre a importância do enfrentamento ao tráfico de animais, destruindo gaiolas apreendidas pela Polícia Militar Ambiental. Na tabela 17, são organizadas as percepções dos dez entrevistados sobre as origens da problemática do tráfico de animais, a contextualização e as soluções.

Tabela 17: percepções apontadas sobre as origens, contextualização e soluções para o tráfico de animais pelos entrevistados, responsáveis pelos órgãos ambientais municipais.

ENTREVISTADOS GRUPO 1	PERCEPÇÕES		
	ORIGENS	CONTEXTUALIZAÇÃO	SOLUÇÕES
ENTREVISTADO 1	Ação de caminhoneiros – trazem animais da Amazônia e Pantanal	-	Fiscalização/punição
ENTREVISTADO 2	Fragilidade nas punições	-	Fiscalização/punição
ENTREVISTADO 3	Cultura da dominação dos animais	Realidade local – criadores de aves	Fiscalização/punição
	Fragilidade nas punições	Legislação federal e local	Ações educativas
	Conflitos políticos locais		
ENTREVISTADO 4	-	Atuação da Polícia Militar Ambiental	-
		Existência do CETAS/CRAS	
ENTREVISTADO 5	Fragilidade nas punições	-	-
ENTREVISTADO 6	Fragilidade nas punições e dos órgãos fiscalizadores	Existência do CETAS/CRAS	-
ENTREVISTADO 7	-	-	Fiscalização/punição
ENTREVISTADO 8	-	-	Fiscalização/punição
ENTREVISTADO 9	-	-	-
ENTREVISTADO 10	Cultural – ter pássaro em gaiola	Realidade local – captura e venda de animais	-

Fonte: elaborada pela autora.

As análises das percepções dos responsáveis pelos órgãos municipais ambientais acerca do tráfico de animais silvestres, do ponto de vista da necessidade dos municípios trabalharem em conjunto com o Estado e a Federação no enfrentamento a este tipo de crime, não explicitam iniciativas em andamento nesse campo. No entanto, os órgãos ambientais locais seriam, por lógica e função, aqueles responsáveis por desenvolver políticas públicas locais de gestão de fauna que envolva o problema do tráfico de animais. Nesse sentido, é

interessante acrescentar as análises da terceira e quarta perguntas do roteiro das entrevistas com esse mesmo grupo de pessoas (**3 - Como você vê o papel dos municípios no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres? e 4 - Como você descreveria a atuação até os dias de hoje desse órgão municipal na gestão da fauna para o enfrentamento ao tráfico?**). O papel dos municípios foi resumido considerando o principal campo/tema trazido por cada entrevistado. E a atuação das cidades para enfrentar o tráfico de animais foi classificada entre proativa, quando houver na resposta afirmações de ações desenvolvidas por iniciativa dos municípios; reativa, quando a atuação se dá apenas mediante denúncias; ou nula, quando nenhuma ação é desenvolvida.

O **ENTREVISTADO 1** aponta para a **necessidade de atuação municipal na fiscalização** das atividades ligadas ao tráfico. Para ele, a realidade municipal é mais fácil de ser compreendida e, portanto, de se atuar nessa esfera do que na Estadual ou na Federal. De certo modo, com essa percepção, ele traz para o município parte da responsabilidade no desenvolvimento de políticas voltadas para o enfrentamento ao tráfico de animais. Entretanto, na resposta sobre a atuação do município onde ele atua, afirma que ainda depende da atuação de órgãos estaduais, como a Polícia Militar Ambiental, na verificação e fiscalização de denúncias (**reativa**)

O **ENTREVISTADO 2** afirma que **o papel dos municípios é muito pequeno** atualmente, já que não atuariam nesse intuito. Entretanto, não determina qual seria, no entendimento dele, as possibilidades de atuação do seu município. Ele descreve como *“Muito ruim, muito abaixo da expectativa pra que a gente possa realmente controlar a situação”* sobre a atuação do município onde trabalha na gestão da fauna para o enfrentamento ao tráfico. Cita ainda a atuação exclusiva da Polícia Militar Ambiental nesse campo. Ou seja, pode ser classificada como **nula**.

Para o **ENTREVISTADO 3**, os municípios também não atuam nesse sentido, mas ele não expõe suas percepções sobre qual seria o papel das cidades. Com relação à atuação municipal, pode ser classificada como **reativa** também, na medida em que atua somente a partir de denúncia da população (*“Pode ter alguma coisa assim, alguém liga ‘olha tá tendo alguém, tá com tantos animais lá’, aí a gente manda a guarda, tanto a militar como a municipal, mas assim, nós estamos realmente enfrentando? Não. Quando tem denúncia a gente faz, mas é às custas de denúncia apenas.”*).

Segundo o **ENTREVISTADO 4**, **não seria função dos municípios** o enfrentamento ao tráfico de animais, mas sim de órgãos estaduais e federais. Sobre a atuação do município, pode ser classificada como **reativa** também, a partir do seguinte trecho de sua fala:

“Evidentemente, se a gente fica sabendo de algo, imediatamente fazemos a denúncia para a Polícia Ambiental pra que ela possa tomar as medidas cabíveis. Então nós não temos aqui um setor por exemplo de fiscalização que cuida disso, exatamente porque não é função desta Secretaria, nós não temos essa atribuição de fiscalização ao tráfico de animais, essa é uma função do IBAMA e da Polícia Ambiental, mas estamos sempre ajudando, colaborando no que for possível”.

O **ENTREVISTADO 5** afirma que os municípios deveriam atuar no enfrentamento ao tráfico, mas não o fazem. Entretanto, não aprofunda ou exemplifica sua ideia, de modo que não é possível identificar em sua fala o seu entendimento sobre o papel das cidades nesse sentido. Ele descreve a atuação da cidade onde é gestor com foco na atuação de uma equipe da **Guarda Municipal Ambiental**, um grupo que atende denúncias e auxilia a Polícia Militar Ambiental nas ocorrências de animais atropelados e de apreensões de atividades ligadas ao tráfico. Além disso, cita a iniciativa de criação de um **CETAS municipal**, além do que já existe na cidade, que é gerido por instituições sem fins lucrativos e não atende todos os grupos de animais. Nesse sentido, a atuação deste município pode ser classificada como **proativa**, na medida em que se observa as iniciativas de criação de órgãos municipais cujas atribuições envolvam o enfrentamento ao tráfico de animais.

Em relação à percepção da atuação de **ENTREVISTADO 6**, segundo ele, seu município age a partir de denúncias recebidas e aciona a Polícia Militar Ambiental (**reativa**), enquanto o **ENTREVISTADO 7** aponta também para o papel das cidades no sentido de fiscalizar o tráfico de animais (*“A gente tem que tentar enfrentar o máximo possível com a fiscalização”*). De acordo com sua fala, a atuação do município onde ele é gestor do órgão ambiental pode ser classificada como **nula**.

A resposta à questão sobre o papel dos municípios no enfrentamento ao tráfico de animais do **ENTREVISTADO 8** é bastante interessante, na medida em que aponta para a atuação através da **Educação Ambiental** como uma ferramenta importante a médio e longo prazo. Ressalta também para a atuação junto ao conselho municipal de meio ambiente (*“Acho que a Educação Ambiental é um viés importantíssimo a médio e longo prazo. **E eu acho que nós também podemos articular, além das unidades já citadas, junto ao Conselho de Meio Ambiente. A gente tem uma relação muito boa, ele é bastante ativo aqui na cidade, possui algumas câmaras técnicas já, e eventualmente pode ser criada uma câmara técnica de fauna pra resolver um problema. Eu acho também que a comunicação é importante. Fazer campanhas, disponibilizar informações em mídias sócias, no sentido da proteção, da preservação**”*). E sobre a atuação do órgão municipal no enfrentamento ao tráfico, afirma que

por meio de parcerias, pode desenvolver os trabalhos, mas não pontua quais tipos são realizados.

O **ENTREVISTADO 9** também aponta para a atuação na fiscalização por parte do município no enfrentamento ao tráfico e afirma que em seu município não são desenvolvidas ações com tal objetivo, sendo, portanto, classificada como **nula** a atuação da cidade. Igualmente, o **ENTREVISTADO 10** afirma não ser de competência municipal a fiscalização das ações ligadas ao tráfico e declara como **nula** a atuação de seu município.

Tabela 18: percepções dos entrevistados sobre o papel dos municípios no enfrentamento ao tráfico, e os tipos de atuação das cidades nesse sentido (proativa, reativa ou nula).

ENTREVISTADOS GRUPO 1	PAPEL DOS MUNICÍPIOS	ATUAÇÕES		
		PROATIVA	REATIVA	NULA
ENTREVISTADO 1	FISCALIZAR		Atende e repassa denúncias à Polícia Militar Ambiental	
ENTREVISTADO 2	-			x
ENTREVISTADO 3	-		Atende e repassa denúncias à Polícia Militar Ambiental	
ENTREVISTADO 4	NENHUM		Atende e repassa denúncias à Polícia Militar Ambiental	
ENTREVISTADO 5	-	Atua através da Guarda Municipal Ambiental		
ENTREVISTADO 6	-		Atende e repassa denúncias à Polícia Militar Ambiental	
ENTREVISTADO 7	FISCALIZAR			x
ENTREVISTADO 8	SENSIBILIZAR			x
ENTREVISTADO 9	FISCALIZAR			x
ENTREVISTADO 10	NENHUM			x

Fonte: elaborado pela autora.

A maioria dos entrevistados afirmou que a atuação do município do qual é o gestor responsável pelo órgão ambiental municipal é nula, ou seja, não há registros atuais de trabalhos desenvolvidos pela cidade no sentido de enfrentar o tráfico de animais. Muitos deles apontam como motivo o entendimento de que a responsabilidade seria do Estado. Mesmo os municípios cujas atuações podem ser classificadas como reativas trabalham no sentido de

atender e repassar denúncias recebidas pelo órgão ambiental municipal à Polícia Militar Ambiental. Ou seja, também remetem a responsabilidade da solução para o problema do tráfico de animais à ações de fiscalização por parte do Estado.

Ainda que, através da Polícia Militar Ambiental, realmente o Estado de São Paulo atue nesse sentido, isso não impediria as cidades de trabalharem em parceria. Vale ressaltar também que o enfrentamento ao tráfico não perpassa unicamente pela ação coercitiva policial, mas pode ser realizado através de campanhas e projetos educativos junto ao público escolar e à comunidade, por exemplo.

Por fim, quando os entrevistados foram questionados acerca da existência ou não de demandas nos seus municípios para desenvolver um sistema de gestão de fauna com foco no enfrentamento ao tráfico, oscilaram suas opiniões, ora afirmando que existe demanda, ora que, se há, eles desconhecem, pois os dados não chegariam até os seus órgãos municipais. Apenas um deles afirmou não haver demandas.

Com relação ao papel dos municípios no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres, o **ESPECIALISTA 3** afirma que é preciso se criar uma rede descentralizada para atuar na apreensão, recepção e destinação dos animais vitimados. Para ele, “[...] *ter isso em uma rede mais descentralizada pra receber, triar esses animais, acho que talvez o papel dos municípios entraria mais nessa questão. Dar apoio nesse sentido. Tirar das mãos do tráfico é uma coisa, mas também tem que saber o que fazer com essas espécies depois né. Porque é só a primeira parte do problema tirar das mãos do crime, a outra é que se não tem uma destinação adequada em termos biológicos e ecológicos, a gente perdeu 100%*”.

Outra ideia interessante no âmbito do fortalecimento do aparato de inteligência policial no enfrentamento ao tráfico foi defendida pelo **ESPECIALISTA 2**, ao afirmar que “*Muitos bichos saem desse Estado (Mato Grosso) e vão ser vendidos aqui em São Paulo ou às vezes vai pra fora do país. Então, [o município pode auxiliar a] descobrir quais são essas rotas e tentar fazer um trabalho não só de logística, mas de inteligência junto à Polícia Ambiental, investigar, e entender porque que isso está acontecendo.*”

Ele defende ainda que os municípios devem conhecer sua realidade, a partir do levantamento de dados científicos, sendo algo impreterível para o desenvolvimento de políticas de proteção à fauna local (“*Mas a primeira coisa é entender a realidade do seu município, o que tem lá, quais são as pressões que essas espécies sofrem, pra conseguir entender como acontece o tráfico. Então entender o perfil do município é importante. O que o município efetivamente tem. Ai sim você começa a pensar em como. Mas atualmente o desconhecimento é total, as pessoas não tem nem esse conhecimento, às vezes não sabe nem*

que a fauna é importante. Desconhece que conservar determinadas espécies é importante para restauração florestal, por exemplo. Pra isso precisa ter dados científicos. Você começa a construir uma política de proteção à fauna, porque o município não pode ser pioneiro nisso? Por que o município não pode ser conhecido como aquele que cuida da biodiversidade?”).

5.4.2 Responsáveis pelos CETAS e CRAS

Com base no aspecto “origem”, da categoria analítica “percepções sobre o tráfico de animais”, definidas na metodologia deste trabalho, as principais origens da problemática do tráfico da fauna silvestre apontadas pelos entrevistados do grupo 2 (responsáveis pelos CETAS e CRAS) foram, em ordem decrescente (das ideias mais expressas para as que menos foram ditas), as seguintes: 1ª “Cultural”; 2ª “Jurídico”; 3ª “Socioeconômica”. É importante salientar que as percepções sobre a origem do tráfico de animais foram identificadas nas respostas de 8 dentre os 11 entrevistados.

O traço “cultural” foi apontado como o principal aspecto sobre a origem do tráfico de animais, tendo sido identificado na fala de 5 dos 8 entrevistados que apresentaram ideias sobre a “origem”. O **ENTREVISTADO 13** aponta para a questão cultural que envolve a iniciativa de comprar aves canoras para concorrer em campeonatos de canto (“[...] eu acho que o grande problema não é só o PET, mas eu acho que o que pega mais no Brasil é quando gera dinheiro, é o campeonato de canto, que é o que pega mais espécies, é o que mais recebe aqui, por exemplo (aves canoras)”. Para o **ENTREVISTADO 14**, que também cita a questão cultural como uma das origens do problema, “[...] infelizmente isso é uma coisa cultural nossa, que vai demorar pra mudar. Aqui no Estado em toda casa que você olhar vai ter uma coleirinha, um papagaio, um jabuti”. Nessa mesma linha está a fala do **ENTREVISTADO 17**: “E infelizmente [...] da cultura das pessoas de ter animal em casa, tráfico internacional, então é uma coisa muito maior do que a nossa capacidade atual de se quer compreender e principalmente de atuar.”

Para o **ENTREVISTADO 19**, as origens do tráfico de animais estão relacionadas à falta de entendimento dos consumidores dos animais oriundos do comércio ilegal acerca das práticas de bem-estar animal. Segundo ele, para um animal silvestre, este conceito só será praticado na medida em que ele estiver em seu hábitat natural, diferente do que ocorre em cativeiro. Apreende-se nesse sentido, portanto, a concepção cultural que envolve a obtenção de animais silvestres para domesticação, sem considerar as condições de bem-estar dos animais.

O **ESPECIALISTA 2** também determina a origem da problemática do tráfico de animais a partir de um viés cultural, na medida em que afirma que “[...] infelizmente é uma realidade que a gente tem, ela é um pouco velada porque isso faz parte do nosso meio acadêmico, e de informações, mas não faz parte da rotina da população de um modo geral. Então a gente vê isso como uma questão cultural. Aqui é muito comum ter as famosas feiras do rolo, que tem muito nos bairros periféricos. Então isso comum, isso é cultural”.

O traço “jurídico” foi apontado como aspecto sobre a origem do tráfico de animais, por 4 dos 8 entrevistados que apresentaram ideias sobre a “origem”. Analisando-se a fala do **ENTREVISTADO 11**, as suas percepções perpassam pela fragilidade jurídica que envolve a execução das penas para aqueles que cometem este tipo de crime *“Esses dias mesmo eu vi uma apreensão que o cara tinha que pagar 320 mil reais. Ele não vai pagar isso nunca, e vai continuar traficando animais. E os maiores traficantes de animais no Brasil são conhecidíssimos, a polícia cansou de prender. Os traficantes dão risada da polícia. Eles passam uma noite na cadeia, e no outro dia, eles estão na rua de novo. Eu acho que as penas não são pequenas, mas a fiscalização e a execução das penas são muito ruins.”*

O **ENTREVISTADO 15** aponta como origem do tráfico de animais o fato de a legislação brasileira não permitir o comércio de animais silvestres nativos. Segundo ele, esse fator estimula o a compra e venda ilegais de animais *“Eu acho que a nossa legislação é muito travada em relação a tudo, tanto pra fauna quanto pra flora. Mas o pessoal faz tráfico porque hoje é difícil comercializar. Aí o exótico pode tudo, e a gente acaba tendo uma introdução de animais exóticos, porque os nativos, não pode, e o pessoal solta”*). A fragilidade das punições, também entendida no campo de origens jurídicas, foi apontada pelo **ENTREVISTADO 20**. Segundo ele, *“[...] não adianta nada o cara fazer tudo isso e o juiz soltar o cara depois. Enquanto você “tá” pegando vinte, trinta, existem 200 moleques pegando passarinho.”*

O traço “socioeconômico” foi apontado como uma possível origem do tráfico de animais, tendo sido identificado na fala do **ENTREVISTADO 13**. Para ele, a desigualdade de oportunidades pode levar à captura dos animais na natureza e venda, o que se pode destacar no seguinte trecho de sua fala: *“Ou seja, será que se as pessoas tivessem oportunidades de trabalho um pouco melhores elas sentiriam tanta necessidade de ir pro meio do mato e pegar um canário, por exemplo, pra vender pra uma outra pessoa que compete [participa de competições de canto com aves canoras] com esse canário que vale um carro?”*. Também para o **ENTREVISTADO 18**, a origem deste crime está ligada à captura dos animais na natureza, o que pode ser destacado no seguintes trecho de sua fala: *“Eu acho que é problema mais macro, porque ele começa muito antes da pessoa traficar”*; *“Então é um problema muito maior do que só o CETAS vivencia.”*; *“O problema na verdade acontece lá atrás, na apreensão das aves.”*

Com base no aspecto “contextualização”, da categoria analítica “percepções sobre o tráfico de animais”, definidas na metodologia deste trabalho, as principais ideias apontadas pelos entrevistados do grupo 2 (responsáveis pelos CETAS e CRAS) foram: o tráfico como

atividade ilícita muito lucrativa globalmente; a influência do tráfico de animais na extinção das espécies; as dificuldades dos CETAS e CRAS em absorver a demanda de animais apreendidos pela polícia militar ambiental; as ações fiscalizatória da Polícia Militar Ambiental; as dificuldades no próprio trabalho de reabilitação dos animais (falta de protocolos); a existência importante ferramentas de gestão de fauna - o sistema integrado de gestão ambiental da fauna de São Paulo (GEFAU); a necessidade de áreas de soltura de animais silvestres para o encaminhamento daqueles que estejam aptos para voltar à natureza; a burocracia na gestão da fauna do Brasil; a precariedade dos órgãos que trabalham no enfrentamento ao tráfico; legislações para o enfrentamento ao tráfico. Tais percepções foram identificadas nas respostas de todos os 11 entrevistados.

O **ENTREVISTADO 11** aponta na contextualização do problema do tráfico de animais, **o trabalho de repressão, desenvolvido pela Polícia Militar Ambiental e a fragilidade no cumprimento das penas atribuídas aos infratores.** *“Então [o tráfico] é uma das coisas mais lastimáveis que a gente tem. E o pior é assim: a Polícia [Militar] Ambiental faz o trabalho dela, apreende, aplica a multa, a pessoa recorre e não dá nada. Esses dias mesmo eu vi uma apreensão que o cara tinha que pagar 320 mil reais. Ele não vai pagar isso nunca, e vai continuar traficando animais. E os maiores traficantes de animais no Brasil são conhecidíssimos, a polícia cansou de prender. Os traficantes dão risada da polícia. Eles passam uma noite na cadeia, e no outro dia eles estão na rua de novo. Eu acho que as penas não são pequenas, mas a fiscalização e a execução das penas é muito ruim. Mas é aquele problema, você liga na Polícia Ambiental [pra passar uma denúncia] e eles falam que não tem viatura, e eles estão mesmo com dificuldade. Estão fechando os batalhões da Polícia Ambiental no Estado.”*

Ainda sobre o trabalho dos **órgãos fiscalizadores**, também os **ENTREVISTADOS 12 e 16** afirmam que a Polícia Militar Ambiental faz apreensões diárias de animais silvestres, e encaminha-os aos CETAS ou CRAS dos quais são os responsáveis. Nesse contexto, o **ENTREVISTADO 17** discorre também sobre a **precariedade dos órgãos que trabalham no enfrentamento ao tráfico:** *“Então toda a estrutura que nós temos hoje no Brasil, o pessoal da Polícia, do IBAMA, só toca no problema, superficialmente. E infelizmente as autoridades jogam pra baixo do tapete, fingem que não vê muitas coisas.”*

O **ENTREVISTADO 18** também aborda na contextualização do problema, a **dificuldade de fiscalização do IBAMA.** No entanto, para o **ENTREVISTADO 19**, existe um bom efetivo policial para a **fiscalização deste crime, bem como um arcabouço legal relativamente bom.** Ele também aponta para a existência do órgão executivo estadual

(Secretaria de Meio Ambiente) estruturado, um Ministério Público atuante e centros de recepção dos animais (CETAS e CRAS). Todavia, afirma que existe *“pouca, ou quase nenhuma atuação, pra impedir que o animal saia da natureza e chegue até o cativeiro. Isso que é ruim.”* Segundo sua percepção, existem poucas ações de prevenção da captura dos animais na natureza, assim como medidas educativas no enfrentamento ao tráfico.

Para o **ENTREVISTADO 21**, o fato de existirem leis que proíbam animais em cativeiro seria algo positivo para inibir o tráfico. Assim, a percepção do contexto deste problema, para ele, perpassa pela questão **das leis proibitivas e das atividades de fiscalização** (*“A gente é muito procurado pra dar apoio em apreensão, quando tem apreensão de tráfico de aves”*). Também para o **ENTREVISTADO 20**, *“[...] não adianta nada o cara fazer tudo isso e o juiz soltar o cara depois. Enquanto você “tá” pegando vinte, trinta, existem 200 moleques pegando passarinho.”*

Essas percepções podem ser entendidas, no campo da contextualização do problema, como sendo relacionado à **legislação e aplicação das leis existentes**. Suas afirmações vão ao encontro do exposto pelo **ESPECIALISTA 2**, pois o mesmo afirma que, para enfrentar a problemática do tráfico de animais, *“[...] você precisa construir políticas públicas em que você precisa ter ações de enfrentamento ao tráfico, penas diferentes das que a gente tem, o cara é reincidente, o cara vai lá e pega 15 vezes o papagaio, paga uma cesta básica, fica lá e vai embora. Então, se você comparar, partir das leis que a gente, as penas com relação a isso [de crimes contra a fauna] com as penas de crimes violentos, como é que fica nessa balança? Às vezes você tem uma diferença muito grande na questão de cobrar essas penas e colocar uma pena muito mais branda, que eles falam de ser de menor potencial ofensivo”*.

Para o **ESPECIALISTA 3**, *“a falta de uma política pública mesmo que combata efetivamente isso [o tráfico de animais] é um problema. No Brasil, na verdade, mesmo tendo alguma legislação, isso é visto como um crime menor né, na prática. E é um problema muito sério para as espécies silvestres nativas. A questão da caça é um problema muito sério para algumas espécies é seríssimo, que leva as espécies a reduzir suas populações em determinadas regiões”*.

A **influência do tráfico de animais na extinção das espécies** é abordada pelo **ENTREVISTADO 11** (*“É o terceiro maior tráfico do mundo, eu acho que um dos motivos pelos quais é necessário ter CETAS e CRAS é por conta do tráfico, do comércio ilegal. Ele chega a aumentar em mil vezes o processo de extinção das espécies”*). Nessa mesma linha, está a fala do **ENTREVISTADO 15**, que contextualiza o problema ao afirmar que este tipo de crime gera altos valores no mercado ilegal e **envolve espécies de animais ameaçadas de**

extinção “Agora o tráfico de animais ainda gera muito dinheiro né. O pessoal fala de Bicudo de 30 mil, 40 mil. E essa é uma espécie em extinção.”

Da fala do **ENTREVISTADO 13**, apreende-se a realidade da **dificuldade dos CETAS e CRAS em absorver a demanda de animais apreendidos pela Polícia Militar Ambiental**, e até um certo desalinhamento entre as ações fiscalizatórias destes órgãos: “[...] nós tivemos um pico de recebimento nesse inverno, por exemplo. Isso pode ser devido ao período em que ocorrem os campeonatos [de canto, com passeriformes], não sei se ocorrem mais no inverno. E eles [que fazem as apreensões] não comunicam a gente. [...] Porque agora nenhum CETAS está fácil, financeiramente está todo mundo muito precário, estão cortando verba em todos os lados. Mas e aí, como nós vamos receber bicho? A gente quer receber, continuar fazendo o nosso trabalho, porque eles também precisam apreender. Se não apreender, o animal vai ficar ali, e isso é algo que eu acho perigoso também, deixar a pessoa [criador irregular] como fiel depositária, porque é como se a gente ignorasse a existência de leis. Mas também não tem como receber tudo [os CETAS/CRAS]”.

Outra questão apontada é a **dificuldade encontrada no desenvolvimento do trabalho de reabilitação para soltura dos animais**. “Eu tento fazer todo um processo de reabilitação aqui, que não se tem muita coisa descrita, não se tem “papers” publicados, está muito no começo, a gente batalha todos os dias pra aprender, e o processo de reabilitação é muito importante e subestimado. Muitos não dão importância pra esse processo, e dizem “ah, então solta [o animal na natureza]. Mas se for pra soltar assim, então solta em qualquer lugar. “Então a gente trabalha pra garantir que o animal está sadio, que ele não vai transmitir nenhuma doença, não vai gerar nenhum impacto ambiental ou de saúde pública no local”. Essa ideia está ligada ao fato de que os trabalhos desenvolvidos pelos centros de triagem e reabilitação ser relativamente novo no Brasil, bem como o baixo número de estudos científicos voltados tal realidade.

A dificuldade em gerenciar a demanda de animais que são recebidos pelos CETAS e CRAS, trazida na fala do **ENTREVISTADO 13**, pode ser uma ideia complementada pela fala do **ENTREVISTADO 14**, na medida em que o segundo aponta para a necessidade de **áreas licenciadas para soltar os animais** que já estivessem aptos para voltar aos seus habitats naturais, e também para a **burocracia que envolve a gestão da fauna do Brasil**: “Eu deixo de receber bichos aqui por falta de áreas de soltura. A maioria dos Policiais Ambientais hoje acaba tendo que deixar o proprietário como fiel depositário, porque não tem pra onde levar. Existe um outro problema da burocracia dos sistemas estaduais e federal de

gestão da fauna. O GEFAU (estadual) e o SISFAUNA (federal) não são integrados, e eu tenho dificuldade de obter autorização para transportar os animais”.

Com base no aspecto “soluções”, da categoria analítica “percepções sobre o tráfico de animais”, definidas na metodologia deste trabalho, as principais ideias apontadas pelos entrevistados do grupo 2 (responsáveis pelos CETAS e CRAS) foram agregadas nos seguintes temas: 1 – educação ambiental; 2 – cooperação entre os órgãos que trabalham com fauna; 3 – melhoria das ferramentas de gestão (GEFAU); 4 – autorização de posse de animais silvestres que não podem ser reintroduzidos; 5 - mobilização do município; 5 – maior fiscalização; 7 - existência de centros de recepção de fauna; 8 - destinação adequada dos animais; 9 – identificar as rotas do tráfico; 10 – realizar estudos para obtenção de dados sobre o tráfico; 11 – melhorar as condições dos CETAS.

Na resposta do **ENTREVISTADO 12**, ele aponta para a educação ambiental como algo a ser desenvolvido pelo CETAS para auxiliar no enfrentamento ao tráfico. *“Mas o único jeito que eu vejo pra melhorar isso é com Educação Ambiental”*. Assim também o faz o **ENTREVISTADO 16** *“As pessoas até tem acesso, mas parece que não sabem do tráfico, que acontece. Mas a gente tem batalhado muito através de educação ambiental, quanto tentar aos poucos mudar a realidade”*). Ainda nesse contexto da importância da atividade educativa como uma das formas de solucionar o problema do tráfico de animais, o **ENTREVISTADO 13** afirma que a “Educação” é importante juntamente com o trabalho de fiscalização de órgãos como a Polícia Federal e Militar, no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres no Brasil *“Então a fiscalização é muito importante, junto com a Educação”*).

O **ENTREVISTADO 13** também defende uma maior **cooperação e alinhamento entre os órgãos que trabalham com fauna**, como se depreende do trecho: *“[...] a implantação do GFAU foi uma ferramenta magnífica pra controle, facilidade, rastreamento. E acho que realmente agilizou muito nessa questão, mas eu ainda acho que os empreendimentos [de fauna] precisariam ser guiados pela Secretaria do Meio Ambiente (do Estado), ter reuniões com todas as pessoas (responsáveis pelos empreendimentos). Por que têm esses encontros entre CETAS e CRAS, mas não só entre eles, mas que realmente a Polícia estivesse lá, porque ela é quem acaba trazendo os animais. Polícia, [Corpo de] Bombeiro, os veterinários, as prefeituras, as secretarias [municipais] de meio ambiente, [reunidos em] algum encontro estadual mesmo pra alinhar as atividades [...]”*. O entrevistado aponta ainda para a Educação Ambiental como ferramenta essencial na solução do problema do tráfico de animais. A mesma ideia é defendida pelo **ESPECIALISTA 1**,

quando afirma que: *“Eu acho que tudo começa com educação. Eu acho que deveria ter um foco, uma campanha para as crianças não adquirirem animais silvestres sem origem[...]”*. Ele complementa que o trabalho de fiscalização de órgãos como a Polícia Federal e Militar é muito importante no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres no Brasil (*“Então a fiscalização é muito importante, junto com a Educação”*).

Nesse contexto, é importante incluir as ponderações feitas por Branco (2018) sobre a complexidade de se enfrentar o disseminado problema do tráfico de animais silvestres no Brasil. Segundo ela, é preciso ter muito cuidado ao creditar à Educação Ambiental a maior responsabilidade em resolver essa problemática, pois o enfrentamento deve envolver forças policiais equipadas e trabalhando com inteligência e tecnologia, pois hoje se adquire animais silvestres ilegais facilmente em sites e redes sociais (informação verbal)³. Branco afirma também que é preciso enfrentar ainda a corrupção nos próprios locais receptores desses animais, como centros de triagem de animais e os próprios órgãos fiscalizadores, por conta do alto valor econômico atribuído a animais silvestres, o maior motivo, aliás, pelo qual os traficantes realizam o comércio ilegal (informação verbal)⁴.

O **ENTREVISTADO 13** também considera a importância de **ferramentas de gestão de fauna, como quando aponta para o Sistema Integrado de Gestão Ambiental da Fauna de São Paulo (GEFAU)**. Nesse sentido, o **ESPECIALISTA 1** também fala sobre a importância do desenvolvimento desta ferramenta eletrônica de gestão no seguinte trecho de sua fala: *“[...] agora a gente tem um sistema mais ou menos adequado [referindo-se ao GEFAU], onde criadouros tem que ser autorizados, e devem colocar todo o plantel deles no sistema, e você consegue acompanhar no sistema a evolução daquele indivíduo, desde a chegada ou o nascimento dele no empreendimento até a hora que ele saiu, se ele saiu pra um outro empreendimento, você continua acompanhando”*. Contudo, ele pondera que *“[...] ainda é um sistema que ajuda, mas não evita que a pessoa haja de má fé, e que burle o sistema e ganhe dinheiro, colocando no mercado o produto”*.

O **ENTREVISTADO 15** aponta para a possibilidade de encaminhar animais silvestres, que se encontram em CETAS e CRAS e não poderão mais (por diversos motivos) voltar à natureza, **para os indivíduos que gostariam de ter um animal desse tipo**, o que a legislação em vigor não permite. Segundo ele, isso evitaria que mais animais fossem retirados do habitat natural para serem comercializados ilegalmente: *“Mas o pessoal faz tráfico porque*

³ Informação verbal obtida junto a Ângela Maria Branco, durante reunião de qualificação do presente trabalho, no dia 16 de agosto de 2018, em São Paulo.

⁴ Idem nota anterior.

hoje é difícil comercializar. Aí o exótico pode tudo, e a gente acaba tendo uma introdução de animais exóticos, porque os nativos não pode, e o pessoal solta. Mas é uma questão muito complicada ainda o tráfico, porque às vezes eu recebo animais que eles não têm mais condições de reabilitação. Então talvez esses poderiam ser enviados para quem quer.”

A **mobilização do município** como uma das soluções foi mais uma ideia defendida pelo **ENTREVISTADO 16** no seguinte trecho de sua fala: *“A gente vê que a demanda é imensa, e a problemática sempre gira em torno da mesma coisa, o apoio, a gestão financeira em si. Então eu acho que deveria ter uma mobilização do próprio município, a gente trabalha em conjunto sempre, as ONGs tentam todas as formas possíveis pra conseguir apoio financeiro, mas eu acho que além de tudo fica uma coisa muito apagada, as pessoas de fora não tem noção do que acontece”*.

Uma **melhoria nas ações de fiscalização** do crime de tráfico de animais é defendida como uma solução pelo **ENTREVISTADO 17**, que também apoia a **existência de centros de recepção de fauna** em sua fala *“Mas eu ainda acredito no sistema de fiscalização intensa, centros de recepção de fauna pra reabilitar os animais que estão em cativeiro ilegal, e na capacidade técnica que a gente tem de destinar esses animais”*. O **ENTREVISTADO 18** também argumenta no sentido do **enfrentamento ao tráfico em suas rotas** (*“Os corredores de trânsito que esses animais fazem desde o norte e nordeste do Brasil pra vim pro sudeste, mas eles vão pra fora né.”*) Enfatiza ainda a necessidade de se estudar mais sobre o assunto (*“E precisa ter um estudo mais robusto com informações, registrar as rotas do tráfico, tentar buscar a causa do problema, porque hoje querendo ou não o CETAS é só a ponta do iceberg. [...]A gente precisa buscar informação, ter informação mais robusta de onde os animais saem, e por onde eles entram, pra poder agir”*), além de se **melhorar as condições dos CETAS** (*“E, claro, dar apoio com os CETAS, criar mais áreas de solturas, criar soluções alternativas sabendo que resolver o problema na causa é mais difícil”*).

A tabela 19 apresenta a síntese das concepções sobre o tráfico de animais dos representantes dos CETAS e CRAS estudados e discutidos acima.

Tabela 19: percepções dos responsáveis pelos CETAS e CRAS acerca do tráfico de animais silvestres.

ENTREVISTADOS GRUPO 2	PERCEPÇÃO RESPONSÁVEIS		
	ORIGENS	CONTEXTUALIZAÇÃO	SOLUÇÕES
ENTREVISTADO 11	1 – JURÍDICO (FRAGILIDADE NA EXECUÇÃO DAS PENAS PARA TRAFICANTES)	1 – ATIVIDADE ILÍCITA MUITO LUCRATIVA GLOBALMENTE 2 - IFLUÊNCIA DO TRÁFICO DE ANIMAIS NA EXTINÇÃO DAS ESPÉCIES	-
ENTREVISTADO 12	-	1 – ATIVIDADE ILÍCITA MUITO LUCRATIVA GLOBALMENTE	1 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ENTREVISTADO 13	1 – SÓCIOECONOMICA (desigualdade de oportunidades que pode levar à captura dos animais na natureza) 2 – CULTURAL (CAMPEONATOS DE CANTO)	1 - DIFICULDADE DOS CETAS E CRAS EM ABSORVER A DEMANDA DE ANIMAIS APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL 2 - DESALINHAMENTO ENTRE AS AÇÕES FISCALIZATÓRIA E OS CENTROS DE TRIAGEM 3 – DIFICULDADES NA REABILITAÇÃO DOS ANIMAIS (FALTA DE PROTOCOLOS) 4 – IMPORTANTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE FAUNA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL DA FAUNA DE SÃO PAULO (GEFAU)	1 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2 – COOPERAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS QUE TRABALHAM COM FAUNA 3 – MELHORIA DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO (GEFAU)
ENTREVISTADO 14	1 – CULTURAL (MANTER ANIMAL SILVESTRE EM CATIVEIRO) 2 – JURÍDICO (FRAGILIDADE NAS PENALIZAÇÕES AOS INFRATORES)	1 – NECESSIDADE DE ÁREAS DE SOLTURA PARA OS ANIMAIS APTOS PARA VOLTAR À NATUREZA 2 - BUROCRACIA NA GESTÃO DA FAUNA DO BRASIL	-
ENTREVISTADO 15	1 – JURÍDICO (LEGISLAÇÃO E BUROCRACIA PARA OBTER UM ANIMAL SILVESTRE LEGALIZADO)	1 – VALORES DOS ANIMAIS 2 – ENVOLVE ANIMAIS AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO	1 – AUTORIZAÇÃO DE POSSE DE ANIMAIS SILVESTRES QUE NÃO PODEM SER REINTRODUZIDOS
ENTREVISTADO 16	-	1 – GRANDE ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIAS DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	1 - MOBILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 2 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ENTREVISTADO 17	1 – CULTURAL (MANTER ANIMAL SILVESTRE EM CATIVEIRO)	1 – RELATORIO RENCNTAS 2 - PRECARIIDADE DOS ÓRGÃOS QUE TRABALHAM NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO	1 – MAIOR FISCALIZAÇÃO 2 - EXISTÊNCIA DE CENTROS DE RECEPÇÃO DE FAUNA 3 - DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS

			ANIMAIS
ENTREVISTADO 18	1 - CULTURAL (CAPTURA DOS ANIMAIS NA NATUREZA)	1 – DIFICULDADE DE FISCALIZAÇÃO DO IBAMA 2 - CONTEXTO GLOBAL DO TRÁFICO 3 - IMPORTÂNCIA DO GEFAU E DA EXISTÊNCIA DOS CETAS	1 – IDENTIFICAR AS ROTAS DO TRÁFICO 2 – REALIZAR ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O TRÁFICO 3 – MELHORAR AS CONDIÇÕES DOS CETAS
ENTREVISTADO 19	1 - CULTURAL (CAPTURA DOS ANIMAIS NA NATUREZA) 2 – CULTURAL (FALTA DE CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO COMPRADORE SOBRE BEM-ESTAR ANIMAL)	1 – BOA FISCALIZAÇÃO PELO ESTADO 2 – BOA ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO	-
ENTREVISTADO 20	JURÍDICO (FRAGILIDADE DAS PUNIÇÕES)	1 - - LEGISLAÇÕES 2 - - FISCALIZAÇÃO 3 - - REALIDADE DISTANTE	-
ENTREVISTADO 21	-	1 – EXISTEM LEGISLAÇÕES QUE AUXILIAM NA FISCALIZAÇÃO	-

Fonte: elaborada pela autora. *CETAS/CRAS que atendem animais marinhos e terrestres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados no presente estudo envolvem os pequenos avanços de políticas públicas locais, nos municípios paulistas que possuem CETAS ou CRAS em funcionamento, que ainda não são suficientes para contribuir com um sistema integrado de gestão da fauna vitimada pelo tráfico de animais, com vistas a enfrentar tal crime. Esta realidade pôde ser comprovada, primeiramente, a partir das recentes publicações dos instrumentos normativos municipais, cujos conteúdos predominantes envolvem campanhas educativas municipais, semanas temáticas e datas comemorativas para a proteção, defesa e bem-estar dos animais, com foco nos domésticos (cães e gatos).

Segundo RECNTAS (2001), as leis existentes no Brasil para o enfrentamento ao tráfico de animais devem ter aplicações mais severas, e considerarem que este crime tem sido praticado cada vez mais através da internet. Nesse contexto, um arcabouço legal municipal abrangente e que aborde claramente a gestão da fauna para o enfrentamento ao tráfico de animais faz-se importante para determinar o desenvolvimento das políticas públicas municipais nesse campo. O primeiro passo nesse intuito seria a elaboração, por cada um dos municípios estudados, de suas respectivas Políticas Municipais de Gestão da Fauna para o Combate ao Tráfico de Animais, como um marco legal. Nesse documento, podem ser determinados os objetivos das cidades para com esse trabalho, as diretrizes que irão nortear essa atuação, as responsabilidades de cada órgão do Poder Executivo sobre este serviço, e as possibilidades de envolvimento de demais instituições, como os CETAS ou CRAS nesse contexto.

A partir do estabelecimento deste instrumento normativo local, dando continuidade à construção de políticas públicas locais, poderia ser elaborado um Plano Municipal de Gestão da Fauna para o Combate ao Tráfico de Animais, em cada um dos municípios, a partir de dados obtidos de diagnósticos locais que envolvam a fauna silvestre vitimada pelo tráfico, bem como os órgãos locais, estaduais e federais, empresas particulares e organizações não governamentais que possam estabelecer parcerias no desenvolvimento da gestão da fauna para o enfrentamento ao tráfico de animais nas cidades. A partir da construção e promulgação deste instrumento de gestão local, poderão ser desenvolvidos os programas, projetos e as atividades previstas no referido plano.

Ainda, a existência comprovada, por meio de instrumentos normativos, de Conselhos Municipais de Gestão de Fauna, órgãos colegiados que podem proporcionar o desenvolvimento participativo da Política, do Plano e dos programas citados anteriormente

para o enfrentamento ao tráfico de animais silvestres, faz-se muito importante na consolidação das políticas públicas locais nesse campo.

Essas iniciativas podem ser tomadas pelos municípios paulistas que possuem CETAS e CRAS em funcionamento em seus territórios. Entretanto, é importante considerar o que afirma Teixeira (2002), sobre as frágeis bases econômicas dos municípios, assim como sua ineficiência administrativa, o que manteria os municípios reféns de programas federais e estaduais, sem autonomia, portanto, para desenvolver suas próprias políticas locais. Novaretti (2009) também afirma que o município encontra-se muitas vezes limitado para trabalhar e resolver problemas ambientais por conta de pouca capacidade de articulação política, levando a ações muitas vezes compartimentadas ou generalizadas, com baixa capacidade de resolução de conflitos e demandas da sociedade, e nesse contexto pode ser inserida a gestão de fauna silvestre e a problemática do tráfico de animais.

Essa realidade existe mesmo que a Lei Complementar Nº140/2011 tenha estabelecido o marco da descentralização da a responsabilidade pela execução das ações e políticas ambientais federais aos estados, municípios e Distrito Federal no Brasil. Essa lei aponta em seu Art. 9º, como ações administrativas cabíveis aos municípios “a formulação, execução e cumprimento da Política Municipal de Meio Ambiente como instrumento norteador de programas e ações de órgãos da administração pública relacionado à proteção e gestão ambiental local” (BRASIL, 2011). No entanto, faz-se necessário construir um arcabouço legal brasileiro abrangendo especificamente a gestão da fauna e estabelecendo as responsabilidades entre Federação, Estados e Municípios no desenvolvimento das ações integradas nessa área.

Ainda que o município tenha se tornado o responsável por muitas questões locais, ele ainda é a instância que menos possui recursos próprios para desenvolver sua gestão. A sua capacidade de arrecadação de recursos financeiros ainda é muito menor do que os governos Federal e Estaduais, o que pode fazer das cidades, de certa forma, reféns de verbas oriundas de emendas parlamentares, bem como do repasse de verba destas duas instâncias de governo.

Ou seja, ainda que as cidades possam construir políticas, planos, programas locais, os recursos financeiros e de pessoas para implementar esses instrumentos de gestão são escassos.

Esse é um grande desafio que pode ser transposto na medida em que os municípios aumentem suas formas de arrecadação de recursos financeiros. E esta medida deve estar prevista em suas políticas, planos e programas locais de gestão de fauna. Um das formas pra isso ocorrer é o desenvolvimento de atividades fiscalizadoras em nível local, que podem gerar multas em espécie, a serem pagas pelos infratores a fundos municipais específicos, dos quais

suas fontes de recursos e possibilidades de aplicação da verba seja exclusivamente para o desenvolvimento da Políticas Municipais de Gestão da Fauna para o Combate ao Tráfico de Animais.

Outra forma de fortalecimento é a construção de parcerias entre os três entes federativos, expresso no Art. 241 da Constituição Federal, que determina a finalidade de criação de um consórcio público ser um instrumento de gestão associada de serviços públicos, ou, em outras palavras, os entes federados podem se unir para prestar um serviço público de interesse comum (BRASIL, 1988). Desta maneira, os consórcios nascem como uma solução viável para a gestão municipal, como instrumento de planejamento regional na busca pela solução de problemas comuns a determinadas regiões do país ou estados.

Estas parcerias podem envolver os CETAS e CRAS existentes nos municípios, já que principalmente os municípios menores e que possuem receitas pequenas, possuem dificuldades para obter estes centros. Assim, poderiam apoiar os trabalhos de CETAS e CRAS existentes nas cidades mais próximas. No entanto, como se apontou, apenas os municípios de Assis e Jundiaí apresentaram instrumentos normativos que comprovam a realização de convênios antigos de repasse de recursos públicos municipais (financeiros e materiais) para os CETAS e CRAS ali existentes. E, vale lembrar, trata-se de uma ação que já não ocorre mais nessas cidades, não tendo sido renovados os convênios, como se pode compreender a partir da entrevista com o gestor municipal responsável pelo órgão ambiental do município de Assis.

As relações institucionais entre os CETAS e CRAS e os órgãos ambientais municipais revela-se em estágio inicial, o que pode ser comprovado a partir dos resultados sobre os tipos de parcerias existentes entre o Poder Público Municipal e os CETAS e CRAS, em sua maioria, inexistentes ou informais. Apenas três delas ocorrem formalmente, a partir da permissão do uso de áreas públicas municipais para as instalações destes centros (municípios de Cubatão, Guarujá e Ubatuba).

Toda essa realidade leva-nos à reflexão sobre o papel do município na proteção de seus recursos naturais, como a fauna. Renctas (2001) indica que devem ser destinados mais recursos para a para construção de novos, e a manutenção dos CETAS e CRAS existentes com a finalidade de obter locais adequados para destinar os animais silvestres apreendidos pelos órgãos fiscalizadores do crime de tráfico de animais. Nesse sentido, na medida em que não existe um CETAS ou um CRAS municipal, nem o município, por sua vez, oferece qualquer tipo de apoio aos que já estão instalados em seus limites – fato verificado na maioria dos casos –, esse papel, previsto pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar Nº 140/2011, não está sendo cumprindo. Dentre os 14 municípios paulistas analisados, o que

possui um sistema de gestão municipal envolvendo a fauna silvestre e o tráfico de animais é o município de São Paulo. Nas cidades de Araras e Franca, como vimos, os CETAS e CRAS são municipais, e o município de Guarujá, possui o Grupamento de Defesa Ambiental.

O município de São Paulo mereceu destaque no âmbito desta pesquisa, na medida em possui um sistema de gestão da fauna desenvolvido. O fato desta ser a capital do Estado, possui uma capacidade de arrecadação de recursos, e de gestão pública bastante acima das demais cidades analisadas neste estudo, o que faz um enorme diferença no desenvolvimento de serviços que envolvem a gestão da fauna local. Assim, as estruturas administrativas (recursos humanos, materiais e financeiros) das instituições públicas municipais de 13 dos 14 municípios estudados (à exceção do município de São Paulo), precisam ser desenvolvidas para trabalhar a gestão municipal da fauna silvestre e o enfrentamento ao tráfico de animais. Ainda que se possa argumentar que faltam recursos financeiros e humanos para as cidades se estruturarem para a atuação na gestão da fauna, e que o enfrentamento ao tráfico de animais já estaria sendo realizado pela Polícia Militar Ambiental, não se pode usar de tais argumentos para explicar o fato de que a problemática do tráfico de animais não é envolvida sequer nas ações de educação ambiental desenvolvidas pelos órgãos ambientais municipais.

Desta maneira, o que pode explicar essa realidade são as percepções dos respectivos responsáveis por estes órgãos das cidades analisadas acerca das possíveis soluções para o tráfico de animais. Pode-se afirmar que, a partir das principais fragilidades analisadas, ainda há uma enorme distanciamento e despreocupação acerca desta temática por parte de gestores municipais. Para a grande maioria deles, deveria haver mais fiscalização e punição junto àqueles que cometem tal tipo de crime, papel desempenhado, majoritariamente, pela Polícia Militar Ambiental – PMA. Desta forma, os entrevistados, na medida em que não apontam para as origens do problema na falta de punições e não o contextualizam a partir da realidade local, não assumem para si ou para as suas gestões atuais a responsabilidade de atuar nesse campo, a fim de apoiar o trabalho da PMA.

Um exemplo desse tipo de apoio pode ser entendido a partir da existência do Grupamento de Defesa Ambiental no município Guarujá, no litoral paulista. Os municípios podem desenvolver seus próprios sistemas de comando e controle e educativos para atingir este objetivo, uma vez que é praticamente impossível que a PMA disponha de recursos, viaturas e policiais para atender a todas as cidades do Estado. Seria, portanto, de extrema valia envolver o Poder Público Municipal nesse enfrentamento, e para isso ser viável, é essencial possuir uma estrutura administrativa municipal com a função de elaborar e colocar em prática políticas públicas com foco na gestão da fauna, na conservação da biodiversidade e no

enfrentamento ao tráfico de animais silvestres. De modo geral, essas ações são desempenhadas pelas secretarias de meio ambiente de capitais. Neste sentido, o estabelecimento de parcerias entre os governos municipais, estaduais e federais é essencial (BELUCCI, 2012).

É importante que o Poder Executivo local estabeleça em sua estrutura administrativa, um órgão central, cujas atribuições (determinadas por instrumentos normativos municipais) perpassem por um enfrentamento ao tráfico de animais silvestres no município. Essa função deve ser desenvolvida em parceria com outras instituições, órgãos estaduais como a Polícia Militar Ambiental, os CETAS e CRAS. Um setor ou departamento específico na Prefeitura Municipal, de preferência que faça parte do órgão ambiental municipal, com funcionários cujas formações sejam na área; um conselho municipal deliberativo, com uma composição paritária de membros do Poder Público local, sociedade civil organizada e representantes de diversos setores cujos interesses sejam a proteção e conservação da fauna; um fundo municipal específico que possa conter recursos financeiros a serem usados para viabilizar essa gestão; um CETAS ou um CRAS existente no município ou em municípios próximos. Para isso, é preciso que o sistema de gestão de fauna estadual possa articular sua atuação com os municípios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANSOFF, H. Igor e McDONNELL Edward J. Implantando a administração estratégica. 2ª edição. Trad. Antônio Zorato Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1993.
- ARAÚJO, S. M. V. G. A distribuição de competências governamentais em relação ao meio ambiente: nota técnica. Brasília, Câmara dos Deputados, Consultoria Legislativa, mar.2005. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/1022>.
- BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70. 2011.
- BRANCALEON, B. B.; YAMANAKA, J. S.; DE CASTRO, J. M.; CUOGHI, K. G.; PASCHOALOTTO, M. A. C. Políticas públicas: conceitos básicos. Universidade de São Paulo-USP. Abril, 2015.
- BELLUCI, M. Os desafios dos CETAS. A atuação dos Centros de Triagem de Animais Silvestres no País. In RENTAS – REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES. I RELATÓRIO NACIONAL SOBRE GESTÃO E USO SUSTENTÁVEL DA FAUNA SILVESTRE. 2ª edição. 2017.
- BRANCO, A. M. Políticas públicas e serviços públicos de gestão e manejo da fauna silvestre nativa resgatada. Estudo de caso: Prefeitura da Cidade de São Paulo. [Dissertação de mestrado]. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da USP; 2008.
- BRANCO, A.M. Modelo de gestão da fauna silvestre nativa vitimada para as Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Segurança Urbana: Prefeitura de São Paulo. 2015. Tese - Faculdade de Saúde Pública da USP, São Paulo, 2015.
- BRASIL. Decreto Federal nº 23.672, de 02 de janeiro de 1934. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. 1934. Acesso: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23672-2-janeiro-1934-498613-publicacaooriginal-1-pe.html>. Data: 26.11.2017.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 05 jan. 1967.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 02 set. 1981.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
- BRASIL. Congresso Nacional. Decreto Legislativo no 2, de 3 de fevereiro de 1994. Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica; assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 04 fev. 1994.
- BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Presidência da República. Brasília, DF, 27 set. 1995.

BRASIL. Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 12 fev. 1998.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 4.339 de 22 de agosto de 2002. Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade. Brasília, DF. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 ag. 2002.

BRASIL. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A “INVESTIGAR O TRÁFICO ILEGAL DE ANIMAIS E PLANTAS SILVESTRES DA FAUNA E DA FLORA BRASILEIRAS” – CPITRAFI. Acesso:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/51-legislatura/cpitrafi/relatorio/relatoriofinal.pdf>. Brasília, DF. 2002.

BRASIL. Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico ilegal de animais e plantas silvestres da fauna e da flora brasileiras (Cpitrafi). Relatório Final. 2001. Disponível em:

<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoestemporarias/parlamentar-de-inquerito/51-legislatura/cpitrafi/relatorio/relatoriofinal.pdf>. Acesso: 01/05/2018.

BRASIL. Lei Complementar Nº 140, 8 de dezembro de 2011. Brasília, DF: Senado Federal. 2011.

BRASIL. Projeto de Lei Nº 6268/2016. Câmara dos Deputados. Autoria: Deputado Federal Valdir Colatto.

BOURSCHEIT, A. Regiões preservadas são alvo do tráfico de animais. 2012. WWF. Disponível em: <<http://www.wwf.org.br/?33322/Regies-preservedas-so- Alvodo-trfco-de-animais>>. Acesso em: 12 de novembro de 2017.

BUENO, E. Naufragos, traficantes e degredados: as primeiras expedições ao Brasil. Objetiva, Rio de Janeiro, p. 200: il. 1998b.

CALHEIROS, C. Impunidade e falta de preparo facilitam tráfico de animais. Jornal Eletrônico O Eco. <http://www.oeco.org.br/reportagens/25405-impunidade-e-falta-de-preparo-facilitam-traffic-de-animais/>. 03 novembro 2011. Acesso em 20/04/2018.

CAMPELLO, R. "O bote do inverno". Revista Veja, Editora Abril, São Paulo, p. 92-93. 2000.

CAPELLA, A. C. N. Formulação de Políticas. Brasília: Enap, 2018. 151 p.

CARVALHO, J.C.M. Relações entre os índios do alto Xingu e a fauna regional. Publicações Avulsas do Museu Nacional, Rio de Janeiro, p.40. 1951.

CARVALHO, P. G. M. DE; DE OLIVEIRA, S. M. M. C.; BARCELLOS, F. C.; ASSIS, J. M. Gestão local e meio ambiente. Ambiente & Sociedade – Vol. VIII nº. 1 jan./jun. 2005.

CASCUDO, L.C. *Civilização e cultura: pesquisas e notas de etnografia geral*. José Olimpio, Rio de Janeiro, p. 766. 1973.

COBB, ROGER W. E ELDER, C. D. The Politics of Agenda-Building: An Alternative Perspective for Modern Democratic Theory. *Journal of Politics*, v. 33, n. 4, pp. 892–915, 1971.

CONAMA – CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Acesso: http://www.icmbio.gov.br/cecav/images/download/CONAMA%20237_191297.pdf.

CUBAS, Z. S.; SILVA, J. C. R.; CATÃO-DIAS, J. L. *Tratado de animais selvagens: medicina veterinária*. São Paulo, SP: Ed. Roca, 2007. 1354 p.

DEAN, W. *A ferro e fogo: a história e a destruição da mata atlântica brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

DESTRO, G. F. G.; PIMENTEL, T. L.; SABAINI, R. M., BORGES, R. C.; BARRETO R. Esforços para o enfrentamento ao tráfico de animais silvestres no Brasil (Traduzida do original “Efforts to Combat Wild Animals Trafficking in Brazil. Biodiversity, Book 1, chapter XX, 2012” - ISBN 980-953-307-201-7) Coordenação de Operações de Fiscalização, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, SCEN, Trecho II, Ed. Sede – Brasília/ DF

DIEGUES, S. O papel dos zoológicos paulistas na conservação da diversidade biológica. Trabalho de conclusão (Ecologia) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências de Rio Claro. Rio Claro: [s.n.], 2008.

DYE, T. D. *Understanding Public Policy*. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1981.

DYE, T. D. *Understanding public policy*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall, 1984.

DYE, T. D. *Understanding public policy*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall. 1992.

EVANS, Peter, RUESCHEMEYER, D. e SKOCPOL, Theda. *Bringing the State Back In*. Cambridge: Cambridge University Press. 1985.

FAITH, D. P. Phylogenetic diversity: A general framework for the prediction of feature diversity. In Forey, C. J. Humphries e R. I. Vane-Wright, *Systematics and Conservation Evaluation*, p. 25-268. Oxford University Press, New York. 1994.

FITZGERALD, S. *International Wildlife Trade: Whose business is it?*. World Wildlife Fund, Baltimore, p. 459. 1989.

FIGUEIRA, C. J. M. *Diagnóstico de apreensões de aves, répteis e mamíferos no estado de São Paulo*. Tese de Doutorado. Universidade Federal de São Carlos-UFSCar. São Carlos. 2007.

FLORIANO, E. P. *Políticas de gestão ambiental*, 3ed. Santa Maria: UFSM-DCF, 2007. 111 p.

FRANCISCO, M. R.; SILVEIRA, L. F. Conservação animal *ex-situ*. In: PIRATELLI, A. J.; ROBERTO, F. M. Conservação da Biodiversidade - Dos Conceitos as Ações. Technical Books, Rio de Janeiro 1, 272. 2013.

GALETTI, M.; BROCARD, C. R.; BEGOTTI, R. A.; HORTENCI, L.; ROCHA-MENDES, F.; BERNARDO, C. S. S.; BUENO, R. S.; NOBRE, R.; BOVENDORP, R. S.; MARQUES, R. M. 1; MEIRELLES, F.; GOBBO, S. K.; BECA, G.; SCHMAEDECKE, G.; SIQUEIRA, T. Defaunation and biomass collapse of mammals in the largest Atlantic forest remnant. *Animal Conservation*. Print ISSN 1367-9430. 2016.

GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. Em M. W. Bauer & G. Gaskell, G. (Orgs.), *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático* (pp. 64-89). (P. A. Guareschi, Trad.). Petrópolis: Vozes. 2002.

GLAZIER, J. D. & POWELL, R. R. *Qualitative research in information management*. Englewood: Libraries Unlimited. 2011.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social / Antonio Carlos Gil*. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas*, Mar/Abr, Vol. 35, n. 2, p. 57-63, 1995^a.

CÂMARA, R. H. Análise de conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas às organizações *Content analysis: from theory to practice in social research applied to organizations Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia*, 6 (2), jul - dez, 2013.

HOOD, C. *The Tools of Government*. Chatham: Chatham House Publishers, 1986.

HOWLETT, M.; RAMESH, M. *Studying public policy: policy cycles and subsystems*. Oxford: Oxford University Press, 2003.

HUDSON, W. *Landscape linkages and biodiversity*. Island Press, Washington, DC. 1991.

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Instrução Normativa 169 de 20 de fevereiro de 2008. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 21 fev. 2008, Seção 1, nº 35, p. 57.

IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. *Relatório de Atividades dos Centros de Triagem e Áreas de Soltura e Monitoramento de Animais Silvestres*. Organizado pelo Núcleo de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA/SP – São Paulo: 2012.

IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Instrução Normativa IBAMA Nº 7, de 30 de abril de 2015.

IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Acesso: <https://www.ibama.gov.br/fauna-silvestre/cetas/o-que-sao-os-cetas#sobre-os-cetas>. Data: 09.01.2018.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Perfil dos Municípios Brasileiros. Rio de Janeiro, 2005.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Perfil dos municípios brasileiros : 2015 /, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro : IBGE, 2016. 61 p.

CALHEIROS, C. JORNAL ELETRÔNICO O ECO. Impunidade e falta de preparo facilitam tráfico de animais. Publicado em 03.11.2011. Acesso em: <http://www.oeco.org.br/reportagens/25405-impunidade-e-falta-de-preparo-facilitam-trafico-de-animais/>. Data: 20/04/2018.

JÚNIOR, M.D. Etnias e culturas no Brasil. Biblioteca do Exército, Rio de Janeiro, p. 208. 1980.

KANAAN, V. T.; PEDROSO, J. R. Resumo das atividades do projeto piloto de reintrodução do papagaio-de-peito-roxo (*Amazona vinacea*) no Parque Nacional das Araucárias, SC. In: Relatório de Atividades dos Centros de Triagem e Áreas de Soltura e Monitoramento de Animais Silvestres. Organizado pelo Núcleo de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA/SP – São Paulo: 2012.

KELSEN, H. Teoria pura do direito. Tradução João Baptista Machado. 6ª ed. - São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KLEIMAN, D.G.; ALLEN, M.E.; THOMPSON, K.V. e LUMPKIN, S Wild mammals in captivity: principles and techniques. The University of Chicago Press, Chicago and London, p. 639. 1996.

LIMA JR. O.B. – Mudança política e processo decisório: análise político-orçamentária brasileira, Dados, no.14, 1977.

LIMA, P.C.; SAMPAIO, S.S. 2000. CETAS: An Important Tool To Fight Illegal Traffic Of Sylvan Animals And Reintroduction Of Species In Protected Habitats In Light Of Eco-Tourism Activities- Second International Congress 7 Exhibition On Ecotourism, 5-8 April, 2000 - Salvador Bahia.

LO, V. K. et al. Momento oportuno para aprimorar os trabalhos. In: IBAMA: I Encontro de ASM - Áreas de soltura e monitoramento de animais silvestres. São Paulo. 2006.

LO, V. K. Breve diagnóstico dos Centros de Triagem e Áreas de Soltura do Estado de São Paulo. In: Relatório de Atividades dos Centros de Triagem e Áreas de Soltura e Monitoramento de Animais Silvestres. Organizado pelo Núcleo de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA/SP – São Paulo: 2012.

LOVEJOY, T. E.; PETERS, R. L. Global warming and biological diversity. Yale University Press, New Haven, Connecticut. 1994.

LUDWIG, D.; Mange, M.; Haddad, B. Ecology, conservation, and public policy. *Annual Review of Ecology and Systematics*. 32:481-517, 2001.

MACHADO, S.M. Caça alimentação Kaiapó. Museu Paraense Emílio Goeldi, Belém, p. 28. 1992a.

MACHADO, P. A. L. Direito Ambiental Brasileiro. 21ª Edição. Malheiros Editores. 2013.

MINAYO, M. C. S. Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MMA (Ministério do Meio Ambiente). Resolução CONABIO nº. 06, de 03 de setembro, de 2013. Dispõe sobre as metas nacionais de biodiversidade para 2020. Acesso: http://mma.gov.br/images/arquivo/80049/Conabio/Documentos/Resolucao_06_03set2013.pdf

MMA (Ministério do Meio Ambiente). PORTARIA Nº 444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

MMA (Ministério do Meio Ambiente). <https://www.ibama.gov.br/component/tags/tag/cetas>. Publicado em 05/07/2016. Acesso em 18.08.2017.

MMA (Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade e Florestas) Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica, Panorama da Biodiversidade Global 3. Brasília, 2010. Acesso: <https://www.cbd.int/doc/publications/gbo/gbo3-final-pt.pdf>. Data: 03/02/2018.

MIRRA, A. L. V. Princípios Fundamentais do Direito Ambiental. *Revista de Direito Ambiental*, nº 02, abril-junho/1996. p 50.

MORAES, A.C.R. Meio ambiente e ciências humanas. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.

MUNIC. Perfil dos municípios brasileiros: 2015 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro : IBGE, 2016. 61 p.

MUSITI, B.M. "The Silence Forest". *World Conservation*, Julho dezembro, <http://www.iucn.org>. 1999.

NA REDE DO TRÁFICO. Série documentário. Produção: Rede Record. 2018. Publicado em 03/04/2018. Acesso: <http://recordtv.r7.com/jornal-da-record/series/serie-jr-na-rede-do-traffic-29092018>.

NASSARO, A. L. F. A Manutenção de Animais Silvestres a Propósito de Estimação. Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Ciências Sociais e Jurídicas. Guarulhos: FIG, 2001 e COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Guarda Doméstica de Espécie Silvestre a Título de Estimação. *Boletim Técnico* nº 2, ano I, 15.08.2000 s.

NASSARO, A. L. F. O tráfico de animais silvestres no Brasil. *Fórum Ambiental da Alta Paulista*. Volume VI. 2010.

- NASSARO, A. L. F. Policiamento ambiental: políticas públicas e tráfico de animais silvestres (oeste do Estado de São Paulo, 1998 a 2012). 2013. 249 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2013.
- NASSARO, A. L. F. Tráfico de animais silvestres e policiamento ambiental: oeste do Estado de São Paulo (1998 a 2012). São Paulo. Cultura Acadêmica. 2015.
- NEVES, J. L. Pesquisa qualitativa - características, usos e possibilidades. Caderno de pesquisas em administração, São Paulo, Vol.1, n. 3, 1996.
- NOVARETTI, D. M. Políticas públicas municipais de gestão ambiental-urbana: experiências institucionais na implementação de uma gestão plena em Santo André e Araraquara, SP. São Carlos: UFSCar, 2009. 317 p.
- NUNES, P. B.; NUNES, A. S.; BARRETO, E. Z. F. Subsídios à ação fiscalizatória no enfrentamento ao tráfico de aves silvestres e exóticas em Santa Catarina. Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI Ornithologia 5(1):26-33. 2012.
- O ESTADO DE SÃO PAULO. <http://www.neomondo.org.br/projetos-de-conservacao-da-natureza-beneficiam-especies-ameacadas-e-comunidade-local/>. Acesso em 12/04/2018.
- O ESTADO DE SÃO PAULO. <http://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral/trafico-de-aves-silvestres-gera-multa-milionaria-no-interior-de-sp,70002144479>. Publicado em 09.01.2018. Acesso em: 28 abr. 2018.
- OJASTI, J. Política de fauna y sus instrumentos. In: DALLMEIER, F. (Ed.). Manejo de fauna silvestre neotropical. Washington, DC.: Smithsonian Institution, 2000. p. 59-72.
- OLIVEIRA, Djalma P. R. Planejamento Estratégico. 20a edição. São Paulo: Editora Atlas, 2004.
- OLSON, D. M.; DINERSTEIN, E.; POWELL, G. V. N.; WIKRAMANAYAKE, E. D. Conservation Biology for the Biodiversity Crisis. Conservation Biology. 16:1-3, 2002.
- PETERS, B. G. American public policy. Chatham, N.J.: Chatham House, 1986.
- PHILIPPI JR; BRUNA, G. C. Política e gestão ambiental. Curso de gestão ambiental. In: PHILIPPI JR, A.; ROMÉRO, M. A.; BRUNA, G. C. (Org.). São Paulo: Manole, 2004. cap. 18, p. 657-714.
- PHILIPPI JR, A. et al. Agenda 21 local: compromisso do município de São Paulo. São Paulo: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, 1996.
- PIRATELLI, A. J.; ROBERTO, F. M. Conservação da Biodiversidade - Dos Conceitos as Ações. Technical Books, Rio de Janeiro 1, 272. 2013.
- PRIMACK, R. B.; RODRIGUES, E. Biologia da Conservação. Planta, Londrina, 2001.
- PRIMACK, R. B. Essentials of Conservation Biology. Sinauer Associates, Sunderland, 2006.

PRIMACK, R. B. *Essentials of conservation biology*. Sinauer Associates, Sunderland, Massachusetts. 2002.

PRINGLE, R. M. Elephants as agents of habitat creation for small vertebrates at patchscale. *Ecology*, 89, 26–33. 2008.

PRINGLE, R. M., YOUNG, T. P., RUBENSTEIN, D. I., AND MCCAULY, D. J. Herbivore-initiated interaction cascades and their modulation by primary productivity in an African savanna. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, 104, 193–197. 2007.

PROJETO TAMAR. <http://tamar.org.br/interna.php?cod=76>. Acesso em 06/04/2018.

PROJETO TAMANDUÁ <http://tamandua.org/quem-somos/quem-somos>. Acesso em 06/04/2018.

QUINTAS, J. S. *Introdução à gestão ambiental pública*. 2ª ed. revista. – Brasília: Ibama, 2006. 134p.

RAI. "A curiosa dieta Yanomami". *Revista da Atualidade Indígena*, nº9: p. 3-8. 1978ª.

REDFORD, K. H. The Empty Forest - Many large animals are already ecologically extinct in vast areas of neotropical forest where the vegetation still appears intact. *BioScience*, Vol. 42, No. 6. p. 412-422. 1992.

RENTAS – REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES. "Animais Silvestres: normatização e controle". Rio de Janeiro. 1999.

RENTAS – REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES. 1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre. Brasília. 2001.

RENTAS – REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES. *Vida silvestre: o estreito limiar entre preservação e destruição. Diagnóstico do tráfico de animais silvestres na mata atlântica – Corredores central e Serra do Mar*. Coordenação: Angela Maria Branco. 1ª Edição. Brasília, 2007.

RENTAS – REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES. *I RELATÓRIO NACIONAL SOBRE GESTÃO E USO SUSTENTÁVEL DA FAUNA SILVESTRE*. 2ª edição. 2017.

RIPPLE, W. J.; BESCHTA, R. L. Linking a cougar decline, trophic cascade, and catastrophic regime shift in Zion National Park. *Biological Conservation*, 133, 397–408. 2006.

ROCHA, M. S. P.; CAVALCANTI, P. C. M.; SOUSA, R. L.; ALVES, R. R. N. Aspectos da comercialização ilegal de aves nas feiras livres de Campina Grande, Paraíba, Brasil. *REVISTA DE BIOLOGIA E CIÊNCIAS DA TERRA* ISSN 1519-5228 Volume 6- Número 2 - 2º Semestre 2006.

RUA, M. G. *Políticas públicas – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES : UAB, 2009.*

SMA – Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo. http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/fauna/2015/09/CETAS_CRAS_V4.pdf. Acesso em 16.05.2018.

SÃO PAULO. Constituição de São Paulo de 1989, 5 de outubro de 1989. Acesso: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/70452>. Data: 15.12.2017.

SÃO PAULO. Lei nº 11.977, de 25 de agosto de 2005. Institui o código de proteção aos animais do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de São Paulo. São Paulo, 26 ago. 2005. v. 115, n. 162, p. 3-4.

SÃO PAULO (Município). Lei Orgânica do Município de São Paulo nº 1/90. Diário Oficial do Município de São Paulo. São Paulo, 06 abr. 1990.

SÃO PAULO. Lei Estadual Nº 9.509, de 21 de março de 1997. Institui a Política Estadual de Meio Ambiente. Diário Oficial do Estado de São Paulo. São Paulo, 21.03.1997.

SÃO PAULO. FAUNA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO: VERTEBRADOS. Coordenação geral: Paulo Magalhães Bressan, Maria Cecília Martins Kierulff, Angélica Midori Sugieda. -- São Paulo: Fundação Parque Zoológico de São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente, 2009.

SÃO PAULO. Decreto Estadual Nº 57.933, 2 de abril de 2012. Reorganiza a Secretaria do Meio Ambiente e dá providências correlatas. Publicado do Diário Oficial - Executivo, 03/04/2012, p.4.

SÃO PAULO. RESOLUÇÃO SMA Nº 26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016. Cria Grupo de Trabalho para elaborar proposta de instrumento normativo que instituirá a Política de Fauna Silvestre para o Estado de São Paulo e dá providências correlatas. PUBLICADA NO DOE DE 24-02-2016 SEÇÃO I PÁG 46.

SANTOS, E. Da ema ao beija-flor. 5ª. ed., Villa Rica, Belo Horizonte, p. 396. 1990.

SELLTIZ, Claire et. al. Métodos de pesquisa nas relações sociais. São Paulo: Herder, 1967.

SCHNEIDER, E. Gestão ambiental municipal: estudo de caso na Administração Municipal de Teutônia. Dissertação. Porto Alegre: UFRGS/PPGA. 2001.

SMA - Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo. <http://www.ambiente.sp.gov.br/fauna/gestao/estrutura-do-departamento-de-fauna/>. Acesso em 03.04.2018.

SMA – Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo. <http://www.ambiente.sp.gov.br/o-sistema/>. Acesso em 18/06/2018.

SMA – Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo. <http://www.ambiente.sp.gov.br/programaninhos/>. Acesso em 25/04/2018.

SMA – Secretaria de Meio Ambiente. <http://www.ambiente.sp.gov.br/o-sistema/>. Acesso em: 18 jun. 2018.

SIMAN, A. M. Políticas Públicas: a implementação como objeto de reflexão teórica e como desafio prático. Tese apresentada ao Programa de Doutorado em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

SICK, H. Ornitologia brasileira. Nova Fronteira, Rio de Janeiro, p.912. 1997a

SICK, H. Tukani: entre os animais e índios do Brasil central. Marigo Comunicação Visual, Rio de Janeiro, p. 213. 1997b.

SODHI, N. S.; EHRLICH, P. R. Conservation Biology for All. Oxford. 2010.

SOULÉ, M. E.; TERBORGH, J. Continental conservation: scientific foundations of regional reserve networks. Washington, DC., Island Press. 1999.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

SOUZA, C. “Políticas Públicas: Questões Temáticas e de Pesquisa”, Caderno CRH 39: 11-24. 2003.

SOUZA, M. P. Instrumentos de Gestão Ambiental: fundamentos e prática. In: Instrumentos de Gestão Ambiental: fundamentos e prática. Editora Riani Costa. 2000.

SPIX, J.B.; MARTIUS, K.F.P. Viagem pelo Brasil. Itatiaia, 3 v.; Belo Horizonte. 1981.

TEIXEIRA, E. C. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. Revista AATR, 2002. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/57253448/03-Aatr-Pp-Papel-Politic-As-Publicas>. Acesso em: 12.14.2018.

THOMAS, Keith. O homem e o mundo natural: mudanças de atitude em relação às plantas e animais (1500- 1800). Tradução de João Roberto Martins Filho. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 31.

PRESSEY, R. I.; HLILLPHRIES, C. R.; MARGULCS, R. L.; VANEWRIGHT, P. H. Beyond opportllism: Key principle! ~ r srstematic rcsen'e selection. Trends in Ecologl' and Evolution 8: 124-1 28. 1994.

WWF BRASIL. Tráfico de animais silvestres no Brasil: Um diagnóstico Preliminar. Coordenação: Ulisses Lacava] - [Brasília]: WWF Brasil, c2000. 54p. 1995.

ANEXOS

Roteiro entrevista

Grupo 1: RESPONSÁVEIS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS Data:

____/____/____

Município: _____

Participante do Programa Município Verde Azul: SIM () NÃO ()

Nome do órgão ambiental: _____

Nome responsável pelas respostas (opcional): _____

Funcionário efetivo () Funcionário comissionado ()

QUESTÕES SOBRE O ENTREVISTADO E SUA RELAÇÃO COM O TEMA DA PESQUISA

- Sobre o tráfico de animais silvestres no Brasil, como você vê essa questão?

- Sobre a gestão da fauna a nível municipal voltada para o enfrentamento ao tráfico de animais, como você vê esse tema? Acha importante? Por quê?

- Como você vê o papel dos municípios no enfrentamento ao tráfico de animais silvestres?

- Como você descreveria a atuação até os dias de hoje desse órgão municipal na gestão da fauna para o enfrentamento ao tráfico?

- Atualmente existem demandas no município para desenvolver um sistema de gestão da fauna com foco no enfrentamento ao tráfico?

- Você acha que seria viável para este município trabalhar para o enfrentamento ao tráfico de animais? Como?

- Quais são na sua opinião os principais entraves e as principais forças municipais da parte da prefeitura para desenvolver esse sistema e trabalhar para o enfrentamento ao tráfico de animais?

QUESTÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

- Atualmente você sabe se o município possui leis, planos, programas e projetos de gestão da fauna com foco no enfrentamento ao tráfico em vigor? Quais são? Você poderia falar um pouco mais de cada um deles?

- Quais desses que você citou foram desenvolvidos por este órgão? Na sua opinião, qual deles é o mais relevante?